



REGULAMENTO DE ADESTRAMENTO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



FEVEREIRO DE 2026

Versão 3 – 28 de fevereiro



SUMÁRIO

CÓDIGO DE CONDUTA DO BEM ESTAR DO CAVALO	Pág 06
CAPÍTULO I	Pág. 09
ART. 401 - OBJETIVO E PRINCÍPIOS GERAIS DO ADESTRAMENTO	Pág. 09
ART. 402 - O ALTO	Pág. 09
ART. 403 - O PASSO	Pág. 10
ART. 404 - O TROTE	Pág. 11
ART. 405 - O GALOPE	Pág. 13
ART. 406 - O RECUAR	Pág. 14
ART. 407 - AS TRANSIÇÕES	Pág. 15
ART. 408 - A MEIA PARADA	Pág. 15
ART. 409 - AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO	Pág. 15
ART. 410 - AS FIGURAS	Pág. 16
ART. 411 - CESSÃO À PERNA	Pág. 17
ART. 412 - OS MOVIMENTOS LATERAIS	Pág. 17
ART. 413 - A PIRUETA, A MEIA-PIRUETA E A MEIA- VOLTA SOBRE AS ANCAS	Pág. 19
ART. 414 - A PASSAGE	Pág. 21
ART. 415 - O PIAFFER	Pág. 21
ART. 416 - A IMPULSÃO/SUBMISSÃO	Pág. 22
ART. 417 - A REUNIÃO	Pág. 23
ART. 418 - A POSIÇÃO E AS AJUDAS DO CAVALEIRO	Pág. 24
CAPÍTULO II - OS CONCURSOS DE ADESTRAMENTO	Pág. 25
ART. 419 - O OBJETIVO DOS CONCURSOS DE ADESTRAMENTO	Pág. 25
ART. 420 - CATEGORIAS DE CONCURSOS DE ADESTRAMENTO	Pág. 25
ART. 421 - REPRISES	Pág. 26
ART. 422 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	Pág. 27
ART. 423 - INSCRIÇÕES	Pág. 29
ART. 424 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES	Pág. 29
ART. 425 - SORTEIO PARA A ORDEM DE ENTRADA	Pág. 29
ART. 426 - PESO	Pág. 30
ART. 427 - UNIFORMES	Pág. 30



ART. 428 – ARREAMENTO	Pág. 31
ART. 429 – PISTA E TERRENO DE EXERCÍCIOS	Pág. 46
ART. 430 – EXECUÇÃO DAS REPRISES	Pág. 49
ART. 431 – TEMPO	Pág. 52
ART. 432 – GRAUS	Pág. 53
ART. 433 – FOLHAS DOS JUÍZES	Pág. 54
ART. 434 – CLASSIFICAÇÃO	Pág. 55
ART. 435 – PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	Pág. 55
ART. 436 – ENTREGA DE PRÊMIOS	Pág. 56
ART. 436.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Pág. 56
CAPÍTULO III – JÚRI DE CAMPO – JÚRI DE APELAÇÃO – COMISSÃO VETERINÁRIA E VETERINÁRIO OFICIAL – COMISSÁRIOS – CRUELDADE	Pág. 57
ART. 437 – JÚRI DE CAMPO	Pág. 57
ART. 438 – JÚRI DE APELAÇÃO	Pág. 59
ART. 439 – CRUELDADE	Pág. 59
ART. 440 – COMISSÃO VETERINÁRIA OFICIAL	Pág. 60
ART. 441 – COMISSÁRIOS	Pág. 60
CAPÍTULO IV – INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS CONTROLE E MEDICAÇÃO PASSAPORTE DOS CAVALOS	Pág. 60
ART. 442 – INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS	Pág. 60
ART. 443 – CONTROLE DE MEDICAÇÃO DOS CAVALOS	Pág. 61
ART. 444 – PASSAPORTE DOS CAVALOS	Pág. 61
CAPÍTULO V – CAMPEONATOS BRASILEIROS DE ADESTRAMENTO E TAÇA BRASIL	Pág. 61
ART. 445 – GENERALIDADES SOBRE O CBA E TB	Pág. 61
ART. 446 – OS CAMPEONATOS BRASILEIROS DE ADESTRAMENTO	Pág. 61
ART. 447. A TAÇA BRASIL DE ADESTRAMENTO.	Pág. 63
ART. 448. O CAMPEONATO BRASILEIRO DE ADESTRAMENTO POR EQUIPES.	Pág. 64
CAPÍTULO VI – DESAFIO BRASIL	Pág. 64
ART. 449 – GENERALIDADES SOBRE DESAFIO BRASIL	Pág. 64
ART. 450 – SÉRIES, REPRISES E CATEGORIAS VÁLIDAS PARA O RESULTADO POR EQUIPES DO DESAFIO BRASIL	Pág. 65



ART. 451. PROGRAMA DO DESAFIO BRASIL	Pág. 65
ANEXO I – REGULAMENTO CATEGORIA PONEI ESCOLA (PE)	Pág. 67
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	Pág. 67
CAPÍTULO II – EVENTOS E CAMPEONATOS	Pág. 67
CAPÍTULO III – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	Pág. 67
CAPÍTULO IV – UNIFORME	Pág. 68
CAPÍTULO V – ARREAMENTO	Pág. 68
ANEXO II	
EXAMES VETERINÁRIOS, INSPEÇÕES E CONTROLE DOS PASSAPORTES	Pág. 71
ANEXO III	
REGULAMENTO DO RANKING DE ADESTRAMENTO	Pág. 74
ANEXO IV	
DIRETRIZES PARA JUÍZES – PROVAS FREESTYLE FEI	Pág. 77
ANEXO V	
REGULAMENTAÇÃO CATEGORIAS, SÊNIOR, AMADOR E PROFISSIONAL	Pág. 85
APÊNDICE I	
PICADEIRO DE ADESTRAMENTO	Pág. 88
ANEXO VI – REGULAMENTO DE CAVALOS NOVOS	Pág. 89
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	Pág. 89
ART. 01 – GENERALIDADES	Pág. 89
ART. 02 – DEFINIÇÃO DE CAVALOS NOVOS	Pág. 89
CAPÍTULO II – CONCURSOS DE CAVALOS NOVOS	Pág. 89
ART. 03 – OBJETIVO	Pág. 89
ART. 04 – CATEGORIAS DOS CONCURSOS	Pág. 89
ART. 05 – QUALIFICAÇÃO DOS ATLETAS	Pág. 90
ART. 06 – CLASSIFICAÇÃO	Pág. 90



ART. 07 - UNIFORME	Pág. 90
ART. 08 - ARREAMENTO	Pág. 90
ART. 09 - REPRISES	Pág. 91
CAPÍTULO III – JULGAMENTO	Pág. 91
ART. 10 – JUÍZES	Pág. 91
ART. 11 – SISTEMA DE JULGAMENTO	Pág. 91
CAPÍTULO IV – DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DE PROVAS DE CAVALOS NOVOS	Pág. 92
ART. 12	Pág. 92
ANEXO VII – DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DE PROVAS CHILDREN / MIRIM REPRISES FEI	Pág. 97
ANEXO VIII – JUÍZES	Pág. 99
JUÍZES NACIONAIS DE ADESTRAMENTO	Pág. 99
O QUADRO DE JUÍZES	Pág. 99
INGRESSO NO QUADRO DE JUÍZES	Pág. 99
CATEGORIA DE JUÍZES	Pág. 100
JUÍZ NACIONAL 2*	Pág. 100
JUÍZ NACIONAL 3*	Pág. 100
JUÍZ NACIONAL 4*	Pág. 100
JUÍZES DE CAVALOS NOVOS	Pág. 101
JUÍZES ATIVOS DE CCE	Pág. 101
EFETIVAÇÃO PARA TODAS AS CATEGORIAS	Pág. 101
PERMANÊNCIA NO QUADRO DE JUÍZES	Pág. 101
9. CURSOS	Pág. 101
10. DIRETORES DE CURSOS	Pág. 102
11. SHADOW JUDGING E SIT-IN	Pág. 102
12. JUÍZES INATIVOS	Pág. 102
ANEXO IX – JUÍZES	
REGULAMENTO GERAL 2026– Aprovado pelo Conselho de Administração em 16/01/2025	Pág. 103

CÓDIGO DE CONDUTA PARA O BEM-ESTAR DO CAVALO

A CBH determina que todos os envolvidos nos esportes equestres nacionais sigam o Código de Conduta da FEI, entendam e aceitem que, em todos os momentos, o bem-estar do Cavalo deve ser primordial! O bem-estar do cavalo nunca deve ser subordinado a interesses competitivos ou comerciais. Os seguintes pontos devem ser particularmente respeitados:

1. Bem-Estar Geral

- a) Bom manejo dos cavalos
A estabulação e a alimentação devem ser compatíveis com as melhores práticas de manejo dos cavalos. Água e alimento de boa qualidade devem estar sempre disponíveis.
- b) Métodos de treinamentos
Os cavalos só devem ser submetidos a treinamentos que corresponda às suas capacidades e habilidades físicas e ao seu nível de maturidade. Não devem ser submetidos a métodos abusivos ou que causem medo.
- c) Ferrageamento e selaria
O cuidado com os cascos e o ferrageamento devem ser de alto nível. Selas, cabeçadas e demais material de selaria devem ser projetados e ajustados para evitar o risco de dor ou lesão.
- d) Transporte
Durante o transporte, os cavalos devem estar totalmente protegidos contra lesões e outros riscos para a sua saúde. Os veículos devem ser seguros, bem ventilados, com condições gerais de manutenção adequadas, revisões em dia, desinfetados regularmente e conduzidos por profissionais competentes.
- e) Trânsito
Todas as viagens devem ser cuidadosamente planejadas, incluindo intervalos regulares para descanso com acesso à alimentação e água fresca.

2. Aptidão para competir

- a) Aptidão e competência
A participação na competição deve ser restrita a cavalos bem condicionados e atletas com competência comprovada. Os cavalos devem ter um intervalo de descanso adequado entre os treinamentos e competições; períodos de descanso adicionais devem ser permitidos após viagens longas.
- b) Estado de saúde
Nenhum cavalo considerado não apto a competir poderá competir ou continuar a competir em um Concurso CBH. Sempre que houver alguma dúvida, o Veterinário do Concurso (VC) deverá ser consultado.
- c) Doping e Medicamentos
Qualquer ação ou intenção de doping e uso ilícito de medicamentos constitui uma séria questão de bem-estar e não será tolerada. Após qualquer tratamento veterinário, deve ser permitido tempo suficiente para a recuperação total do cavalo antes do seu retorno às

competições.

d) Procedimentos Cirúrgicos

Quaisquer procedimentos cirúrgicos que ameacem o bem-estar de um cavalo atleta ou a segurança de outros cavalos e / ou atletas não devem ser permitidos.

e) Éguas prenhas ou recém paridas

Éguas não deve competir após o quarto mês de gestação ou com potro ao pé.

f) Uso indevido de ajudas

O abuso de um cavalo com auxílio de ajudas naturais ou artificiais (por exemplo, chicotes, esporas, etc.) não será tolerado.

3. Os Concursos não devem prejudicar o bem-estar do cavalo:

a) Áreas de Competição

Os cavalos devem competir em superfícies adequadas e seguras. Todos os obstáculos e condições gerais de competição devem ser planejados com a segurança do cavalo em mente.

b) Piso

Todas as superfícies do solo em que os cavalos caminham, treinam ou competem devem ser projetadas e mantidas de modo a reduzir os fatores que podem levar a ocorrência de lesões.

c) Condições climáticas extremas

As competições não devem ocorrer em condições climáticas extremas que possam comprometer o bem-estar ou a segurança do cavalo. Em locais de clima muito quente, deve-se fornecer material e estrutura adequados para o resfriamento dos cavalos após as competições.

d) Estabulagem nas competições

Os estábulos devem ser seguros, limpos, confortáveis, bem ventilados e de tamanho adequado para o tipo de cavalo. Áreas para banho e água devem estar sempre disponíveis.

4. Tratamento Humanizado dos cavalos

a) Tratamento Veterinário

Assistência veterinária deve estar sempre disponível durante uma competição. Se um cavalo estiver ferido ou extremamente cansado, este deve ser retirado da competição para ser avaliado por um veterinário.

b) Hospital Veterinário de referência

Sempre que necessário, os cavalos devem ser resgatados por um trailer ambulância e transportados para o hospital veterinário mais próximo para avaliação e tratamentos adicionais. Os feridos devem receber primeiro socorros adequados antes de serem transportados.

c) Lesões durante as competições

A incidência de lesões ocorridas durante as competições deve ser monitorada. As condições da superfície do solo, a frequência das competições e quaisquer outros fatores de risco devem ser cuidadosamente avaliados para indicar maneiras de minimizar a ocorrência de lesões.



d) Eutanásia

Com o único objetivo de minimizar o seu sofrimento, um cavalo com ferimentos extremamente graves, poderá ser submetido a eutanásia por um veterinário.

e) Aposentadoria

Os cavalos devem ser tratados com dignidade e respeito quando se aposentarem das competições.

5. Educação Continuada

Todos os envolvidos nos esportes equestres devem ser estimulados a atingir os níveis mais altos de educação nas áreas relevantes aos cuidados e manejo do cavalo atleta.

CAPÍTULO I

ART. 401 – OBJETIVO E PRINCÍPIOS GERAIS DO ADESTRAMENTO

1. O objetivo do Adestramento é o desenvolvimento do cavalo, de modo a torná-lo um atleta feliz, através de uma educação harmoniosa. Em consequência, o cavalo se mostra calmo, elástico, descontraído e flexível, mas também, confiante, atento e impulsionado, realizando, assim, um perfeito entendimento com seu cavaleiro.

Estas qualidades são demonstradas pela:

- Franqueza e regularidade das andaduras;
- Harmonia, leveza e facilidade dos movimentos;
- Leveza do antemão e engajamento dos posteriores, oriundos de uma impulsão sempre desperta;
- Aceitação da embocadura, com submissão/permeabilidade, sem qualquer tensão ou resistência.

2. O cavalo dá, assim, a impressão de realizar por sua própria vontade o que lhe é solicitado. Confiante e atento submete-se, generosamente, ao controle de seu cavaleiro, mantendo-se perfeitamente direito em qualquer movimento em linha reta e, encurvando-se, adequadamente, quando se move em linhas curvas.

3. Seu passo é regular, livre e sem constrangimento. Seu trote é livre, elástico, regular, sustentado e ativo. Seu galope é unido, leve e equilibrado. Suas ancas nunca ficam inativas ou preguiçosas. O cavalo responde a mais leve indicação do cavaleiro e, assim, dão vida e brilho a todo o resto de seu corpo.

4. Em virtude de uma impulsão desperta e da elasticidade de suas articulações, livre do efeito paralisante de resistências, o cavalo obedece voluntariamente e sem hesitação e, atende às diferentes ajudas calmamente e com precisão, manifestando, tanto físico como mentalmente, um equilíbrio natural e harmonioso,

5. Em todo seu trabalho, inclusive no alto, o cavalo deve estar "na mão". Diz-se que um cavalo está "na mão" quando o pescoço está mais ou menos elevado e arredondado, conforme o estágio de seu treinamento e o alongamento ou reunião da andadura e, aceita a embocadura com um contato leve e consistente, macio e submisso. A cabeça deve conservar-se numa atitude fixa e, em regra geral, o chanfro ligeiramente à frente da vertical, com a nuca flexível e como o ponto mais alto do pescoço e, o cavalo não deverá oferecer qualquer resistência ao cavaleiro.

6. A cadência é mostrada ao trote e galope e, é o resultado da adequada harmonia que um cavalo demonstra quando se move com acentuada regularidade, impulsão e equilíbrio. A cadência deve ser mantida em todos os diferentes exercícios ao trote e ao galope e, em todas as variações destas andaduras.

7. A regularidade das andaduras é fundamental para o Adestramento.

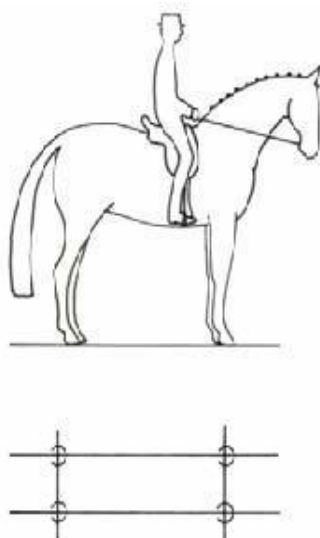
ART. 402 – O ALTO

1. No alto, o cavalo deve conservar-se atento, engajado, imóvel e direito, quadrado, com seu peso igualmente distribuído sobre seus quatro membros. O pescoço sustentado, a nuca como o ponto mais alto e o chanfro ligeiramente para a frente da vertical. Conservando-se "na mão" e mantendo um contato leve e macio com a mão do cavaleiro, o cavalo deve mascar tranquilamente o bocado e estar pronto para mover-se para frente à menor indicação do cavaleiro.

2. O alto é obtido pelo deslocamento do peso do cavalo para os posteriores por meio de uma ação correta e crescente do assento e das pernas do cavaleiro, que impulsiona o cavalo para frente sobre a mão

suavemente fechada, originando um alto quase instantâneo, mas sem ser brusco, no local previamente determinado. O alto é preparado através de uma série de meias-paradas (Veja Transições).

3. A qualidade das andaduras antes e depois do alto é parte integrante do grau.



ART. 403 – O PASSO

1. O passo é uma andadura marchada a quatro tempos bem marcados com intervalos iguais entre cada batida. Esta regularidade combinada com total descontração deve ser mantida durante todos os movimentos ao passo.

2. Quando o anterior e o posterior de um mesmo lado se moverem quase ao mesmo tempo, o passo tenderá a tornar-se um movimento quase lateral. Esta irregularidade, que pode tornar-se um movimento denominado "amble", é uma séria deturpação da andadura.

3. São reconhecidos os seguintes passos: Passo Reunido, Passo Médio, Passo Alongado e Passo Livre. Deverá sempre haver uma nítida diferença na atitude e no transpistamento, nestas variações.

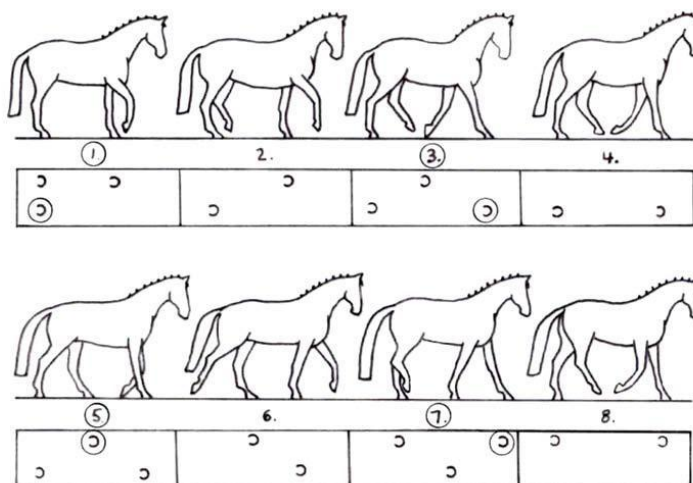
3.1. Passo Reunido. O cavalo, conservando-se "na mão", move-se resolutamente para frente com seu pescoço sustentado e arredondado e, demonstrando uma nítida autossustentação. A cabeça aproxima-se da posição vertical, devendo ser mantido leve contato com a boca. Os posteriores engajam-se sob a massa com uma boa ação dos jarretes. A andadura deverá manter-se marchada e enérgica, com uma sucessão regular do pousar dos membros. Cada passada cobrirá menos terreno e será mais elevada que no passo médio porque as articulações se dobram com mais intensidade. O passo reunido é mais curto que o passo médio, embora mostrando mais atividade.

3.2. Passo Médio. É um passo claro, regular e fácil, com um alongamento médio. O cavalo conservando-se "na mão" marcha energicamente, porém descontraído, num passo igual e determinado, os posteriores apoiando-se no solo à frente das marcas dos anteriores. O cavaleiro conserva um contato leve, macio e constante com a boca de seu cavalo, permitindo o movimento natural da cabeça e do pescoço.

3.3. Passo Alongado. O cavalo cobre o máximo de terreno possível, sem precipitação e sem perder a regularidade de suas batidas. Os posteriores pousam nitidamente à frente das marcas dos anteriores. O cavaleiro permite que o cavalo alongue seu pescoço e avance sua cabeça (para frente e para baixo) sem, todavia, perder o contato com a boca e o controle da nuca. O chanfro deve estar nitidamente à frente da vertical.

3.4. Passo Livre. O passo livre é uma andadura de relaxamento, na qual ao cavalo é permitido

completa liberdade para abaixar e alongar a cabeça e o pescoço. A extensão do terreno coberto e o alongamento das passadas, com os posteriores, pousando claramente a frente das marcas dos anteriores, são essenciais para a qualidade do passo.



O passo é uma andadura a 4 (quatro) tempos e 8 (oito) apoios (os números em círculo indicam as batidas)

3.5. Extensão com rédeas longas. Este exercício dá a nítida impressão da permeabilidade do cavalo e comprova o equilíbrio, flexibilidade, submissão e descontração. O cavaleiro, com o objetivo de executar corretamente o exercício "extensão com rédeas longas" deve alongar as rédeas com o cavalo estendendo-se gradativamente para frente e para baixo. Quando o pescoço alonga para frente e para baixo, a boca deverá atingir mais ou menos a linha horizontal correspondente às espáduas. Um contato consistente e elástico com as mãos do cavaleiro deve ser mantido. A andadura deve conservar seu ritmo e o cavalo deve permanecer leve nas espáduas, com os posteriores bem engajados. Por ocasião da retomada das rédeas, o cavalo deve aceitar o contato sem apresentar resistência à mão ou na nuca.

ART. 404 - O TROTE

1. O trote é uma andadura a 2 (dois) tempos sobre bípodes diagonais alternados (anterior esquerdo e posterior direito e vice-versa), separados por um momento de suspensão.

2. O trote deve ser mostrado com passadas francas, ativas e regulares.

3. A qualidade do trote é julgada pela impressão geral, isto é, a regularidade e a elasticidade das passadas, a cadência e a impulsão, tanto na reunião como na extensão. Esta qualidade é oriunda de um dorso flexível e posteriores bem engajados, e pela aptidão de conservar um mesmo ritmo e um equilíbrio natural, em todas as variações do trote.

4. São reconhecidos os seguintes trotes: Trote Reunido, Trote de Trabalho, Trote Médio, Trote Alongado e Alongar o Trote.

4.1. Trote Reunido. O cavalo, conservando-se "na mão", move-se para frente com seu pescoço elevado e arredondado. Os jarretes, bem engajados e flexionados, devem manter uma impulsão enérgica, permitindo, assim, que as espáduas se movam com grande mobilidade, demonstrando assim completa autossustentação. Embora as passadas do cavalo sejam mais curtas que nos outros trotes, a elasticidade e a cadência não são reduzidas.

4.2. Trote de Trabalho. Esta é uma andadura entre o trote reunido e o trote médio na qual o treinamento do cavalo não está ainda desenvolvido o suficiente e pronto para os movimentos reunidos. O cavalo mostrando-se devidamente equilibrado e, conservando-se "na mão", move-se para frente com passadas iguais e elásticas e uma boa atividade dos jarretes. A expressão "boa atividade dos jarretes" salienta a importância da impulsão proveniente da atividade das ancas.

4.3. Trote Médio. Esta é uma andadura de amplitude moderada se comparada com o trote alongado, porém mais "redondo" que o último. Sem precipitar (correr), o cavalo move-se para frente com passadas nítidas e alongadas e com impulsão oriunda dos posteriores. O cavaleiro permite que o cavalo coloque sua cabeça um pouco mais à frente da vertical que no trote reunido e no trote de trabalho e, ao mesmo tempo, permite-lhe que baixe ligeiramente sua cabeça e seu pescoço. As passadas devem ser tão iguais quanto possível e todo o movimento deve ser equilibrado e fácil.

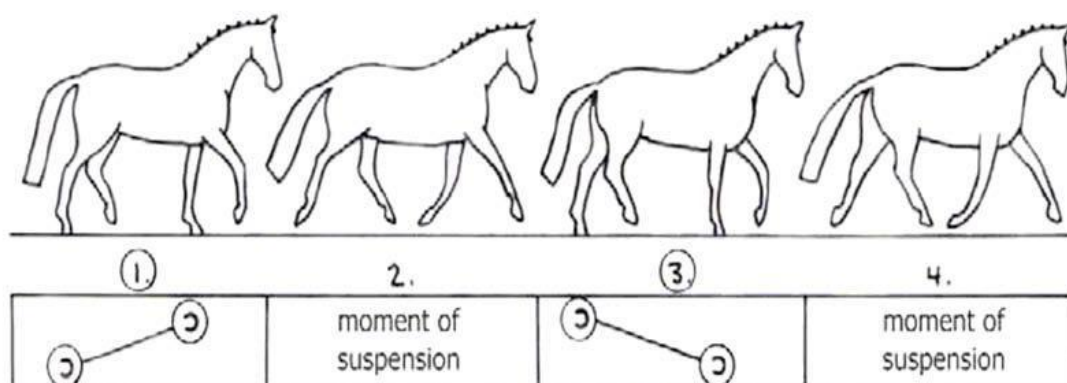
4.4. Trote Alongado. O cavalo cobre o máximo de terreno possível. Sem precipitar (correr), alonga ao máximo suas passadas como resultado de uma grande impulsão, proveniente das ancas. O cavaleiro permite que o cavalo alongue a sua moldura, exercendo controle sobre a nuca e, ganhe terreno para a frente. Os anteriores devem tocar o solo no ponto para onde estiverem apontados. O movimento dos anteriores e posteriores deve ser semelhante (paralelos) no momento da extensão para a frente. O movimento inteiro deve ser equilibrado e a transição para o trote reunido deve ser executada suavemente, deslocando mais peso para o post mão.

4.5. Alongar o trote. Na reprise para cavalos de quatro anos o "alongar o trote" é exigido. Esta é uma variação entre o trote de trabalho e o médio na qual o treinamento dos cavalos não está suficientemente desenvolvido para o trote médio.

5. Todo o trabalho ao trote deve ser executado "sentado", a menos que determinado, diferentemente, no texto da reprise.

6. Alongamento do pescoço com rédeas longas. Esse exercício mostra o relaxamento, equilíbrio, descontração e obediência do cavalo. Para executar este exercício corretamente o cavaleiro deve alongar as rédeas enquanto o cavalo estica o pescoço gradualmente para baixo e para frente. Enquanto o cavalo estica o pescoço para frente e para baixo, a boca deve ficar num ponto próximo a estar horizontal as espáduas. Deve manter um contato constante e elástico com as mãos do cavaleiro.

A andadura deve manter seu ritmo e o cavalo deve permanecer com um contato leve, espáduas leves e engajado. Quando da retomada das rédeas o cavalo deve aceitar o contato sem resistência na boca ou na nuca.



O trote é uma andadura a 2 (dois) tempos e 4 (quatro) fases

(Os números em círculo indicam as batidas)



ART. 405 – O GALOPE

1. O galope é uma andadura a "3 (três) tempos" na qual no galope à direita por exemplo, as batidas se sucedem na seguinte ordem: posterior esquerdo, diagonal esquerda (anterior esquerdo e posterior direito, deslocando-se simultaneamente), anterior direito, seguidos por um tempo de suspensão com os quatro membros no ar antes do lance seguinte.

2. O galope, sempre com lances leves, cadenciados e regulares, deve ser iniciado sem hesitação.

3. A qualidade do galope é julgada pela impressão geral, ou seja, a regularidade e a leveza da andadura, a tendência de elevar a atitude e a cadência, oriunda da aceitação da embocadura, com uma nuca flexível, do engajamento dos posteriores, com uma ação enérgica dos jarretes e, pela habilidade para manter o mesmo ritmo e um equilíbrio natural, mesmo depois da transição de um galope para outro. O cavalo deve permanecer, sempre, direito sobre as linhas retas e corretamente encurvado nas linhas curvas.

4. Os seguintes galopes são reconhecidos: Galope Reunido, Galope de Trabalho, Galope Médio, Galope Alongado e Alongar o Galope.

4.1. Galope Reunido. O cavalo, conservando-se "na mão", move-se para frente com seu pescoço elevado e arredondado. Os jarretes, estando bem engajados, mantém uma impulsão enérgica, possibilitando que as espáduas se movam com grande mobilidade, demonstrando assim completa autossustentação e uma tendência de elevar a atitude. Os lances do cavalo são menores que nos outros galopes, sem perder a elasticidade e a cadência.

4.2. Galope de Trabalho. Esta é uma andadura entre o galope reunido e o médio, na qual o treinamento do cavalo não está ainda desenvolvido o suficiente e, pronto para os movimentos reunidos. O cavalo mostra um equilíbrio natural, conservando-se "na mão" e, move-se para frente com lances iguais, leves e cadenciados e com uma boa ação dos jarretes. A expressão "boa ação dos jarretes" acentua a importância de uma impulsão proveniente da atividade das ancas.

4.3. Galope Médio. Esta é uma andadura entre o galope de trabalho e o galope alongado. Sem correr, o cavalo move-se para frente com passadas nitidamente alongadas e com impulsão oriunda dos posteriores. O cavaleiro permite que o cavalo mantenha sua cabeça um pouco mais à frente da vertical que nos galopes reunido e de trabalho e, ao mesmo tempo, permite-lhe baixar ligeiramente sua cabeça e seu pescoço. Os lances devem ser equilibrados e sem constrangimento.

4.4. Galope Alongado. O cavalo cobre tanto terreno quanto possível, sem correr, alonga ao máximo seus lances sem nada perder de sua calma, leveza e retidão, como um resultado da grande impulsão vinda das ancas. O cavaleiro permite ao cavalo alongar a sua moldura, exercendo controle sobre a nuca e ganhar terreno. Todo movimento deverá ser bem equilibrado e a transição para o galope reunido deverá ser executada suavemente, deslocando mais peso para o post mão.

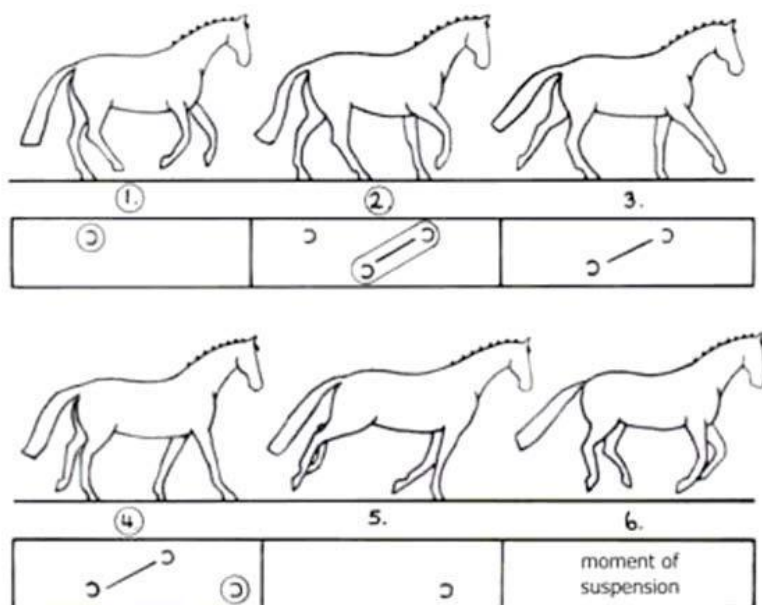
4.5. Alongar o galope. Na reprise para cavalos de quatro anos o "alongar o galope" é exigido. Esta é uma variação entre o galope de trabalho e o galope médio no qual o treinamento do cavalo não está suficientemente desenvolvido para o galope médio.

4.6. Contra Galope ("Galope Falso"). O contra galope é um movimento equilibrado e reto que tem que ser executado em andadura reunida. O cavalo galopa no pé externo, numa sequência correta, posicionando-se para o lado do pé do galope. O antemão deverá permanecer alinhado na mesma pista do post mão.

4.7. Mudança de Pé Simples ao Galope. Este é um movimento em que após uma transição direta do galope para o passo, com 3 a 5 passadas nitidamente definidas e regulares, é feita, uma transição imediata para o outro pé do galope.

4.8. Mudança de Pé ao Galope ou Mudança de Pé no Ar. Esta mudança de pé é executada em um lance com os anteriores e posteriores mudando ao mesmo tempo. A mudança de pé tanto dos anteriores como dos posteriores ocorre durante o tempo de suspensão. As ajudas devem ser precisas e sem obstruir o movimento. As mudanças de pé também podem ser executadas em séries, por exemplo, a cada quatro, três, dois ou a cada lance. O cavalo, mesmo nas séries, conserva-se leve, calmo e direito, com uma impulsão viva e mantém o mesmo ritmo e equilíbrio durante a série executada. A fim de não refrear ou constranger a leveza, a fluência e o terreno coberto das mudanças de pé em séries, deve ser mantida uma impulsão suficiente.

Objetivo das mudanças de pé: mostrar a reação, sensibilidade e submissão do cavalo às ajudas para as mudanças de pé.



O galope é uma andadura a 3 (três) tempos com 6 (seis) fases

ART. 406 - O RECUAR

1. O recuar é um movimento para retaguarda, por bípodes diagonais, a dois tempos, sem tempo de suspensão. Cada diagonal eleva e pousa no chão, alternadamente, com o antemão e o post mão alinhados em uma mesma pista.

2. Durante todo o exercício, o cavalo deverá permanecer "na mão", mantendo o desejo de se mover para frente.

3. Constitui falta grave qualquer antecipação ou precipitação do movimento, resistência ou defesa à mão, desvio das ancas da linha reta, estiramento ou inatividade dos posteriores ou qualquer movimento "arrastado" dos anteriores.

4. As passadas são contadas quando cada anterior se move para trás. Após completar o número exigido de passadas para trás, o cavalo deve mostrar um alto quadrado (alinhado) ou mover-se para frente imediatamente na andadura exigida. Nas reprises onde é exigido o recuar com o comprimento de um corpo de cavalo, o movimento deve ser executado com três ou quatro passos.



5. Recuar em série ("Schaukel") é uma combinação de duas séries de recuar, intercalados com passadas de passo entre eles. Ele deverá ser executado com transições fluentes e com o número de passada exigidas.

ART. 407 – AS TRANSIÇÕES

As mudanças de andadura e as variações de velocidade devem ser executadas exatamente no ponto determinado. A cadência (exceto no passo) deverá ser mantida, até o momento em que a andadura ou movimento é modificada ou o alto realizado. Transições dentro de uma mesma andadura devem ser claramente definidas e, mantidos o mesmo ritmo e cadência. O cavalo deve permanecer leve à mão, calmo e conservar uma posição correta. O mesmo aplica-se para as transições de um movimento para outro, como por exemplo, na transição da passagem para o piaffer ou vice-versa.

ART. 408 – A MEIA PARADA

Todo movimento ou transição deverá ser invisivelmente preparado por uma meia- parada. A meia- parada é uma ação coordenada, quase simultânea do assento, pernas e mãos do cavaleiro com o objetivo de aumentar a atenção e o equilíbrio do cavalo antes da execução de movimentos ou transições para andaduras inferiores ou superiores. Ao deslocar, ligeiramente, mais peso para o post mão são facilitados o engajamento dos posteriores e o equilíbrio sobre as ancas, em benefício da leveza do antemão e do equilíbrio do cavalo como um todo.

ART. 409 – AS MUDANÇAS DE DIREÇÃO

1. Nas mudanças de direção, o cavalo deve ajustar a encurvatura de seu corpo à curvatura da linha que ele segue, conservando-se flexível e seguindo as indicações do cavaleiro sem qualquer resistência ou mudança de andadura, de ritmo ou velocidade.

2. As mudanças de direção podem ser executadas nas seguintes situações:

a. Volta em ângulo reto, incluindo passagem de canto (um quarto de volta de aproximadamente 6 m de diâmetro).

b. Diagonal curta e longa.

c. Meia -voltas e semicírculos, com mudança de mão.

d. Meias piruetas ou meias-voltas sobre as ancas.

e. Laços de serpentina.

f. Contra mudanças de mão (em ziguezague*). O cavalo deverá estar reto por um instante antes de mudar de direção.

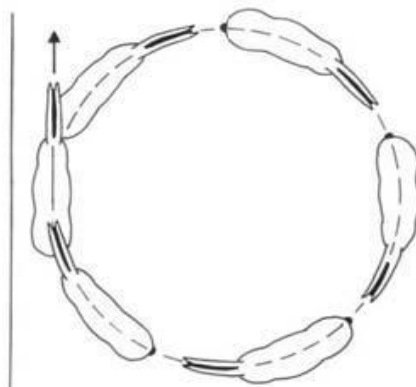
* Ziguezague: movimento que contém mais do que dois apoios com uma mudança de direção.

ART. 410 – AS FIGURAS

As figuras constantes das reprises de Adestramento são as voltas, as serpentinas e o oito de conta.

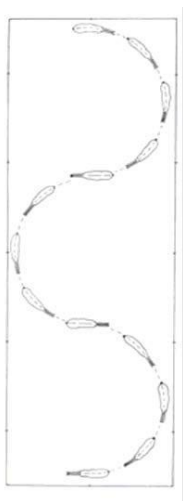
1. Volta

A volta é um círculo de 6,8 ou 10 metros de diâmetro. Se maior de 10 metros, usa-se o termo Círculo.



2. Serpentina

A serpentina com vários laços tocando o lado maior do picadeiro consiste de semicírculos ligados por uma linha reta. Ao cruzar a linha do meio, o cavalo deve estar paralelo ao lado menor (a). Dependendo do tamanho dos semicírculos, a linha reta que os liga varia de comprimento. Serpentinhas com um laço no lado maior do picadeiro são executadas com 5 m ou 10 m de distância da pista (b). Serpentinhas em volta da linha do meio são executadas entre as linhas de quarto (c).



(a)



(b)



(c)

3. Oito de Conta

Esta figura consiste de duas voltas ou círculos de igual tamanho, como prescrito na reprise que são tangentes no meio do oito. O cavaleiro deve endireitar seu cavalo por um instante, antes de mudar de direção no centro da figura.



ART. 411 – CESSÃO À PERNA

1. O objetivo da cessão à perna é: demonstrar a flexibilidade e a sensibilidade lateral do cavalo.
2. O exercício é executado ao trote de trabalho. O cavalo fica quase direito, exceto por uma ligeira flexão na nuca para a direção contrária em que o cavalo se move, de maneira que o cavaleiro é apenas capaz de ver o supercílio e a narina do lado interno do cavalo. Os membros internos cruzam por cima dos externos.

A cessão à perna deverá ser incluída no treinamento do cavalo antes que esteja pronto para o trabalho em reunião. Mais tarde, junto com movimento mais avançado de espádua adentro, é a melhor maneira de tornar o cavalo flexível, solto e sem constrangimento em benefício da liberdade, elasticidade e regularidade de suas andaduras e a harmonia, leveza e facilidade de seus movimentos.

A cessão à perna pode ser executada "sobre a diagonal". Neste caso, o cavalo deve ficar tão paralelo quanto possível aos lados maiores do picadeiro, embora o antemão deva estar ligeiramente adiantado em relação ao post mão. Também pode ser executada "ao longo do muro". Neste caso o cavalo deve ficar num ângulo de cerca de 35° com a direção em que se move.

ART. 412 – OS MOVIMENTOS LATERAIS

1. O objetivo principal dos movimentos laterais – exceto a cessão à perna – é desenvolver e aumentar o engajamento dos posteriores e, em consequência também a reunião.
2. Em todos os movimentos laterais – espádua para dentro, travers, renvers e apoiar – o cavalo fica ligeiramente encurvado e se move em pistas diferentes.
3. A encurvação ou a flexão nunca deve ser exagerada, pois isto prejudicaria o equilíbrio e a fluência do movimento.
4. Em todos os movimentos laterais, a andadura deve conservar-se franca e regular, mantida por uma impulsão constante. Deve, entretanto, ser flexível, cadenciada e equilibrada. Muitas vezes, a impulsão se perde por causa da preocupação do cavaleiro em encurvar o cavalo e empurrá-lo lateralmente.

5. Espádua para Dentro. Este exercício é executado ao trote reunido. O cavalo é conduzido com uma ligeira, mas uniforme encurvação em torno da perna interna do cavaleiro, mantendo o engajamento e a cadência e, um ângulo constante de aproximadamente 30 graus. O anterior interno do cavalo passa e cruza a frente do anterior externo; as passadas do posterior interno movem-se para baixo do corpo do cavalo, seguindo a mesma pista do anterior externo, com o abaixamento de sua anca interna. O cavalo é encurvado

para o lado contrário à direção de deslocamento.

6. Travers. Este exercício pode ser executado ao trote ou galope reunido. O cavalo é ligeiramente encurvado em torno da perna interna do cavaleiro, mas com um grau de encurvação maior que a espádua para dentro. Um ângulo constante de aproximadamente 35 graus deve ser mostrado (tanto de frente como de trás, vê-se 4 linhas). O antemão permanece na pista e a garupa desloca-se na pista interna. Os membros externos passam e cruzam a frente dos membros internos. O cavalo é encurvado para a direção para a qual está se deslocando. Para iniciar o travers, a garupa deve deixar a pista, após um canto ou círculo e não retorna à pista. Ao finalizar o travers, a garupa é trazida à pista (sem nenhuma contra flexão da nuca/pescoço) da mesma forma em que terminaria um círculo.

7. Renvers. É o movimento inverso em relação ao travers. A garupa permanece na pista enquanto o antemão se move na pista interna. Para finalizar o renvers o antemão é alinhado com a garupa na pista. Por outro lado, os mesmos princípios e condições, que se aplicam ao travers são aplicados ao renvers.

O cavalo é ligeiramente encurvado em torno da perna interna do cavaleiro. Os membros externos do cavalo passam e cruzam a frente dos membros internos. O cavalo é encurvado na direção na qual ele se desloca.

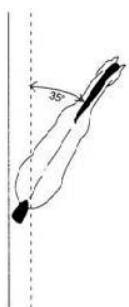
8. Apoiar. É uma variação do travers, executado sobre a diagonal em vez de ao longo do muro. Pode ser executado ao trote reunido (e na passage nas provas de Estilo Livre) ou galope reunido. O cavalo deve ficar ligeiramente encurvado na direção para a qual está se deslocando e, encurvado em torno da perna interna do cavaleiro. O cavalo deverá manter a mesma cadência e equilíbrio durante todo o movimento. A fim de dar mais liberdade e mobilidade às espáduas, é da maior importância que a impulsão seja mantida, especialmente, o engajamento do posterior interno. O corpo do cavalo é mantido, aproximadamente, paralelo ao lado maior do picadeiro com o antemão ligeiramente avançado em relação à garupa.

Ao trote, os membros externos passam e cruzam a frente dos membros internos. Ao galope, o movimento é executado numa série de lances que se desenvolvem para frente e para o lado.

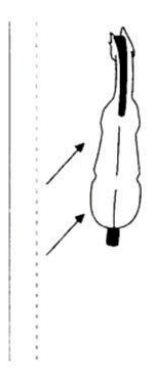
Objetivos do apoio ao galope: mostrar um movimento de trote reunido fluente na diagonal com um maior grau de encurvação que a espádua adentro. Os anteriores e posteriores se cruzam e o equilíbrio e a cadência são mantidos.

Objetivos do apoio ao galope: demonstrar e desenvolver a reunião e a flexibilidade do galope pelo movimento fluente para frente e para o lado sem perder o ritmo, equilíbrio ou leveza e submissão para encurvar.

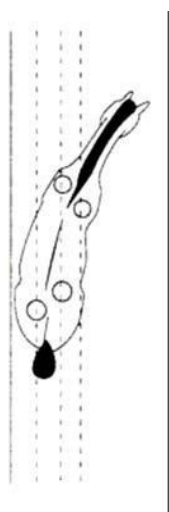
1) Cessão à perna na parede



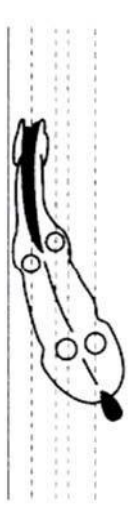
2) Cessão à perna na diagonal



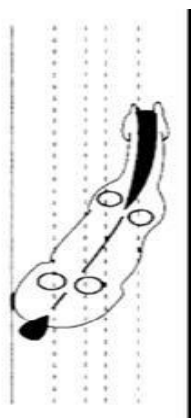
3) Espádua a dentro



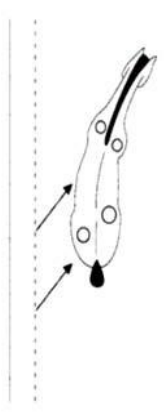
3) Travers



5) Renvers



6) Apoiar



ART. 413 – A PIRUETA, A MEIA-PIRUETA E A MEIA- VOLTAS SOBRE AS ANCAS

1. A **Pirqueta (meia- pirqueta)** é uma volta de 360 graus (180 graus) executada em duas pistas com um raio igual ao comprimento do cavalo em que o antemão se move em torno do postmão.

2. As piruetas (meias piruetas) são geralmente executadas ao passo reunido ou ao galope, mas também podem ser executadas no piaffer.

3. Na pirqueta (meia pirqueta), os anteriores e o posterior externo movem-se em torno do posterior interno. A perna interna descreve um círculo tão pequeno quanto possível.

4. Em qualquer andadura em que a pirqueta (meia-pirqueta) seja executada, o cavalo, ligeiramente encurvado na direção para onde está girando, deverá permanecer "na mão", com um leve contato, girando calmamente e, mantendo a sequência das batidas dessa andadura. A nuca permanecerá como o ponto mais alto durante todo o movimento.

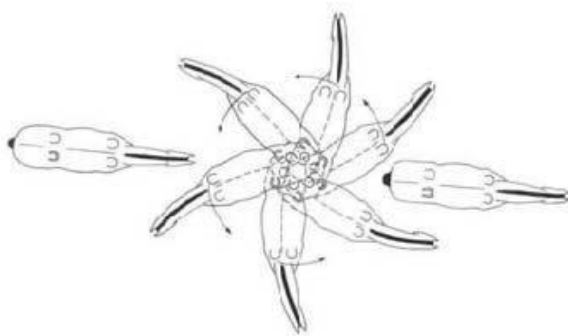
5. Durante as piruetas (meias- piruetas), o cavalo deverá manter sua atividade (passo também incluído) e nunca mover-se para trás ou desviar-se para o lado.

6. Ao executar a pirqueta ou a meia- pirqueta ao galope, o cavaleiro deve manter a perfeita leveza do

cavalo, enquanto lhe acentua a reunião. As ancas estarão bem engajadas e abaixadas e, apresentarão uma boa flexão das articulações.

Uma parte integral do movimento é a qualidade dos lances de galope antes e depois da pirueta. Os lances devem mostrar um aumento de atividade e reunião antes da pirueta e o equilíbrio deve ser mantido ao final da pirueta.

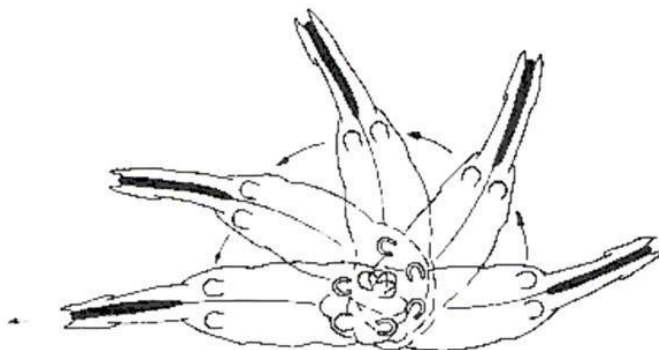
Objetivo da pirueta e da meia-pirueta ao galope: demonstrar a vontade do cavalo em girar em torno do posterior interno em um círculo de pequeno raio, levemente encurvado na direção da volta, enquanto mantém a atividade e a clareza do galope, a retidão e o equilíbrio antes e depois do movimento e a regularidade dos lances de galope durante a volta. Na pirueta e meia-pirueta ao galope, os juízes devem ter condições de reconhecer um verdadeiro lance de galope, embora os pés da diagonal associada – posterior interno, anterior externo – não tocam o chão simultaneamente.



Pirueta e meia-pirueta ao galope

7. A qualidade das piruetas (meias piruetas) é julgada de acordo com a flexibilidade, leveza, cadência, regularidade, precisão e a suavidade das transições (entrada e saída do movimento). Piruetas ao galope deverão ser executadas em 6 a 8 lances ou 3 a 4 lances, no caso de meias-piruetas.

8. **Meias-Piruetas ao passo (180 graus)** são executadas no passo reunido com a reunião sendo mantida durante todo o exercício. Quando o cavalo sai da meia-pirueta, ele retorna para a pista inicial sem cruzar os posteriores.



Meia- pirueta ao passo



9. Meia-volta sobre as ancas a partir do passo. Para os cavalos novos que ainda não têm condições de mostrar um passo reunido a "meia-volta sobre as ancas" é um exercício para preparar o cavalo para a reunião. A "volta sobre as ancas" é executada no passo médio, preparado por intermédio de meias paradas para encurtar um pouco as passadas e aumentar a habilidade de encurvar as articulações dos posteriores. O cavalo não executa o alto antes de fazer a volta. A "meia-volta sobre as ancas" pode ser executada com um raio de círculo maior (aproximadamente ½ metro) que a pirueta ao passo, mas a exigência da escala de treinamento no que diz respeito ao ritmo, contato, atividade e retidão são as mesmas.

10. Meia-volta sobre as ancas do alto para o alto (180 graus). Para manter a tendência do movimento para frente, 1 ou 2 passos para frente são permitidos. O mesmo critério é aplicado como para a meia-volta sobre as ancas a partir do passo.

ART. 414 – A PASSAGE

1. A passage é um trote muito reunido, elevado e muito cadenciado. Ela é caracterizada por um acentuado engajamento dos posteriores, uma mais acentuada flexão dos joelhos e jarretes e uma graciosa elasticidade do movimento. Cada diagonal eleva e apoia, alternadamente, com cadência e uma suspensão prolongada.

2. Em princípio, a pinça do anterior em suspensão eleva-se à altura do meio da canela do anterior em apoio. A pinça do posterior em suspensão eleva-se ligeiramente acima do boleto do posterior em apoio.

3. O pescoço deve elevar-se graciosamente arredondado, com a nuca como seu ponto mais alto. O cavalo deve manter-se leve e flexível, "na mão" e ser capaz de passar suavemente da passage ao piaffer e vice-versa, sem esforço aparente e sem alterar a cadência, sendo sua impulsão sempre enérgica e pronunciada.

4. Passadas irregulares com os posteriores ou anteriores, balanceamento do antemão ou do postmão para os lados ou, ainda, movimentos crispados dos anteriores ou dos posteriores que se arrastam, no momento da suspensão ou dupla batida, constituem faltas graves.

O objetivo da passage é demonstrar o mais alto grau de reunião, cadência e suspensão no trote.

ART. 415 – O PIAFFER

1. O piaffer é um movimento diagonal altamente reunido, rítmico e elevado que dá a impressão de realizar-se no mesmo lugar. O dorso do cavalo é flexível e elástico. O postmão se abaixa; as ancas com jarretes ativos são bem engajados, dando uma grande liberdade, leveza e mobilidade às espáduas e ao antemão. Cada diagonal eleva e pausa alternadamente, com elasticidade.

1.1. Em princípio, a pinça do anterior em suspensão deve elevar-se à altura do meio da canela do anterior em apoio. A pinça do posterior em suspensão deve elevar-se logo acima do boleto do posterior em apoio.

1.2. O pescoço deve estar elevado e graciosamente arqueado, com a nuca como ponto mais alto. O cavalo deve conservar-se "na mão" com uma nuca flexível, mantendo um contato leve e macio com a rédea tensionada. O corpo do cavalo deve mover-se para cima e para baixo num movimento flexível, e harmonioso.

1.3. O piaffer deve demonstrar genuíno empenho e deve ser sempre animado por uma atividade enérgica e caracterizado por um equilíbrio perfeito. Enquanto dá a impressão de manter-se no mesmo lugar, pode haver uma visível tendência a avançar, que é demonstrada pela pronta aceitação a mover-se para frente logo que isso lhe é pedido.

1.4. Mover-se mesmo que ligeiramente para trás, passadas irregulares ou movimentos bruscos dos posteriores ou anteriores, diagonais não nítidas, cruzamento dos anteriores ou posteriores ou balanceamento do antemão ou do post mão para um lado e outro, abrindo-se atrás ou na frente, movendo-se muito para frente ou comprometendo o ritmo (dissociando as diagonais- batidas dupla), constituem faltas graves.

O objetivo do piaffer é demonstrar o mais alto grau de reunião enquanto dá a impressão de permanecer no lugar.

ART. 416 - A IMPULSÃO/SUBMISSÃO

1. Impulsão é o termo usado para descrever a transmissão de uma atenta e enérgica, embora controlada, energia propulsiva produzida pelo post mão no movimento atlético do cavalo. Sua expressão máxima só pode ser demonstrada através de um dorso macio e flexível guiado por um suave contato com a mão do cavaleiro.

1.1. Velocidade, por si mesma, pouco tem a ver com impulsão: o resultado mais frequente é um achatamento das andaduras. Uma característica visível é um dobramento mais acentuado do posterior, de uma forma contínua em vez de uma ação sincopada. O jarrete, no momento em que o anterior deixa o solo, deve, antes, mover-se para a frente em vez de ser puxado para cima, e certamente jamais para trás. Um ingrediente capital da impulsão é o tempo que o cavalo gasta no ar e não no solo. A impulsão é, portanto, somente vista nas andaduras que têm um momento de suspensão.

1.2. Impulsão é uma pré-condição para uma boa reunião ao trote e ao galope. Se não houver impulsão, então não haverá nada para reunir.

2. Submissão não significa subordinação, mas uma obediência que revela sua presença por uma atenção constante, boa vontade e confiança do cavalo assim como pela harmonia, leveza e facilidade que ele demonstra na execução de diferentes movimentos.

O grau de submissão é, também, manifestado pela maneira como o cavalo aceita a embocadura com um contato leve e macio e uma nuca flexível. Resistência ou fuga à mão do cavaleiro, colocando-se "acima da mão" ou "atrás da mão" demonstram falta de submissão. O contato principal com a boca do cavalo deve ser através do bridão.

2.1. Se o cavalo colocar a língua para fora da boca, se passá-la por cima da embocadura ou ambas ao mesmo tempo, ranger os dentes ou agitar nervosamente a cauda, há sinais de nervosismo, de tensão ou de resistência de sua parte. Os juízes devem levar esses fatos em conta em seus graus, tanto no movimento em que se produziram, como no grau de conjunto para "submissão".

2.2. O primeiro pensamento a considerar sobre submissão é a boa vontade com que o cavalo entende sobre o que está sendo pedido dele e é suficientemente confiante no cavaleiro para aceitar as ajudas sem medo ou tensão.

2.3. A retidão do cavalo, a tendência para elevar a atitude ("uphill tendency") e o equilíbrio habilitam-no a estar à frente das pernas do cavaleiro e ir em frente dentro de um contato de aceitação e autossustentação com a embocadura. Isto é o que realmente produz a figura de harmonia e leveza.

O cumprimento dos principais requisitos/movimentos de uma reprise é o critério fundamental para a submissão.

ART. 417 - A REUNIÃO

Os objetivos da reunião do cavalo são:

a) Desenvolver e melhorar mais a regularidade e o equilíbrio do cavalo, que foi mais ou menos deslocado pelo peso adicional do cavaleiro.

b) Desenvolver e aumentar a habilidade do cavalo para baixar e engajar suas ancas em benefício da leveza e da mobilidade do antemão.

c) Melhorar o "desembaraço e a atitude" do cavalo e torná-lo mais agradável para montar.

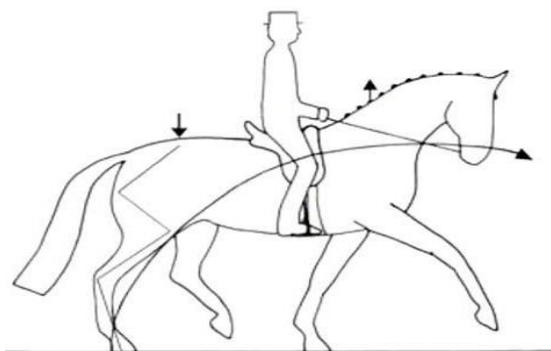
A reunião é desenvolvida através da prática das meias paradas e dos movimentos laterais, espádua para dentro, travers, renvers e apoiar.

A reunião é melhorada e efetuada, pela ação do assento e das pernas com as mãos, contendo para engajar os posteriores. As articulações dobradas e flexíveis, dessa forma permitem que os posteriores movam-se para frente, sob o corpo do cavalo.

Os posteriores, contudo, não podem ser engajados demasiado à frente sob o cavalo, porque isso reduziria a base de sustentação demais e, em consequência, impediria o movimento. Em tal caso, a linha do dorso alongar-se-ia e se elevaria muito em relação à base de sustentação das pernas, a estabilidade seria prejudicada e o cavalo teria dificuldade em encontrar um equilíbrio harmonioso e correto.

Por outro lado, um cavalo com uma base de sustentação longa demais, incapaz ou não desejoso de engajar seus posteriores à frente sob seu corpo, nunca chegará a uma reunião aceitável, caracterizada pelo "desembaraço e atitude" bem como por uma impulsão enérgica, originária da atividade das ancas.

A posição da cabeça e do pescoço do cavalo nas andaduras reunidas depende, naturalmente, do estágio de treinamento e, em certo grau, de sua conformação. Ela deve, contudo, ser demonstrada por um pescoço que se eleva sem constrangimento, formando uma curva harmoniosa do garrote à nuca, sendo este último, o ponto mais alto, com o chanfro ligeiramente à frente da vertical. No momento, em que o cavaleiro aplica suas ajudas para obter um momentâneo e passageiro efeito de reunião, a cabeça pode colocar-se mais ou menos na posição vertical. O arco do pescoço está diretamente relacionado ao grau de reunião.



ART. 418 – A POSIÇÃO E AS AJUDAS DO CAVALEIRO

1. Todos os movimentos devem ser obtidos com ajudas imperceptíveis e sem um esforço aparente do cavaleiro. Ele deve estar bem equilibrado, elástico, sentado fundo no centro da sela e ligado suavemente ao ritmo do cavalo com sua cintura e quadris flexíveis, coxas e pernas fixas e bem descidas. Os calcanhares devem ser o ponto mais baixo. A parte superior do corpo deve estar flexível e ereta, na vertical. O contato deve ser independente do assento do cavaleiro. As mãos devem ser fixas, baixas e, próximas uma da outra, com o polegar como o ponto mais alto e uma linha reta, passando pelo cotovelo flexível através da mão em direção a boca do cavalo. Os cotovelos devem estar próximos do corpo. Todo esse critério permite ao cavaleiro seguir os movimentos do cavalo suave e desembaraçadamente.

2. A eficiência das ajudas do cavaleiro determina o cumprimento preciso dos movimentos exigidos nas reprises. Deverá haver sempre a impressão de uma harmoniosa cooperação entre cavalo e cavaleiro.

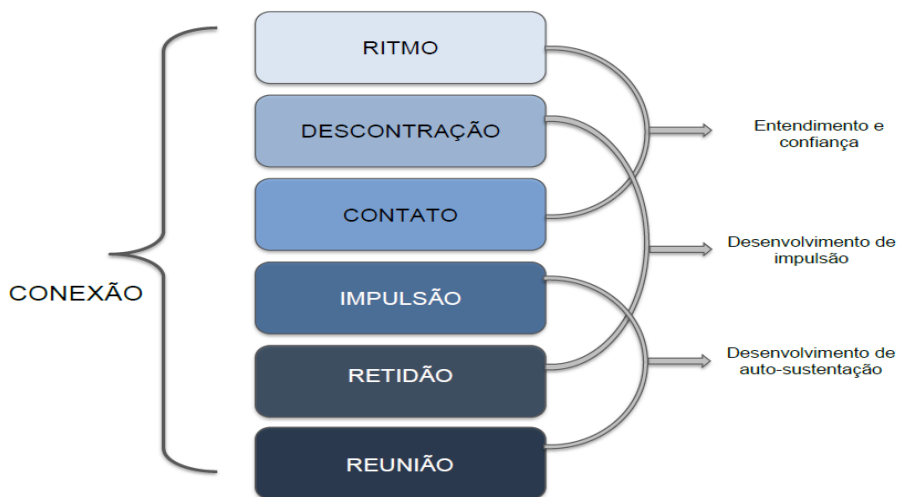
3. Em todos os eventos nacionais de Adestramento é obrigatório montar com as rédeas nas duas mãos. Ao deixar o picadeiro, por término da apresentação, ao passo com rédeas longas o cavaleiro, se assim o desejar, poderá segurar as rédeas com uma das mãos. Entretanto, nas reprises de Estilo Livre é autorizado montar com as rédeas numa das mãos (Ver Guia para Juízes).

3.1 Fora o alto e a saudação, onde o cavaleiro deve segurar as rédeas em 1 (uma) mão, é obrigatório montar segurando as rédeas nas 2 (duas) mãos nas provas de adestramento, porém um agrado discreto no pescoço do cavalo para premiar um exercício bem executado é perfeitamente aceitável, bem como espantar uma mosca ou ajustar uniforme e arreamento. Se um cavaleiro intencionalmente segurar as rédeas em 1 (uma) das mãos para gerar mais impulsão ou promover aplauso do público durante a prova, será considerado uma falta e a nota do movimento e grau de conjunto diminuirão.

Para provas Freestyle verificar diretrizes para juízes e diretrizes para obter grau de dificuldade em estilo livre.

4. O uso da voz, em qualquer local ou o estalo de língua, repetidamente, é uma falta grave, incorrendo em penalidade. Ver sanções/penalidades art. 430.

ESCALA DE TREINAMENTO.



CAPÍTULO II – OS CONCURSOS DE ADESTRAMENTO

ART. 419 – O OBJETIVO DOS CONCURSOS DE ADESTRAMENTO

1. A CBH instituída em 1941 e filiada à FEI tem por finalidade preservar a Arte Equestre dos abusos a que pode estar exposta e conservá-la na pureza de seus princípios, para transmiti-la intacta às futuras gerações de praticantes e concorrentes.

1.1. Todos os Concursos de Adestramento devem ser organizados de acordo com as prescrições contidas neste Capítulo salvo, estipulação em contrário, autorizada pela CBH e prevista no regulamento especial de cada competição.

2. Os Concursos de Adestramento têm por objetivo:

2.1. Difundir os princípios básicos da Arte Equestre, pois constituem a base indispensável à prática de todas as disciplinas equestres.

2.2. Incentivar o desenvolvimento e a evolução da prática do Adestramento em todo o território nacional.

2.3. Uniformizar os procedimentos dos concorrentes e a forma de execução.

ART. 420 – CATEGORIAS DE CONCURSOS DE ADESTRAMENTO

1. Em conformidade com o Regulamento Geral da CBH, os Concursos de Adestramento são divididos em:

1.1. CAle (Concursos de Adestramento Interestadual). Reservado a cavaleiros de no máximo três Federações Estaduais, sendo que 2(duas) convidadas e a promotora/organizadora do evento e, limitado à participação de no máximo 30 (trinta) concorrentes das entidades convidadas.

1.2. CAN (Concurso de Adestramento Nacional). Reservado exclusivamente aos concorrentes nacionais, filiados às Federações Estaduais, membros da Comissão de Desportos do Exército e Entidades Estrangeiras convidadas. É um concurso para concorrentes individuais. Poderá, entretanto, comportar provas não oficiais por equipe, desde que estas sejam limitadas a 4 (quatro) concorrentes cada.

1.3. CBA (Campeonato Brasileiro de Adestramento) disputado anualmente segundo regulamentação especial constante deste Regulamento (cap. V).

1.4. TBA (Taça Brasil de Adestramento) disputada anualmente, segundo regulamentação especial constante deste Regulamento (cap. V).

1.5. Desafio Brasil: disputado anualmente, segundo regulamentação especial constante deste Regulamento (cap. VI).

2. Em caso de conflito de datas os eventos da CBH devem prevalecer sobre os demais eventos estaduais ou internos.

3. Os Concursos de Adestramento não podem começar antes das 8:00 nem terminar após as 23:00 (inclusive premiação), a não ser mediante prévia autorização da CBH.



ART. 421 – REPRISES

1. Cada prova tem a sua reprise. A Confederação Brasileira de Hipismo adota como Reprises Oficiais Nacionais as reprises constantes de seu site (www.cbh.org.br), além das Reprises da Federação Equestre Internacional. Para provas internacionais CDI, serão sempre usadas as provas constantes do site da FEI, com suas devidas edições e atualizações. Periodicamente, a CBH fará uma revisão no Grupo de Reprises homologadas pela CBH. Só poderão ser utilizadas nos Concursos Nacionais as reprises oficiais adotadas pela FEI e pela CBH, inclusive as Reprises de Estilo Livre. As reprises estão assim organizadas:

2. A antiga nota de "Impressão Geral" é substituída pela nota de Harmonia.

3. A nota de Harmonia avaliará: harmonia do conjunto, cooperação, leveza, eficácia e sensibilidade dos auxílios, bem como a adesão à escala de treinamento.

1.1 Série Pônei Escola

Reprises Nacionais CBH: Pônei Escola Teste A e Pônei Escola Teste B

1.2 Série Elementar

Reprises Nacionais CBH: Elementar I, Elementar II, Elementar III e Elementar Estilo Livre.

1.3 Série Preliminar

Reprises Nacionais CBH: Preliminar I, Preliminar II, Preliminar III e Preliminar Estilo Livre.

1.4 Série Média I

Reprises Nacionais CBH: Média I-1, Média I-2, Média I-3 e Média I Estilo Livre.

1.5 Série Média 2

Reprises Nacionais CBH: Média II-1, Média II-2, Média II-3 e Média II Estilo Livre.

1.6 Série Forte 1

Reprises Nacionais CBH: Forte I – 1, Forte I – 2, Forte I – 3 e Forte I Estilo Livre.

1.7 Série Forte 2

Reprises FEI: São Jorge, Intermediária I e KUR Intermediária I.

1.8 Série Intermediária

Reprises FEI: Intermediária A, Intermediária B, KUR Intermediária A e B

1.9 Série Especial

Reprises FEI: Intermediária II, Grande Prêmio, Grande Prêmio Especial, Kur GP, GP – versão curta.

1.10 Série Cavalos Novos

4 anos: Reprise FEI para Cavalos de 4 anos e CBH Final Cavalos Novos 4 anos

5 anos: Reprises FEI Preliminar 5 anos e Final 5 anos

6 anos: Reprises FEI Preliminar 6 anos e Final 6 anos

7 anos: Reprises FEI Preliminar 7 anos e Final 7 anos

1.11 Série Children

Reprises FEI (exclusivas da categoria Mirim) Preliminar A, Preliminar B, Equipe Mirim, Individual Mirim.

1.12 Série Junior

Reprises FEI (exclusivas da categoria Juniores) Preliminar Junior, Equipe Junior, Individual Junior, Estilo Livre Junior.

1.13 Série Jovens Cavaleiros

Reprises FEI (exclusivas da categoria Jovens Cavaleiros) Young Riders Competição Preliminar, Young Riders Competição Individual, Young Riders Competição Equipe.

Reprise FEI Young Riders Estilo Livre (exclusiva da categoria Jovens Cavaleiros), mas de uso autorizado no Campeonato Brasileiro de Amador Top – ver cap. V deste Regulamento).

ART. 422 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Categoria dos concorrentes

1.1. A partir do início do ano em que completar 16 anos, um concorrente poderá optar por competir pelas categorias Sênior (a esta categoria destina-se a Série Forte II); Sênior Intermediário (a esta categoria destina-se a Série Intermediária) e/ou Sênior Top (a esta categoria destina-se a Série Especial).

A partir do início do ano em que completar 16 anos, um concorrente não profissional poderá optar por competir na categoria Amador Top. A série destinada a essa categoria será a série Forte II.

1.2. Um concorrente é considerado **Jovem Cavaleiro** a partir do início do ano em que completar a idade de 16 (dezesseis) anos até o fim do ano em que atinja a idade de 21 (vinte e um) anos. A esta categoria será destinada a série Forte I e/ou a série Jovens Cavaleiros. Um concorrente Jovem Cavaleiro poderá optar por participar em provas da categoria Sênior, até a Série Especial. Entretanto, não poderá retornar a competir pela categoria Jovem Cavaleiro no mesmo ano.

1.3. Um concorrente é considerado **Junior** a partir do início do ano em que completa a idade de 14 (quatorze) anos até o fim do ano em que atinja a idade de 18 (dezoito) anos. A esta categoria será destinada à série Média II e/ou a série Junior.

Um concorrente Junior, a partir do início do ano em que atinja a idade de 16 anos, poderá optar por participar em provas da categoria Sênior, até a Série Especial. Entretanto não poderá retornar a competir pela categoria Junior no mesmo ano.

1.4. Um concorrente é considerado **Mirim** a partir do início do ano que atinja a idade de 12 (doze) anos até o fim do ano em que atinja a idade de 14 (quatorze) anos. A esta categoria será destinada a série Preliminar e/ou a série Children.

1.5. Um concorrente é considerado **Mini-Mirim** a partir do ano em que completar 8 (oito) anos até o fim do ano em que completar 11(onze) anos. A série destinada à categoria Mini-Mirim é a série Elementar.

1.6. Um concorrente é considerado **Pônei Escola** até o fim do ano em que completar 9 (nove) anos. A série destinada à categoria Pônei Escola é a série Pônei Escola. Esta categoria tem regulamentação específica conforme Anexo I. Antes do ano em que completar 08 (oito) anos, um concorrente somente poderá competir na série Pônei Escola.

1.7. Os concorrentes Mini-Mirins, Mirins, Juniores e Jovens Cavaleiros disputarão as séries exclusivas de suas categorias. Estes concorrentes, entretanto, poderão disputar outras séries em igualdade de condições com a categoria Sênior Amador. Nestes casos, todos os atletas não-profissionais em uma mesma série passam a disputar pela categoria **Amador**.

1.8. Os Mini Mirins, Mirins e Juniores até o ano em que completarem 15 anos não poderão competir nas Séries Forte, Intermediária e Especial. Estas séries poderão ser disputadas a partir do ano em que o concorrente completar 16 anos.

1.9. Na Série Cavalos Novos os animais poderão ser montados por concorrentes brasileiros ou estrangeiros domiciliados no Brasil das categorias Junior, Jovens Cavaleiros ou Seniores indistintamente.

1.10. Atletas paraequestres são autorizados a competir utilizando ajudas compensatórias previstas e autorizadas em regulamento específico paraequestre. Devem apresentar ao júri a autorização para utilizar a ajuda compensatória e enquadrar-se-ão nas categorias listadas no presente artigo.

2. Para a participação nos Concursos é obrigatório a apresentação do passaporte do cavalo preenchido corretamente, com vacinas em dia e CHIP, e todos os conjuntos devem ter seu ID CBH e selo em dia. Na categoria Pônei Escola, é obrigatório apenas o registro do atleta no portal CBH, sem o pagamento da anuidade. Não será exigido o selo nos passaportes para: Pônei Escola, Elementar, Preliminar e Cavalos Novos.

3. Para qualquer Concurso de Adestramento, o número de cavalos que cada concorrente poderá montar é deixado a critério da Entidade organizadora. Entretanto, para os Campeonatos Brasileiros e Taça Brasil, nenhum concorrente poderá montar mais de três cavalos, conforme especificado no Capítulo V deste regulamento. Nenhuma destas restrições aplica-se à Série Cavalos Novos.

4. Sempre que acontecer a disputa de uma prova por equipe em qualquer evento, os animais da equipe deverão ser indicados previamente, isto é, **depois** da inspeção veterinária.

5. Os cavalos não podem sair do recinto das cocheiras, área de competição e áreas supervisionadas por comissários a não ser com conhecimento e autorização de um oficial do evento ou veterinário agindo pelo bem-estar do animal. O presidente do Júri deverá ser avisado.

6. Em nenhum caso, e sob pena de desqualificação, pode ser autorizada a participação em um concurso de adestramento da CBH de um cavalo que tenha sido trabalhado (montado) por outra pessoa que não o concorrente no próprio local do evento ou fora dele, depois das 18:00 horas do dia que antecede à primeira prova do Concurso e durante toda a duração do mesmo. Exceções: Mini Mirim, Mirim e Elementar Amador, onde o cavalo poderá ser montado por outra pessoa até 2 horas antes do evento, desde que acompanhado por um comissário, e **aos Amadores que, o cavalo poderá ser montado por outra pessoa até as 18:00 horas do dia que antecede a primeira prova do Concurso sempre acompanhado por um comissário.**

6.1. Entretanto, um cavalo poderá ser passeado - rédeas longas - por um tratador ou ser trabalhado à guia por qualquer outra pessoa que não o concorrente.

7. Em nenhuma circunstância será autorizado o trabalho dos cavalos nas cocheiras.

8. Um mesmo cavalo poderá participar de mais de uma prova no mesmo dia somente nos casos abaixo:

8.1. Poderá participar de duas séries distintas, no mesmo dia, se uma delas for Série Elementar ou Série Preliminar e a prova mais exigente que estiver competindo for a Média I ou nível inferior. O primeiro cavaleiro a competir não pode ser um profissional.

8.2. Cavalos inscritos nas séries de Cavalos Novos não poderão realizar duas provas no mesmo dia.

8.3. Não é permitido a inscrição de um cavalo em mais de duas provas no mesmo dia.

9. Só poderá participar de provas Freestyle o conjunto que tiver alcançado pelo menos 60% na prova do dia anterior (qualificatória).

9.1. Se o atleta se classificar com 2 (dois) animais para uma prova Freestyle ou para qualquer prova que seja considerada uma prova final, onde a participação de apenas 1 (um) cavalo é permitida, o atleta poderá escolher com qual cavalo irá participar.

10. A participação em qualquer série é livre em relação à experiência prévia dos cavalos, exceto quando explícita em regulamentação especial.

11. Cavalos de qualquer origem poderão participar desde que tenham pelo menos 6 anos para Pônei Escola/MMR/MR/Jr/, 7 anos para as séries Forte I/ Forte II e 8 anos para as séries Intermediária e Especial.

13. Pônei é um cavalo pequeno que mede até 1,49m com ferradura e 1,48 m sem ferradura. Pôneis devem ter no mínimo 6 anos para competir e só podem ser montados em competição por atletas de até 14 anos de idade. Crianças devem ser incentivadas a iniciar no esporte equestre montando Pôneis.

ART. 423 - INSCRIÇÕES.

As inscrições devem ser feitas pelas Federações Estaduais em 3 fases como previsto no Regulamento Geral da CBH.

ART. 424 - DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES.

Salvo especificação em contrário, serão adotadas as seguintes restrições:

1. Os Chefes de Equipes devem confirmar, por ocasião da Reunião Técnica realizada na véspera do Concurso, os membros das Equipes e seus cavalos bem como os nomes dos concorrentes individuais e de suas montadas.

2. Em caso de acidente ou de doença, que sobrevenha a um concorrente e/ou a um cavalo, que tenha sido declarado participante, o Chefe de Equipe pode, até uma hora antes do início da prova, substituí-lo por outro concorrente e/ou cavalo escolhido entre os definitivamente inscritos. A substituição será solicitada pelo Chefe de Equipe mediante a apresentação de Certificado do Médico ou do Veterinário Oficial do Concurso. O concorrente e/ou o cavalo retirado não poderão mais participar nem como membros da Equipe nem como individuais.

ART. 425 - SORTEIO PARA A ORDEM DE ENTRADA

1. Deve ser feito um sorteio para cada prova. Este sorteio deve ser feito na presença do Presidente do Júri de Campo, e/ou Delegado Técnico e dos Chefes de Equipe. Os cavaleiros também são convidados a participar como ouvintes. Se o Presidente do Júri não puder estar presente ele poderá delegar essa função a outro membro do Júri.

2. O sorteio para a ordem de entrada, nas provas individuais, será feito independentemente da Federação Estadual a que os concorrentes pertençam. Se um cavaleiro estiver inscrito com mais de um cavalo, a ordem de entrada deve ser ajustada para que o mesmo tenha uma hora entre os cavalos. Quando isso não for possível, o cavaleiro poderá escolher com qual cavalo participa primeiro.

3. O sorteio para as provas Nacionais deve ser feito logo após a inspeção veterinária, de forma que os horários cheguem ao conhecimento dos participantes o mais cedo possível. Recomenda-se que a ordem de entrada esteja disponibilizada até as 16:00 do dia anterior à prova para que estes possam organizar suas agendas.

4. Quando, na Reprise Estilo Livre de uma mesma série, houver 6 ou mais concorrentes inscritos, o sorteio deve ser feito da seguinte forma:

Os concorrentes são separados em dois grupos, por ordem de classificação do dia anterior. O sorteio da ordem de entrada é realizado dentro de cada grupo, e os concorrentes do grupo melhor classificado entram por último.

4.1. Se, na Reprise Estilo Livre de uma mesma série houver 12 ou mais concorrentes inscritos, o sorteio deverá seguir a mesma forma, porém formando três grupos. Se o número de concorrentes for igual ou maior a 20, formam-se 4 grupos.

ART. 426 – PESO

Sem restrições.

ART. 427– UNIFORMES

- É obrigatório o uso do **capacete** (devidamente afivelado) por todos os cavaleiros, independentemente da categoria em que compete ou da idade.
- Toda pessoa que for apresentar um cavalo na inspeção veterinária deve estar com um capacete (devidamente afivelado), independentemente da sua idade ou da idade do cavalo.
- Todo cavaleiro (ou qualquer outra pessoa) que não observar essa regra deve ser imediatamente proibida de seguir montando ou de apresentar o animal na inspeção veterinária enquanto não colocar um capacete.
- O capacete nunca pode ser retirado da cabeça, nem para a saudação no alto de entrada e saída, nem ao deixar o picadeiro ao término da reprise nem tampouco para premiação e galope da vitória.

1. Civis

São obrigatórios:

Casaca ou fraque (segundo item 1.1 abaixo) preto, azul-escuro ou outra cor. A casaca ou fraque não pode ser estampado ou listrado, entretanto poderá ter uma cor diferente na gola ou detalhes com brilho. A casaca ou fraque verde é de uso exclusivo dos cavaleiros que fizeram parte das equipes do Brasil.

Capacete: preto ou de cor escura.

Culote branco ou marfim (autorizado jodpur ou culote bege claro para Mini-Mirim).

Plastron ou gravata, que podem ser brancos ou marfim.

Luvas brancas, marfim, ou da mesma cor da casaca.

Botas pretas de couro ou de cor escura. A bota de borracha, assim como a bota preta com faixa marrom é autorizada nas categorias Pônei Escola, Mini-Mirim, Mirim e Sênior Amador (para estes, somente nas séries Elementar e Preliminar).

O uso de esporas é opcional. Quando usadas, devem estar de acordo com o item 3 abaixo.

1.1. O uso da casaca não é obrigatório para Mini-Mirim nem para Sênior Amador (Série Elementar). Nestes casos, deverão usar camisa branca.

1.1.1. Na Série Forte II e acima o uso do fraque é obrigatório.

1.1.2. Os concorrentes das categorias Cavalos Novos (4, 5 e 6 anos), Pônei Escola, Mini-Mirim, Mirim e Junior não devem usar fraque, e sim casaca.

2. Militares - o regulamentar de sua corporação. A obrigatoriedade do uso de capacete deve ser observada.

3. Esporas são opcionais, se usadas devem ser de metal. O cão da espora, que pode ser reto ou curvo, deve ser dirigido para trás a partir do meio dos braços da espora, quando posicionada no pé do cavaleiro.

Os braços da espora devem ser lisos.

3.1. Para Mirim, Mini Mirim e Pônei Escola as esporas com rosetas não são permitidas e o tamanho máximo de todas as esporas não pode ultrapassar 3,5 cm medidos a partir da bota.

3.2. Esporas com rosetas, devem ser lisas, sem pontas, suaves e girar livremente.

3.3. Esporas de metal com pequeno cão em forma de botão redondo de plástico duro são permitidas. Esporas sem cão também são permitidas.

4. Em circunstância de tempo ruim, o Júri de Campo pode permitir que o cavaleiro use uma capa de chuva leve. Da mesma forma com clima excessivamente quente o Júri pode dispensar o uso da casaca.

5. Fones de ouvido ou qualquer outro equipamento de comunicação são proibidos durante a prova e seu uso será penalizado com eliminação. Entretanto, é permitido apenas o uso de fone de ouvido em um dos lados durante o aquecimento e treino.

ART. 428 - ARREAMENTO

1. São obrigatórios:

1.1. Sela de Adestramento e mantas.

1.1.1. A sela de adestramento deve ser rasa, próxima ao cavalo e ter abas longas e perto da vertical.

Os estribos devem ter as extremidades fechadas e não devem conter adereços ou itens anexados. O pé não pode estar totalmente ou parcialmente preso e não pode conter nenhum item anexado (como por exemplo ímãs). Estribos de segurança podem ter a extremidade de fora aberta ou parcialmente aberta.

Para as categorias Mini Mirim, Mirim, Elementar Amador e Preliminar Amador é permitido o uso de sela mista ou de salto.

Coberturas de selas não são permitidas. Correias do tipo "pommel straps" são permitidas

1.1.2. As mantas de sela devem ser **brancas ou quase brancas, cores contrastantes e debruns** são permitidos. **Mantas listradas ou multicoloridas são proibidas.**

1.2. Cabeçada com focinheira

1.2.1. Com exceção de fivelas e acolchoados, a cabeçada e a focinheira devem ser de couro ou couro sintético. Pelegos são autorizados na cabeçada, desde que pequenos. Nylon ou outro material, desde que não metálico, são autorizados na cabeçada, desde que não tenham contato direto com o cavalo. Materiais elásticos são autorizados apenas na cachaceira e faceira da cabeçada e não podem estar em contato direto com o cavalo ou com a embocadura.

1.2.2. É obrigatório o uso de testeira. A parte da testeira que ajusta na cabeçada deve ser de couro, outras partes podem ser de outro material.

1.2.3. A cachaceira deve ficar atrás do crânio (osso occipital) passando atrás das orelhas e à frente da paratódia. Deve ser colocada na nuca, que é o espaço entre o osso occipital e o atlas.

1.2.4. É obrigatório o uso da ciscola ou "afogador", exceto com cabeçada Micklen ou focinheira combinada.



1.2.5. Rédeas são um pedaço contínuo e ininterrupto de tecido ou couro, revestidas ou não de borracha, do bridão até as mãos do cavaleiro. Não é permitido anexar nada às rédeas como alças e fivelas, entretanto estas poderão ter pequenos relevos em couro e podem ser revestidas de borracha. Cada embocadura deve ser presa a uma rédea separada e as rédeas só podem estar presas à embocadura. Rédeas não podem ser feitas de corda ou material similar.

1.2.6. As focinheiras nunca podem estar apertadas e devem ser checadas por um comissário de acordo com as regras CBH e o FEI, sendo utilizado o Dispositivo Especial de Medição aprovado pela FEI.

A regra se aplica a todos os tipos de focinheira.

1.2.7. Quando for utilizado freio bridão, focinheira e a barbela devem ser utilizados focinheira combinada sem fechador de boca. A barbela pode ser de metal, couro ou combinada. Protetores de borracha, couro ou pele de carneiro para a barbela são opcionais. A Barbela jamais pode estar apertada a ponto de machucar o cavalo.

1.2.8. Um bridão deve ser usado com cabeçada, focinheira dentro das autorizadas pela FEI e CBH para adestramento.

1.2.9. pelham não podem ser usados com fechador de boca.

1.3. Embocadura

Séries Nacionais e Internacionais

Fica permitido o uso de **bridão simples (dentro dos permitidos pela CBH) em todas as séries Nacionais**. Nas series internacionais até CDI3* fica permitido o uso de bridão simples, CDI4* e superiores permanece obrigatório o uso de embocadura dupla.

O bridão e o freio devem ser de metal ou plástico rígido e podem ser cobertos de borracha/ látex. O braço da alavanca camba do freio é limitado a 10 cm de comprimento (medido imediatamente abaixo do bocado). Se o freio tiver o bocado deslizante, a parte inferior da camba não pode medir mais que 10 cm, no ponto mais alto que o bocado possa atingir. A barbela pode ser feita de metal, couro ou borracha. A espessura do bridão deve ser tal que não produza ferimento ou prejuízo ao cavalo.

- diâmetro mínimo do bocado é de 12 mm para o freio e 10 mm para o bridão, quando utilizados em conjunto. Para bridão usado sem o freio o diâmetro mínimo deve ser 12 mm. Para Pôneis o diâmetro mínimo deverá ser de 10 mm e para competições de Cavalos Novos, 14 mm.
- diâmetro do bocado é medido junto aos anéis ou hastes do bocado. Toda embocadura deve ser lisa, e são proibidos bridões torcidos, arames, ou os que causam restrição na língua do cavalo.

1.3.1. O uso do bridão (bocado simples)

- uso do bridão (bocado simples) de acordo com o regulamento é permitido em todas as séries nacionais e recomendado até a Média II (inclusive).
- bridão para bocado simples pode ser de borracha flexível ou material sintético.
- bridão para bocado simples pode ser bipartido, e pode conter uma peça rotativa
- ou não no meio do bocado, desde que a peça seja sólida. A peça, seja do tipo "placa" ou "bola", não pode causar efeito na língua do cavalo.

• Um bridão bipartido contendo uma peça rotativa pode ser encurvado para permitir um alívio para a língua. A altura máxima do desvio é de 30 mm medido da parte mais baixa até a parte mais alta em que o bridão faz efeito. A largura do desvio deve ser na parte do bocado onde encosta na língua e deve ter no máximo 30mm de altura. Todas as partes em contato com o cavalo devem ser arredondadas.

1.3.2. Bridões para uso com freio.

Os bridões para uso com freio devem ter a argola ou tipo oliva. Não é permitido o bridão com argola fixa ou em D quando usado em conjunto com o freio.

Bridões onde a parte central possa travar tipo "mullen" não são autorizados com freio.

Bridões de borracha ou material flexível não são permitidos com freio.

1.3.3. Freios para uso na cabeçada de freio-bridão.

- A alavanca inferior não pode ter mais de 10 cm. A parte superior não pode ser maior que a alavanca inferior e não deve exceder 5cm. Se o freio tem uma parte móvel, deve ser medido na posição mais exigente e não pode ultrapassar 10 cm.
- freio pode ter o braço reto ou em S e estes podem ser rotativos.
- bocado do freio pode ser reto ou arqueado para alívio da língua. A altura máxima do desvio deve ser de 30 mm.
- A corrente do freio pode ser de metal, couro ou mista. A proteção da corrente pode ser de couro ou borracha.

1.3.4. Para as categorias Poñei Escola, Mini Mirim (Série Elementar), Mirim (Série Preliminar e Série FEI Children), Amador (quando competindo na Série Elementar), é permitido o uso do bridão e o uso do "Pelham" (este último sem fechador de boca). Não é permitido o uso do freio-bridão para estas categorias. O Pelham é permitido somente usando com francalete e duas rédeas.

1.3.5. Para as séries de Cavalos Novos 4, 5 e 6 anos é obrigatório o uso do bridão, de acordo com a regulamentação específica. Para a série de cavalos novos 7 anos o concorrente poderá optar entre o bridão ou freio bridão dentro do quadro de embocaduras permitido pela CBH.

1.3.6. O uso do freio-bridão é permitido somente nos seguintes casos: Série Preliminar (somente categoria Amador), Média 1, Média 2, Forte 1, Forte 2, Intermediária, Especial, FEI Junior e FEI Jovens Cavaleiros. O uso do freio-bridão não é permitido aos Profissionais nas séries Elementar e Preliminar. O uso do Pelham não é permitido para a categoria Sênior Profissional em nenhum caso.

1.3.7. Um bridão deve ser usado com cabeçada e focinheira dentro das autorizadas pela FEI e CBH para adestramento.

1.3.8. Nos eventos regidos pelos regulamentos da FEI, o tipo de embocadura estabelecido por aquela Federação deverá ser obedecido.

2. Chicote – Em qualquer Evento Nacional, é permitido ao concorrente executar a reprise portando um chicote, exceção feita aos Campeonatos Brasileiros e Taça Brasil em que é proibido o uso do mesmo.

O comprimento máximo do chicote não deverá exceder 1.20m, exceto para Pôneis escola, quando o comprimento máximo é de 100 cm.

Um chicote com as medidas regulamentares poderá ser usado na área de aquecimento, inclusive nos Campeonatos Brasileiros e Taça Brasil. Em nenhuma hipótese é permitido trabalho de baixo com chicote nos recintos de competição e aquecimento ou treinamento.

Nos Campeonatos Brasileiros e na Taça Brasil, o concorrente que adentrar o recinto em volta do picadeiro de competição portando um chicote será penalizado.

Por razões de segurança é permitido portar um chicote na premiação.

3. Enredeamentos especiais e protetores – São estritamente proibidos, sob pena de eliminação: Os martingais, peitorais, rédeas de roldanas, borracha nos bridões e quaisquer outros enredeamentos tais como rédeas laterais, rédeas alemãs, "nasal strips", etc., bem como quaisquer espécies de feltros, caneleiras, bandagens, e outros protetores. Qualquer sistema de antolhos, ou quaisquer outros itens que interfiram na visão do cavalo, bem como abafadores de ruídos, são proibidos.

Apesar das restrições acima, os abafadores de ruído nas orelhas dos cavalos são permitidos na cerimônia de premiação e inspeção veterinária. Cavalos que sofram com "Head Shake" poderão competir com rede no focinho desde que seja apresentado em cada prova um atestado veterinário confirmando a necessidade do uso da mesma.

4. Enfeites. É estritamente proibido enfeitar a cauda ou qualquer outra parte do cavalo com itens extravagantes, tais como fitas, flores ou outros. Entretanto, um trançado normal da crina e da cauda do cavalo é permitido. Não é permitido pintar nenhuma parte do corpo do cavalo. Pomadas e e sprays com cor, se necessários, são permitidos, mas não podem ser usados para ocultar uma lesão ou ferida existente.

4.1. É estritamente proibido o uso de quaisquer substâncias brancas (como por exemplo Marshmallow e creme de barbear) na boca do cavalo para imitar saliva. Isto é considerado um método desleal e contra o bem-estar do cavalo, já que pode esconder lesões labiais. Esta prática resultará em uma advertência ou cartão amarelo.

5. Caudas falsas/ Extensão de caudas são permitidas somente com permissão da CBH ou FEI, conforme o âmbito do concurso. Os pedidos devem ser encaminhados à secretaria daquelas entidades, acompanhados de fotografias e certificado veterinário. As caudas falsas não devem possuir qualquer parte de metal, exceção feita para ilhoses e ganchos.

6. Toucas para orelhas são permitidos em todas as provas. Devem ser discretas quanto a cor e modelo. Podem conter redução de ruídos, porém abafadores de som são proibidos. As toucas não podem cobrir os olhos nem estar amarradas na focinheira.

7. Abafadores de som nas orelhas dos cavalos serão permitidos apenas durante a cerimônia de premiação e inspeção veterinária.



8. Mascaras contra moscas e qualquer material que cubra os olhos do cavalo são proibidos dentro das pistas de competição e de aquecimento.

9. Exame de arreamento: deve ser designado um Comissário para atuar como Juiz de Arreamento para verificar o arreamento de cada cavalo, imediatamente, depois que deixar o picadeiro. Devem ser utilizadas luvas cirúrgicas ou descartáveis, uma por cavalo. Qualquer discrepância deverá ser relatada ao Juiz em C e acarretará na eliminação imediata, se confirmada. A verificação da embocadura deve ser feita com a maior cautela porque determinados cavalos são muito delicados e sensíveis na boca (Ver o Manual para o Comissário Chefe da FEI).

É responsabilidade do atleta ou do tratador a remoção das toucas para orelhas.

O Juiz de Arreamento deve usar luvas cirúrgicas e descartáveis quando verificar a embocadura (um par de luvas por cavalo).

O Comissário poderá fazer uma checagem rápida no arreamento antes do conjunto ingressar na pista, para prevenir problemas de entrada com arreamento proibido, porém é de responsabilidade total do atleta não entrar na área de competição com arreamento proibido.

10. Aquecimento e áreas de treinamento: os parágrafos 1 a 8 acima também são válidos para as áreas de aquecimento e de outras áreas de treinamento onde, entretanto, são permitidos o martingal de anéis e o uso de ligas ou protetores. O uso de fones de ouvido é permitido durante os treinamentos ou nas áreas de aquecimento.

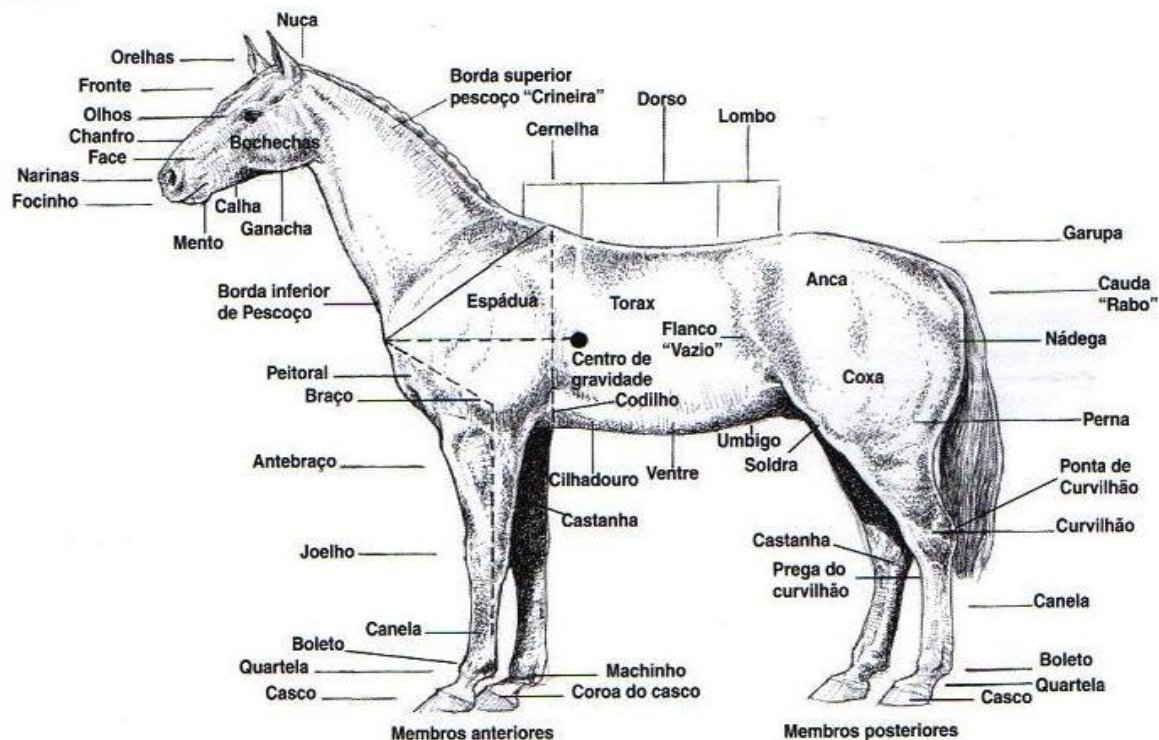
Rédeas diretas laterais ou duplas (triângulo/dreieck zügel) são permitidas na guia. O trabalho à guia é autorizado quando utilizada apenas uma guia, não é permitido prender a guia no freio, o trabalho com uma única guia e com cabeçada especial para guia pode usar rédeas laterais diretas.

10.1. Número de Identificação: O número de identificação será fornecido pela organização na chegada ou após a inspeção veterinária, e cada cavalo conserva o mesmo número durante todo o evento. É obrigatório que este número seja usado pelo cavalo enquanto estiver competindo ativamente e em todos os momentos em que estiver trabalhando nas áreas de exercício e treinamento ou ainda quando sendo puxado ao passo (desde a hora de sua chegada até o término do evento), de modo que ele possa ser identificado pelos Oficiais e Fiscais (Comissário) do evento. O não uso do número de identificação, visível, acarreta inicialmente em uma advertência. Em caso de reincidência, uma penalidade é imposta ao competidor pelo Júri de Campo.

11. Protetores e ligas – para todos os eventos nacionais e internacionais o uso de protetores e ligas nas patas dos cavalos, enquanto competindo, é proibido. Os protetores e as ligas devem ser retirados antes de entrar no espaço em volta da pista oficial de competição, caso contrário o atleta será penalizado.

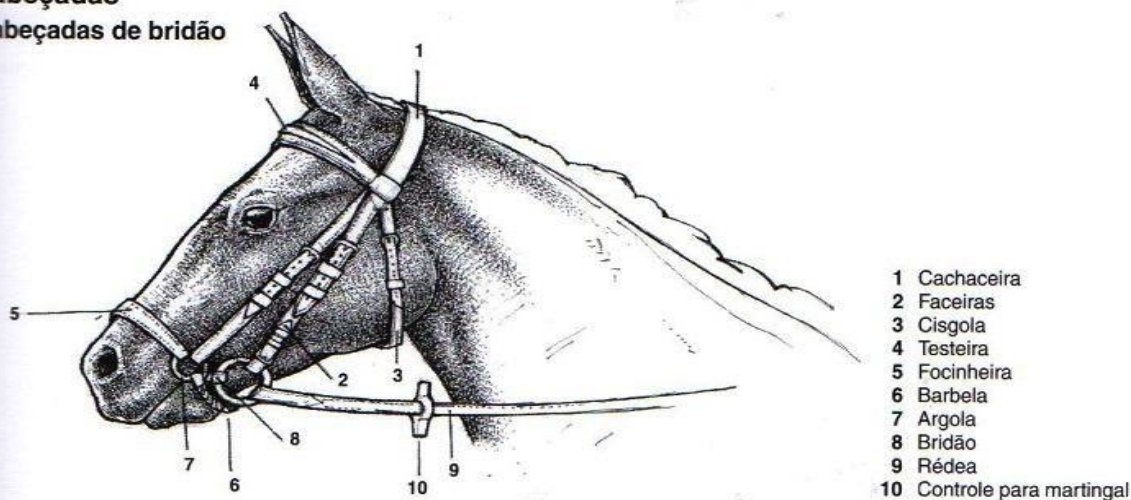
12. Série Pônei Escola – Para demais detalhes sobre uniforme e arreamento da série Pônei Escola, consultar regulamento específico (Anexo I).

Cavalo



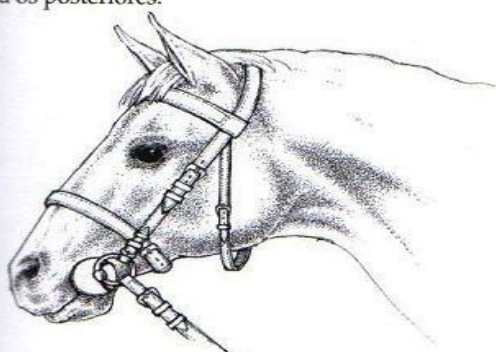
Cabeçadas

Cabeçadas de bridão

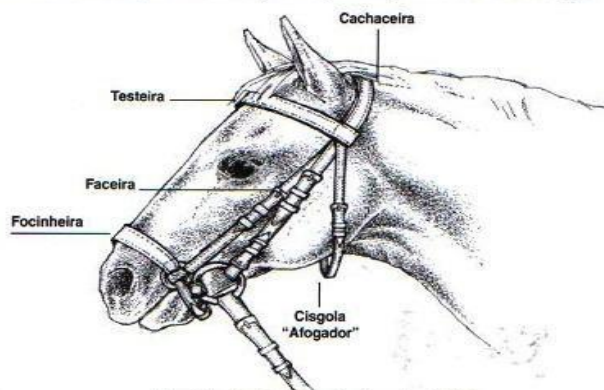


Focinheira de bridão

Focinheiras são destinadas a impedir que o cavalo abra a boca tentando livrar-se da ação do bridão ou freio. Permitindo assim um perfeito flexionamento do maxilar e da nuca, com elevação do pescoço transferindo o peso para os posteriores.



Focinheira normal acima do bridão



Focinheira italiana abaixo do bridão

Pelham



Francalete



Estribo de segurança com abertura



Estribo Segurança elástico



estribo gaiola



Bota com espora



Espora Dummy Spurs Espora Impuls Spurs



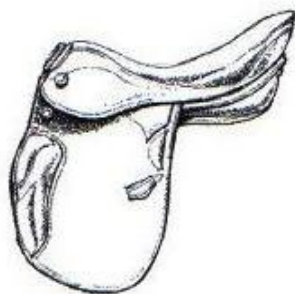
Espora de roseta lisa sem pontas



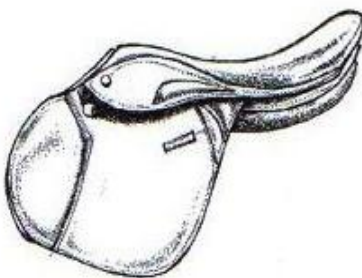
Nose net



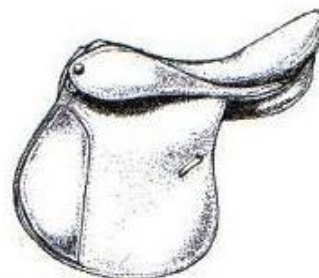
Há três tipos básicos de sela:



Adestramento

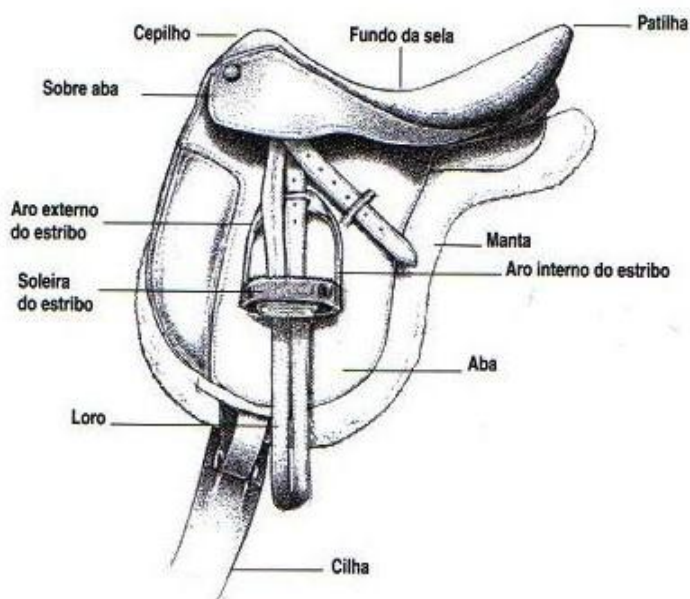


Salto



Salto/adestramento

A sela de hipismo é composta pelas seguintes partes:





QUADRO DE EMBOCADURAS PERMITIDAS

Diferentes tipos de duplo bocados

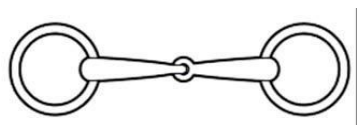
Bridões:

1. Bridão comum.
2.
 - a.b.c. Bridão com dupla articulação, onde a parte do meio é arredondada. Com bridão oliva também é permitido.
 - d. Bridão com dupla articulação com elo giratório na seção central.
 - e. Bridão rotativo com a peça do meio giratória.
3. Bridão a oliva.

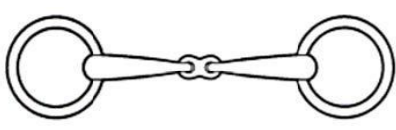
Freios:

5. Freio comum sem passagem de língua.
- 6+7. Freios com cambas retas e passagem de língua.
8. Freio com passagem de língua e bocado deslizante (Weymouth)
Freios com cambas rotativas também são permitidos.
9. Variação dos freios 6,7 e 8.
10. Freios com cambas curvas em S.
11. Barbela (de metal ou couro ou, mista).
12. Falsa barbela.
13. Protetor de barbela em couro.
14. Protetor de barbela em borracha.

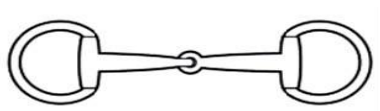
BRIDÕES PARA DUPLO BOCADO



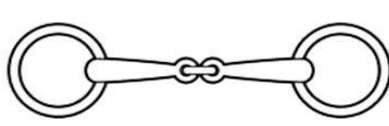
1



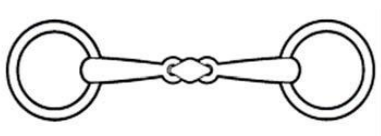
2a



3



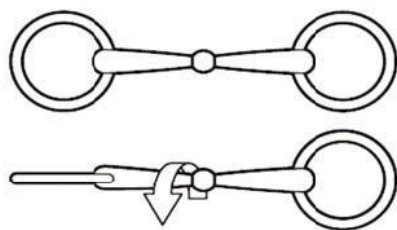
2b



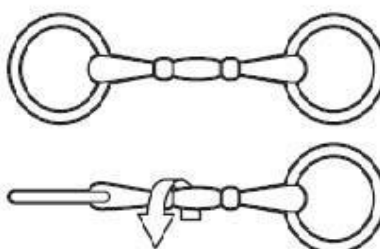
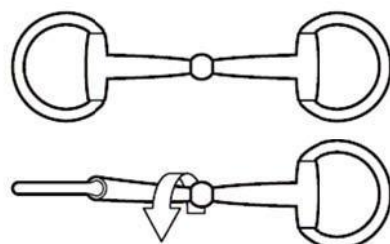
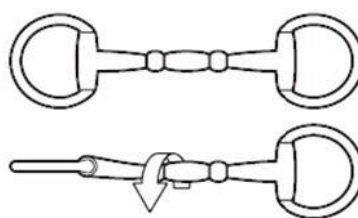
2c



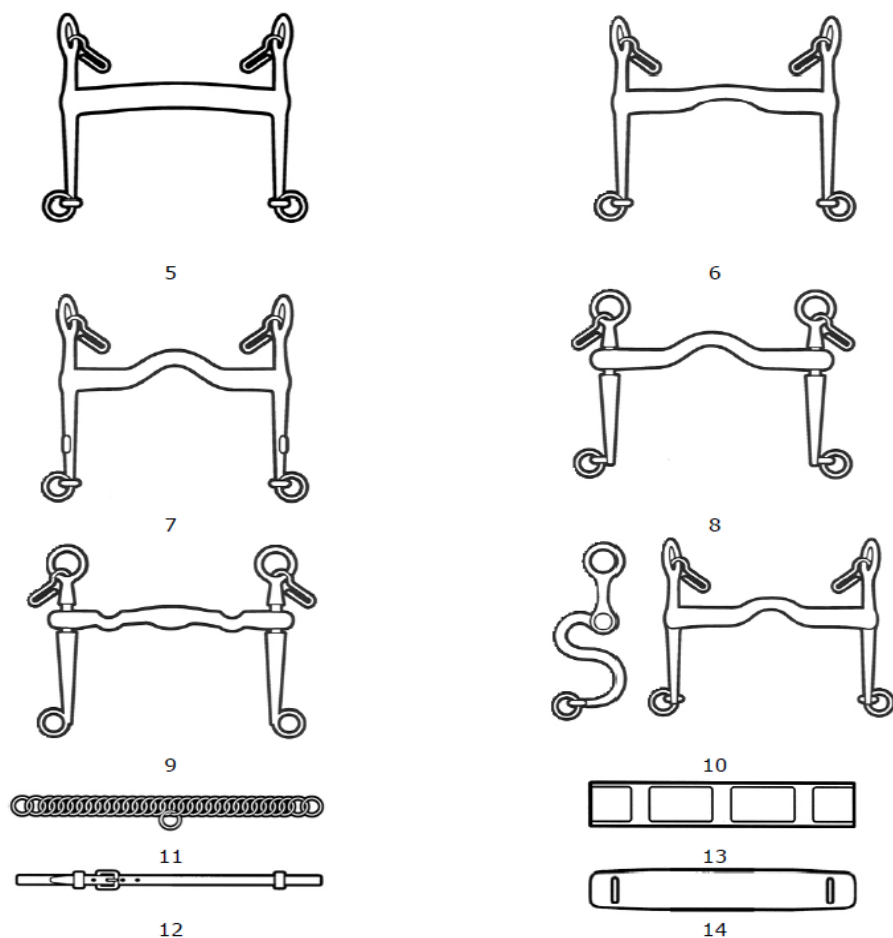
2d



2e



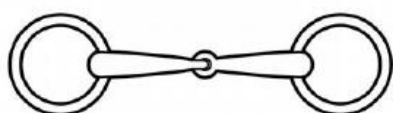
FREIOS



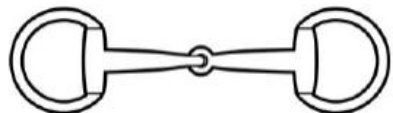
Diferentes Tipos de Bridão (Bocado simples)

1. Bridão comum.
2. a,b,c Bridão com dupla articulação, onde a parte do meio é arredondada.
3. Bridão a oliva.
4. Bridão em D (Verdun).
5. Bridão a oliva com cambas.
6. Bridão comum com cambas (Fulmer).
7. Bridão com cambas superiores.
8. Bridão com cambas superiores e anéis para fixação da faceira.
9. Bridão com bocado reto. Permitido também com "mullen mouth" e, com bridão com argola a oliva.
10. Bridão com o bocado rotativo.
11. Bridão com dupla articulação e peça do meio rotativa.
12. Bridão rotativo.

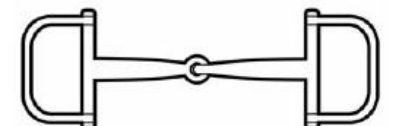
Diferentes tipos de bridão (bocado simples)



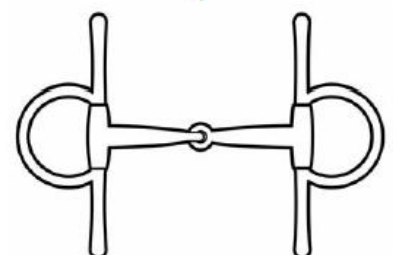
1



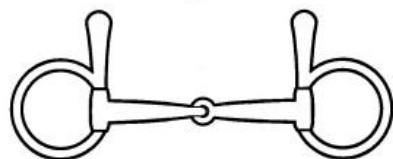
3



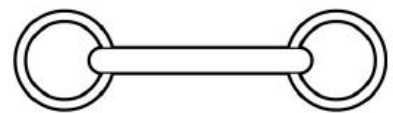
4



5



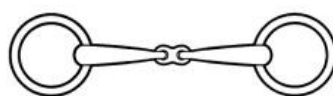
7



9



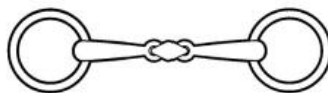
11



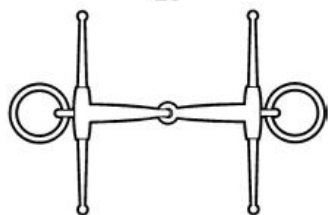
2a



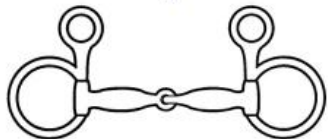
2b



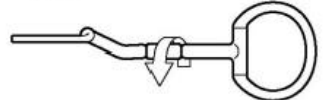
2c



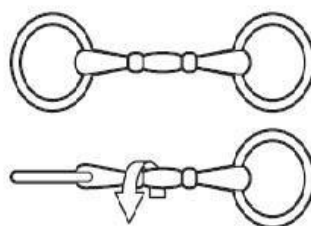
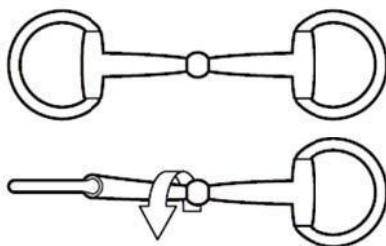
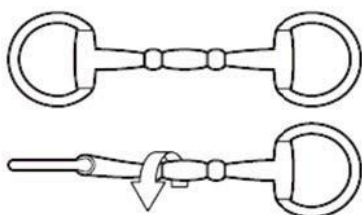
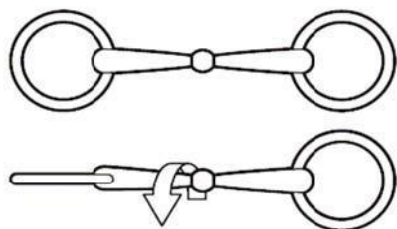
6



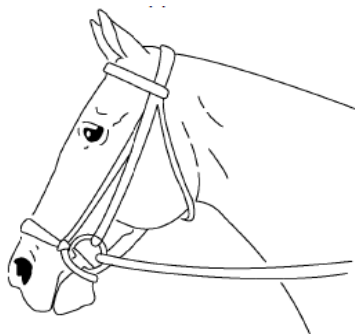
8



2. Bridões rotativos



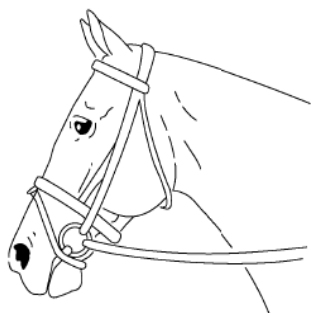
Focinheiras Permitidas (bocado simples)



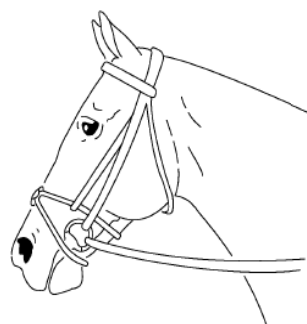
1. Focinheira alemã



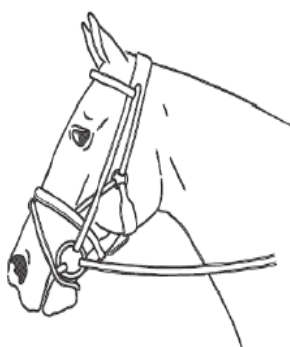
2. Focinheira comum ou inglesa



3. Focinheira flash



4. Focinheira mexicana



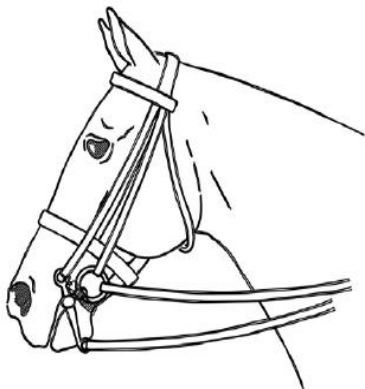
5. Focinheira combinada – não deve apertar a garganta

6. Focinheira Micklem

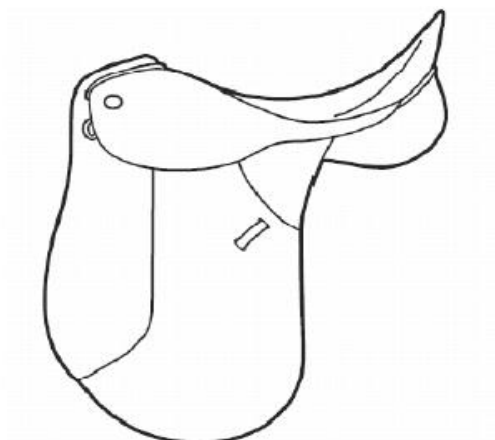
1, 3 e 4 não são permitidas quando usadas com freio e bridão.

5, quando usada com freio -bridão, a correia abaixo da focinheira não é permitida

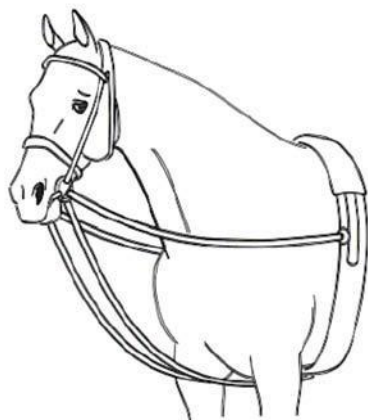
Exemplo de duplo bocado com focinheira, freio, bridão e barbela .



Exemplo de sela de Adestramento permitida



Rédeas duplas laterais (triângulo/dreieck zügel)



ART. 429- PISTA E TERRENO DE EXERCÍCIOS

1. Aprovação – O presidente do júri ou o delegado técnico nos eventos CBH e o juiz estrangeiro nos eventos FEI devem aprovar todos os procedimentos e qualquer alteração realizada.

2. O terreno – Plano e nivelado, deve ter um comprimento de 60 metros por uma largura de 20 metros. O desnível em diagonal ou no sentido do comprimento em caso algum pode ultrapassar 0,60 metro. O desnível no sentido da largura do terreno em caso algum pode ultrapassar 0,20 metro. O picadeiro deve ser, predominantemente, de areia. As medidas são tomadas no interior do picadeiro, que deve ficar afastado do público de uma distância mínima de 10 metros. Exceções devem ser autorizadas pela CBH **ou pelo presidente do júri ou delegado técnico ou juiz estrangeiro**. Para as competições em recinto fechado, a distância mínima, em princípio, deve ser de 2 metros. O cercado deve consistir de uma cerca baixa, branca, de 30cm de altura. A parte do cercado em A deve ser fácil de remover a fim de permitir a entrada e saída do concorrente no picadeiro. O espaçamento entre as barras do cercado deve ser de forma a impedir que os cascos do cavalo possam ficar presos. As cercas não podem ter componentes em metal. **São autorizadas provas nacionais em pistas de grama com exceção do Campeonato Brasileiro, Taca Brasil que deverão ocorrer em piso de areia. Exceções devem ser autorizadas pela CBH.**

O picadeiro utilizado para a série Pônei Escola, sempre que possível, é menor e tem 40 metros de comprimento por 20 metros de largura.

Croquis do picadeiro de Adestramento, nas duas medidas, estão no Apêndice III deste regulamento.

4. Publicidade – só poderá haver publicidade ao redor da pista com autorização da CBH e seguindo a regulamentação da FEI.

5. Letras – As letras serão colocadas por fora do cercado, a cerca de 0,50 metro do mesmo e claramente indicadas. É obrigatório colocar uma marca especial na face interna do cercado na altura da letra em questão. Não poderá haver publicidade nas letras ou nos seus suportes. As letras devem também ser bem visíveis pelo público. Todas as faces das letras devem estar marcadas e visíveis.

5. Local de Juízes – Três juízes devem ser posicionados ao longo do lado menor do picadeiro, a uma distância máxima de 5 metros do cercado, e mínima de 3 metros do picadeiro em competições em local aberto e, preferencialmente, no mínimo de 2 metros em competições em recinto fechado. O Juiz em C deve

estar no prolongamento da linha do meio, e os dois outros (M e H) a 2,50 metros para o interior do prolongamento dos lados maiores.

Os outros dois juízes laterais (B e E) devem ser posicionados, no máximo a 5 metros e no mínimo a 3 metros do picadeiro, em B e E, respectivamente. Em competições realizadas em recinto fechado é preferível um mínimo de 2 metros,

Quando estão sendo usados três juízes, um deles deve sentar-se no lado maior.

Para a posição dos juízes nas séries Cavalos Novos, FEI Children e Pônei Escola, consultar os Anexos correspondentes ao final deste Regulamento.

Exceções devem ser autorizadas pela CBH ou pelo presidente do juri ou delegado técnico nos eventos Nacionais e juiz estrangeiro no evento FEI.

6. Cabine do Júri – Todos os Juízes devem estar posicionados em cabines ou plataformas separadas e elevadas não menos de 0,50 metro (para as provas de Estilo Livre, se possível, um pouco mais elevado), acima do nível do solo para melhor visibilidade.

O local destinado ao julgamento deverá ser suficientemente espaçoso para acomodar quatro pessoas. A cabine dos Juízes deve permitir uma boa visão de todo o picadeiro. Apenas oficiais do evento são permitidos dentro da cabine dos juízes, incluindo os juízes em treinamento desde que autorizados. Não é autorizado pessoal de mídia ou gravação durante o julgamento. As cabines dos juízes sempre que possível devem ter botão de sinalização para que os juízes possam avisar o juiz em C de eventuais erros ou sangue no cavalo. O Comitê Organizador deve fornecer ao juiz em C um cronometro para controle da prova. Sempre que possível a contagem de tempo deve ser visível ao atleta.

7. Intervalo. Se houver mais de aproximadamente 40 concorrentes em uma prova, a Comissão Organizadora deverá considerar a possibilidade de realizar a competição em dois dias ou duas pistas. É obrigatório fazer uma pausa de aproximadamente 10 a 15 minutos após 8 a 10 concorrentes, para reconstituir o piso.

O intervalo ou pausa durante a competição de Adestramento não deve exceder mais do que duas horas (almoço, etc.).

8. Entrada no picadeiro. Em competições, em que não haja espaço para os cavaleiros e seus cavalos deslocarem-se ao redor do picadeiro, antes de iniciar a prova, os cavaleiros serão autorizados a entrar no picadeiro de competição até o sino tocar. Após o toque, o competidor deverá iniciar a sua prova, sem deixar o picadeiro. Em competições em que é possível ao competidor deslocar-se ao redor do picadeiro, ele poderá deslocar-se nesse espaço antes do sino tocar, mas somente poderá entrar no picadeiro após o toque do sino.

O juiz em C é responsável pelo sino e pela marcação do tempo.

9. Treinamento no picadeiro de prova. É proibido sob pena de desqualificação, que um conjunto cavaleiro/cavalo utilize a pista de competição em qualquer outro momento que não a de sua apresentação ou quando a critério da Comissão Organizadora o picadeiro de competição é aberto para treinamento. Exceções podem ser feitas pelo Delegado Técnico ou pelo Presidente do Júri de campo.

10. Picadeiro de treinamento/aquecimento – Deve ser posto à disposição dos concorrentes, no mínimo dois dias antes da primeira prova do Concurso, um terreno de exercícios de 60 x 20m. Este terreno deve ser da mesma consistência e natureza que o terreno de competição. Quando isso não for possível deve ser permitido aos concorrentes exercitar seus cavalos no picadeiro de competição. Nesse caso, é organizado um horário, fixando o período em que os competidores poderão utilizar o picadeiro principal. Por solicitação



do Júri de Campo, Juiz Externo ou pelo Comissário Chefe a Comissão Organizadora deverá providenciar Comissários para supervisionar as áreas de treinamento.

10.1 – Caso exista um terreno de aquecimento de 10 minutos, este deve ser com o mesmo piso da pista de prova.

10.2 – O atleta pode dirigir-se ao picadeiro de 10 minutos uma vez que o concorrente anterior deixar essa arena.

10.3 – O atleta pode optar se quer ou não usar a pista de 10 minutos.

10.4 – Um comissário deve estar presente para supervisionar os treinamentos desde a hora em que as cocheiras forem abertas e deve aplicar as regras a partir de então.

10.5 – Ajustar a sela e cuidado normal do cavalo são permitidos na área de aquecimento.

10.6 – Demais ajustes devem ser feitos fora da pista de aquecimento, e aulas devem ser ministradas do lado de fora do aquecimento.

10.7 – Para Campeonato Brasileiro é recomendado que a pista de competição seja colocada à disposição dos concorrentes para treino um dia antes do evento nas mesmas condições da prova, ou seja com flores e placas de patrocínio.

10.8 – A CBH poderá enviar um responsável para fazer visita técnica no local do CBA 30 (trinta) dias antes do evento.

10.9 – Organizadores e a CBH/FEI estão autorizados a utilizar câmera estática para gravações de vídeo e/ou transmissões ao vivo da(s) pista(s) de treinamento e aquecimento.

11. Interrupção.

11.1. Em condições climáticas extremamente desfavoráveis ou qualquer situação extrema ou extraordinária que exija que o Presidente do Júri interrompa a competição, ele poderá tocar o sino e suspender a prova. O Delegado Técnico pode também sugerir para o Juiz em C para parar a competição. O cavaleiro afetado no momento em que a competição foi interrompida poderá retornar para completar a sua prova tão logo as condições permitam.

No caso de uma falha técnica que possa interferir na competição, o Juiz em C tocará o sino. É recomendado que em casos claros de algum distúrbio externo, o mesmo procedimento seja aplicado.

11.2. No caso da música de um concorrente falhar durante a apresentação de uma prova Estilo Livre, o cavaleiro pode, com a permissão do Juiz em C, deixar o picadeiro. Não deverá haver a menor interferência no horário de entrada dos demais cavaleiros. O concorrente em questão deverá retornar para completar ou reiniciar sua apresentação durante um intervalo ou no final da competição. O Presidente do Júri, após consultar o cavaleiro, determinará quando o mesmo deverá retornar ao picadeiro. Fica a critério de o cavaleiro reiniciar a prova ou começar do ponto em que a música falhou. De qualquer modo, as notas já consignadas não serão alteradas.

11.3. Se houver algum objeto estranho na área de competição que possa influenciar a execução da prova, esta será paralisada até a retirada do objeto. Em seguida o concorrente poderá dar continuidade a sua apresentação. O concorrente pode optar por retomar sua reprise do ponto em que parou ou desde o início, entretanto as notas já atribuídas não serão mudadas.



ART. 430 – EXECUÇÃO DAS REPRISES

As reprises oficiais da CBH e da FEI devem ser executadas inteiramente de cor e todos os movimentos que elas comportam devem suceder-se na ordem indicada pela reprise. Em certos casos especiais, quando forem previstas outras reprises devidamente autorizadas, poderão ser ditadas. Será permitido ditar a prova na série Pônei Escola com a presença do instrutor próximo ao cercado da pista.

As reprises das Séries Mini Mirim, Elementar, Preliminar e cavalos novos 4 anos poderão ser executadas ao trote elevado caso não esteja especificado o contrário na reprise.

1. Toque de sino. Após o toque de sino, o atleta deve entrar em A pela linha do meio do picadeiro dentro de 45 segundos. O Juiz em C é responsável pelo sino e pelo relógio/hora. Um relógio que mostre os 45 segundos deverá ser usado sempre que possível, e deverá ser claramente visível para o atleta, também sempre que possível. No evento em que o cavalo inicia o ato de defecar ou urinar, o relógio será parado até que o mesmo esteja pronto para continuar. O relógio será reiniciado do ponto em que parou.

1.1. No Estilo Livre, o atleta tem 45 segundos para sinalizar o início da música e deve entrar no picadeiro em até 30 segundos de música iniciada. Durante as reprises de Estilo Livre, no caso de uma falha técnica ou retardo no início da música, o Juiz em C pode interromper a contagem e reiniciar após o problema ser resolvido.

2. Saudação. Por ocasião da saudação, os concorrentes são obrigados a segurar as rédeas com uma das mãos. Caso contrário terão uma dedução de 2 pontos por juiz. **O Capacete não deve ser retirado da cabeça para a saudação.**

3. Erro de percurso. Quando um concorrente comete um "erro de percurso" volve para o lado errado, esquece um movimento, etc., o Juiz em C o avisa com um toque do sino. O Presidente do Júri, se necessário, indica o ponto em que deve retomar a reprise e o movimento seguinte a executar. Em seguida, deixa-o continuar por sua conta. Todavia, em certos casos, se bem que o concorrente tenha cometido o "erro de percurso", o toque do sino pode desnecessariamente impedir a fluência da execução - por exemplo, se o concorrente executar uma transição do trote médio para o passo reunido em V em vez de em K ou, galopando pela linha do meio, executar uma pirueta em D em vez de em L, cabe ao Juiz em C decidir se tocará o sino ou não. Entretanto, se o sino não é tocado em virtude de um "erro de percurso" e a reprise exige que o mesmo movimento seja repetido e o cavaleiro comete o mesmo erro, o cavaleiro é penalizado somente uma vez.

A decisão se ocorreu ou não um erro de percurso é do Juiz em C. As notas dos outros juízes serão ajustadas de acordo com a decisão do Juiz em C.

4. Erro de execução. Quando o concorrente cometer um "erro de execução", como por exemplo trote elevado ao invés de de sentado - deve ser penalizado como por um "erro de percurso".

Em princípio, não é permitido ao concorrente repetir um movimento da reprise, exceto quando o Presidente do Júri em C decidir que foi cometido um "erro de percurso" (toque do sino).

Contudo, se o cavaleiro tiver iniciado a execução de um movimento e tentar repetir esse movimento os Juízes devem considerar apenas o primeiro movimento apresentado e, ao mesmo tempo, penalizá-lo como um "erro de percurso".



5. Erro não notado. Quando o Júri não se der conta de um erro, o concorrente tem o benefício da dúvida e não será penalizado pelo erro.

6. Penalizações: Cabe ao juiz em C decidir se a penalização se aplica. A folha dos demais juízes deve ser marcada de acordo a determinação do juiz em C.

6.1 Erro de Percurso. Todos os erros de percurso, tenha o sino tocado ou não, deverão ser penalizados e deduzidos, na folha de cada Juiz, do total de pontos obtidos pelo concorrente. Exceto na situação acima (erro não notado).

6.1.1. Para reprises CBH (Elementar/Preliminar/Média I/Média II/Forte I)

Primeiro erro: dedução de 2 pontos da nota final, por juiz.

Segundo erro: dedução de 4 pontos da nota final por juiz.

Terceiro erro: eliminação.

6.1.2. Reprises FEI (mesmo que usadas em eventos nacionais) Young Rider e Senior

Primeiro erro: dedução de dois pontos percentuais (2%) da nota final

Segundo erro – eliminação

6.1.3. Reprises FEI (mesmo que usadas em eventos nacionais) Cavalos Novos, Children, Junior

Primeiro erro: dedução de zero vírgula cinco pontos percentuais (0.5%) da nota final, por juiz

Segundo erro: dedução de um ponto percentual (1%) da nota final, por juiz

Terceiro erro: eliminação.

6.2 Outras penalizações.

Todos os seguintes casos são considerados erros técnicos e devem ser penalizados com a dedução de 2 pontos da nota final por juiz (reprises CBH) ou de zero vírgula cinco pontos percentuais (0,5%) do percentual final (reprises FEI) por juiz, por erro, porém eles não são cumulativos e não resultarão em eliminação (incluindo Freestyle):

1. Entrar no espaço em volta da pista com chicote; com protetores como caneleiras ou ligas, falta de luvas e outras discrepâncias no uniforme.

2. Entrar na pista de competição com chicote quando não permitido ou com ligas, protetores ou uniforme discrepante (ex.: sem luvas). Se a prova já tiver começado antes da discrepância ser notada, o juiz em C toca o sino para parar a prova e se necessário e possível algum assistente poderá entrar na pista de competição para remover o(s) item(ns) discrepante(s). O Atleta então continua a sua prova, podendo recomençar desde o início (de dentro da pista) ou retomar desde o exercício onde a prova foi interrompida. As notas dadas antes da paralisação da prova não serão trocadas.

3. Entrar na pista antes do sino;

4. Não entrar na pista após 45 segundos depois do sino ter tocado, mas dentro dos 90 segundos após o sino;

5. Não segurar as rédeas com uma mão por ocasião do alto;

6. Uso da voz repetidamente durante a prova (ou estalo de língua);

Para provas Freestyle:

7. Entrar na pista depois de 30 segundos de música.

8. Se a prova Freestyle é mais longa ou mais curta do que o estipulado, 0,5% será deduzido do total da nota artística. Para outros erros técnicos, como os listados acima, 0,5 p.p. será deduzido, por erro da nota técnica.

8.1. Esses pontos de penalização são deduzidos da nota final obtida pelo atleta na folha de cada juiz. Para as séries FEI Children e Cavalos Novos 7 anos, essas deduções devem ser feitas tanto nas notas dos juízes que julgam a parte técnica quanto nas notas referentes à qualidade.

7. Eliminação

7.1. **Manqueira.** Em caso de manqueira caracterizada, o Juiz em C avisa o concorrente que está eliminado. Sua decisão é irrecorrível.

7.2. **Resistência / Defesa** – qualquer defesa/resistência que impeça o prosseguimento da reprise durante mais de 20 segundos é penalizada com a eliminação. Contudo, defesa que pode colocar em risco o cavaleiro, cavalo, oficiais ou o público resultará em eliminação por razões de segurança, em menos de 20 segundos. Isso se aplica também a qualquer resistência que ocorra antes da entrada no picadeiro ou ao deixar o mesmo.

7.3. **Queda** – em caso de queda do cavalo e/ou cavaleiro, o conjunto será eliminado.

7.4. **Deixar o picadeiro durante a prova** – um cavalo que sai da pista completamente com as 4 patas durante a execução de uma prova será eliminado.

7.5. **Ajuda externa** – Qualquer ajuda externa por **voz, sinais, fones de ouvido e/ou dispositivos eletrônicos de comunicação, desde o momento em que o conjunto entra no espaço ao redor da arena até a conclusão do teste**, é considerada **assistência ilegal ou não autorizada**, resultando em **eliminação**.

7.6. Sangramento

7.6.1. Se o juiz na posição **C** suspeitar da presença de **sangue fresco** em qualquer parte do cavalo **desde a entrada na área da arena até o término da prova**, deverá **interromper a apresentação** para verificação. Confirmada a presença de sangue fresco, o conjunto será **eliminado definitivamente**. Caso não seja constatado sangue fresco, o conjunto poderá **retomar e concluir a prova**.

7.6.2. Se o **Comissário** identificar **sangue fresco** na **boca do cavalo, região da boca ou área das esporas** durante a inspeção ao final da prova, informará o juiz na posição **C**, que procederá à **eliminação do cavalo e do atleta**.

7.6.2.1. Se o comissário descobrir sangue fresco em qualquer outra parte do cavalo (que não a boca e área da espora), durante o exame de arreamento depois da prova, o conjunto não está automaticamente eliminado. O comissário chefe informará o juiz em C se o cavalo tem condições de competir nas próximas provas do evento. O juiz em C tomará a decisão se o cavalo poderá continuar a competir seguindo o aconselhamento do veterinário do evento. Se o juiz em C decidir que não tem condições de continuar na competição, o cavalo não será autorizado a participar em nenhuma outra prova do evento, mas o resultado obtido pelo conjunto em provas anteriores que foram completadas será mantido.

7.6.3. Se um cavalo for eliminado por alguma das razões acima ou se machucar durante a prova e começa a sangrar depois de acabar a prova, deverá ser examinado por um veterinário antes da próxima



prova para determinar se tem condições de continuar competindo no evento nos próximos dias. A decisão do veterinário é inapelável.

7.7. Outras razões para eliminação

- Cavalo e cavaleiro não estão capacitados a preencher as exigências do nível
- A performance não vai ao encontro ao bem-estar do cavalo e /ou a forma de montar mostra que há abuso do cavalo.
- O conjunto não entrar no picadeiro dentro de 90 segundos após o toque do sino. Exceção quando uma razão válida for informada ao Juiz em C, como por exemplo, perder a ferradura, etc.
- Montando com equipamento não autorizado.

8. Ponto em que o movimento deve ser executado. Um movimento deverá ser realizado no momento em que o corpo do cavaleiro atinge o ponto do picadeiro em que esse movimento é exigido, exceto em transições onde o cavalo aproxima-se da letra por uma diagonal ou perpendicular na direção em que as letras estão posicionadas. Neste caso, as transições devem ser feitas quando o chanfro do cavalo atinge a pista, onde a letra está posicionada. Assim, o cavalo estará direito na transição. Isto aplica-se à execução das mudanças de pé.

9. Início e término da reprise. Uma reprise começa no momento da entrada em A e termina após a saudação no final da reprise logo que o cavalo se mover para frente. Por uma questão de verificar se não há sangue no cavalo ou se não foi utilizado nenhum equipamento proibido, não se considera a prova terminada até a revisão de arreamento. Qualquer incidente antes do início e depois do término da reprise não tem qualquer influência nos graus. O concorrente deve retirar-se do picadeiro da maneira que estiver prevista na reprise.

10. Detalhes Referentes à Reprise Livre. O cavaleiro deve entrar no picadeiro em até 30 segundos, contados a partir do início da música.

No início e no fim de uma reprise de Estilo Livre, é obrigatório um alto para saudação. O tempo da reprise começará a contar quando o cavaleiro partir depois do alto na entrada e parar no alto final. Mais detalhes, consultar o Anexo IV

11. Detalhes Referente competições para Cavalos Novos. Consultar anexo Cavalos Novos.

ART. 431 - TEMPO

A execução das reprises não é cronometrada, exceto nas Reprises de Estilo Livre. O tempo apontado nas folhas de juízes é somente informativo.



ART. 432 – GRAUS

1. Todos os movimentos e determinadas transições, que devem ser julgados pelos juízes, são numerados nas folhas de juízes.

2. Recebem graus de 0 a 10 dados por cada juiz. O grau 0 é o mais baixo e o grau 10 o mais alto.

3. A escala dos graus é a seguinte:

10 – Excelente	4 – Insuficiente
9 – Muito Bom	3 – Quase mal
8 – Bom	2 – Mal
7 – Quase bom	1 – Muito mal
6 – Satisfatório	0 – Não executado
5 – Suficiente	

As meias notas de 0.5 – 9.5 podem também serem usadas nos Movimentos, como nos Graus de Conjunto, a critério do Juiz.

Por "não executado" deve-se compreender que praticamente nada do movimento pedido foi apresentado.

Em reprises de Estilo Livre, meias notas podem ser atribuídas em todas as notas. Para as notas artísticas podem ser atribuídos decimais, ex.: 7,1 / 6,8 / 8,3...

Em provas de cavalos novos decimais podem ser usados.

4. Para as provas CBH são atribuídos graus de conjunto depois que o concorrente tiver terminado sua reprise por:

1. Andaduras
2. Impulsão
3. Submissão
4. Posição e o assento do concorrente;
5. a correção e o efeito das ajudas
6. Cada grau de conjunto varia de 0 a 10.

5. Os graus de conjunto, bem como certos movimentos, podem ser dotados de coeficiente. Nas reprises nacionais oficiais, este coeficiente será fixado pela Diretoria de Adestramento da CBH.

6. Para as reprises FEI, mesmo se usadas em eventos nacionais, o único grau de conjunto será para impressão geral.

ART. 433 – FOLHAS DOS JUÍZES

1. As folhas de juiz deverão ter duas colunas: a primeira para o grau inicial e a segunda para o grau corrigido, quando for o caso. Qualquer grau corrigido deve ser assinado pelo juiz. Os graus deverão ser registrados a tinta. Além dessas colunas deverão haver outras duas: uma para o coeficiente do movimento, se for o caso, e outra para o Grau Final após a multiplicação pelo coeficiente.

1.2. Existe, igualmente, uma coluna para as observações do Juiz que assinalará aí, tanto quanto possível, o motivo de seu julgamento (conforme Art. 437). As observações são necessárias para informação aos atletas. Fazer observações é fortemente recomendado, principalmente quando forem dados graus 6 ou menos. As observações são necessárias para informação aos atletas. O juiz é obrigado a comentar notas 5.5 e abaixo de 5.5.

1.3. As folhas de Juiz devem ser entregues aos Chefes de Equipes ou diretamente aos cavaleiros logo após a confirmação dos resultados, a fim de servirem de orientação para as provas seguintes. Não é autorizado deixar as reprises em mesas para que cada um retire a sua. Nos Campeonatos Brasileiros e Desafio Brasil deve ser enviada uma cópia da reprise para a CBH.

1.4. Todas as reprises, inclusive as reprises FEI, poderão ser obtidas através do site da CBH, na Internet. Havendo divergência em traduções, prevalecerá a versão original e versão e atualização mais recente e que conste do programa da prova.1.

1.5. Os resultados finais da prova devem ser assinados pelo Presidente do Júri.

1.6. Diferenças de mais de 5% nas notas devem ser obrigatoriamente discutidas entre os juízes no primeiro intervalo após a divulgação da nota. A nota discrepante não será mudada.

1.7. Os pontos percentuais de penalidade serão deduzidos da folha de cada juiz, sobre o total de pontos obtidos pelo atleta.

1.8.A dedução de pontos de penalidade sera atribuido apenas na folha do juiz em C , para Children e cavalos de 7 anos.

2. Julgamento em papel

2.1. Em todo evento deverá estar disponível pasta para julgamento em papel caso haja falha no sistema eletrônico de julgamento. Ao final da prova as súmulas devem ser entregues ao competidor ou ao chefe de equipe. O conteúdo da súmula é pessoal do competidor e não deve ser divulgado para terceiros, além do júri de campo.

3. Julgamento eletrônico

3.1. O julgamento eletrônico através do sistema proporcionado pela CBH para provas nacionais e estaduais oficiais deve ser usado sempre que possível permitindo mais transparência e rapidez nos resultados, permitindo também que os atletas tenham um histórico oficial de suas provas. Não é permitido o uso de outro sistema eletrônico que não o sistema proposto pela CBH em provas nacionais. O competidor terá acesso à sua súmula eletrônica de forma pessoal.

3.2. O ranking da CBH será calculado através das notas e resultados que constam no sistema.

3.3. As federações estaduais poderão utilizar o sistema para julgamento de suas etapas e cálculo de ranking estadual. Devem solicitar treinamento e habilitação do sistema habilitado à CBH.

3.4 Em todos os eventos, uma versão em papel das reprises deve estar disponível aos juízes como backup.



ART. 434 – CLASSIFICAÇÃO

1. Depois de cada apresentação e, após cada Juiz ter dado seus graus de conjunto e assinado as folhas, estas passam às mãos dos secretários contabilistas. Os graus são multiplicados pelos coeficientes correspondentes, se for o caso, e, em seguida, totalizados. É, então, feita a subtração em cada folha de Juiz dos pontos de penalização incorridos por erros na execução das reprises. O resultado é convertido em percentual com 3 casas decimais após a vírgula. Nas reprises de Estilo Livre, todos os resultados, sejam da parte técnica ou artística, devem ser publicados em percentual.

2. O total de pontos para a classificação é obtido somando o total de pontos constantes de cada folha de Juiz.

3. Estabelece-se a classificação individual como se segue:

3.1. Em todas as provas, é vencedor o concorrente que tiver obtido o total de pontos percentuais mais elevado, segundo classificado o que se segue e assim por diante.

3.2. Em caso de igualdade de percentual para os 3 (três) primeiros lugares, será vencedor aquele que tiver a maior mediana dos percentuais. Para calcular a mediana, as notas são colocadas de forma ascendente ex.: 68.5% – 69% – 70% – 70.5% – 71% – (70% é a mediana)

Em caso de igualdade de pontos numa prova de Estilo Livre, para os 3 melhores colocados, será melhor classificado, em caso de empate, o que obtiver o melhor resultado na Parte Artística

3.3. Para outras colocações (que não sejam 1o, 2o, 3o) os atletas permanecem empatados.

3.4 Empates para Cavalos Novos:

Em caso de empate para as 3 primeiras colocações somam-se as notas de submissão e perspectiva e divide-se por 2. O conjunto com a média mais alta será o vencedor. Se persistir o empate a nota de submissão mais alta será a vitoriosa. Persistindo o empate os conjuntos permanecem com a mesma colocação.

4. A classificação por equipe (Inclusive no Desafio Brasil) estabelece-se como se segue: Será campeã a equipe que obtiver o total de pontos mais alto, vice-campeã a que se seguir, e assim por diante. Em caso de igualdade de pontos, será primeira a equipe cujo concorrente pior classificado tiver.

5. Para o Desafio Brasil o critério de desempate individual será a nota de submissão, persistindo o empate será considerada a nota do cavaleiro, se persistir o empate os concorrentes permanecem empatados.

6. Protestos – em caso de protesto devido a erros apenas o vídeo oficial do evento poderá ser usado como evidência. Só serão aceitos protestos oficiais, com pagamento da taxa, e até meia hora após a divulgação do resultado final da prova do concorrente, **entende-se como final da prova a série realizada e não o concurso.**

ART. 435 – PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Depois de cada apresentação, o total de pontos atribuídos por cada Juiz será publicado separada e provisoriamente, bem como o total geral. (Por exemplo: 1) Percentual por juiz E= 69.990% H= 70.333% C= 70.205% M= 71.120% B= 69.660 2) Percentual total: 70.261%.)



2. Depois do anúncio da classificação final da prova e o percentual total (2), o percentual (1) atribuídos por cada Juiz identificado pelo seu nome, o resultado da prova deve ser enviado para a CBH e em seguida para a imprensa.
3. Todos os resultados devem ser publicados em percentagem, com aproximação até milésimo.
4. Caso um competidor desista previamente de competir, é dispensado, eliminado ou não compareça antes ou durante a realização de uma reprise, as palavras "desistiu", ou "dispensado", "eliminado" ou "não compareceu" deverão aparecer depois do nome do competidor na folha de resultado.
5. Notas e percentuais dos outros juízes não devem ser visíveis aos juízes durante o julgamento.
6. Divulgação ao público de percentual durante a prova (running score) será realizado no decorrer da mesma e as notas por movimento (open score) serão disponibilizados assim que possível ao término das provas ambos devem ser incentivados pelos comitês organizadores que devem pedir permissão a CBH para usar esse sistema.

ART. 436 – ENTREGA DE PREMIOIS

1. É obrigatório o comparecimento dos conjuntos cavaleiros/ cavalos na cerimônia de entrega de prêmio. Qualquer ausência injustificada fará o conjunto perder a classificação e a premiação. Apenas o presidente do Júri, ou juiz em C para a prova em questão podem autorizar o não comparecimento na premiação. O uniforme e o arreamento para essa cerimônia serão os mesmos dos concursos. São, entretanto, autorizadas as bandagens pretas ou brancas. Caso a cerimônia seja a pé, e após a prova, os cavaleiros deverão comparecer com o uniforme de competição, sem esporas. Por razões de segurança os atletas não podem levar bandeiras ou outros itens para a cerimônia de premiação. Os cavalos poderão ter uma capa de campeão.

2. O Presidente do Júri de Campo ou o Juiz em C, na prova, ou o diretor da modalidade da CBH, deve estar presente e ser convidado a participar dessa cerimônia e poderá aprovar, se necessário, procedimentos diversos em relação aos acima citados. Deve ser seguido o protocolo proposto pela CBH para a premiação da prova.

3. As escarapelas deverão ser colocadas nas cabeçadas dos cavalos antes da entrega de prêmios.

4. A música e a locução durante a premiação devem ter um volume que não assuste os cavalos.

5. Para a cerimônia de premiação é sempre autorizado o uso de abafadores de som nas orelhas dos cavalos e portar um chicote.

ART 436.1 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REVISÃO DE REGULAMENTOS

Para que a CBH possa organizar um calendário anual, as federações devem solicitar os eventos, provas, cursos e datas que desejam sediar até 20 de setembro do ano anterior a prova.

Para realização de um evento a federação deve mandar o programa do evento para a CBH com no mínimo 60 dias de antecedência para aprovação.

A federação que organiza a prova deve sempre observar as regras da CBH e os oficiais habilitados pela Confederação Brasileira de Hipismo.

A entidade organizadora será responsável por seguir todas as regras para o bom andamento do evento e será responsável pelo pagamento de todas as despesas e taxas relacionadas ao mesmo.

A CBH recomenda que todos os Comitês Organizadores incluam provas de freestyle em seus programas.

As federações estaduais e os representantes de atletas eleitos devem enviar as sugestões para revisão e modificação de regulamentos até 20 de setembro do ano anterior da mudança. As sugestões deverão ser enviadas por escrito indicando artigo e página no regulamento atual, texto original e texto proposto. Em caso de novas regras indicar "inclusão" no texto original e escrever a regra proposta.

Provas online são proibidas e os oficiais da CBH não devem julgar esse tipo de prova, pois não é possível controlar a igualdade de condições nem o bem-estar dos cavalos.

CAPÍTULO III – JÚRI DE CAMPO – JÚRI DE APELAÇÃO COMISSÃO VETERINÁRIA E VETERINÁRIO OFICIAL – COMISSÁRIOS – CRUELDADE

ART. 437 – JÚRI DE CAMPO

1. Em todas as provas nacionais o Júri de Campo deve ser composto de cinco (5) membros, inclusive o Presidente. Todavia, em face de certas imposições ocasionais, o Júri poderá ser composto por apenas três (3) membros, inclusive o Presidente. Todas as possíveis variações na composição do Júri de Campo estão previstas com detalhe no Art. 429.8. Quanto ao posicionamento do Júri de Campo, qualquer que seja o número de Juízes utilizados, devemos igualmente nos reportar ao art. 429.5.

1.1. Cada Juiz deve ser instalado numa casinhola ou numa plataforma separada, nas condições especificadas no Art. 429. Recomenda-se observar o movimento do sol durante o dia de forma a evitar que, em algum momento, o Juiz possa ter sua visão prejudicada pela luz do sol ou seus reflexos. Nas proximidades do Júri deve ser prevista uma localização de fácil acesso para a contabilidade.

2. Em Estados onde o adestramento está começando e não haja juízes nacionais, a CBH poderá autorizar provas com 2 juízes. Essa mesma autorização poderá ser concedida em casos de motivos de força maior ou impedimentos de última hora.

3. São tomados em consideração os graus de todos os Juízes para o estabelecimento da classificação final, seja individual ou por equipes.

4. Cada juiz deve ser assistido por um(a) Secretário (a).

5. Para todos os concursos listados no artigo 420, a Diretoria de Adestramento da CBH reservar-se-á o direito de nomear o Delegado Técnico do concurso e Presidente. Os membros do Júri de Campo devem ser indicados de comum acordo entre a Diretoria de Adestramento da CBH, Diretoria de Adestramento da Federação organizadora ou Comitê Organizador e os do júri de Apelação deverão ser indicados de comum acordo entre a Diretoria de Adestramento da CBH e Diretoria de Adestramento da Federação Estadual organizadora ou Comitê organizador.

6. O convite a juizes internacionais estrangeiros ativos para compor o Júri de Campo dos Concursos Nacionais é autorizado, desde que estes não excedam o número de juízes nacionais.

7. Os CDIs deverão ter, obrigatoriamente, um juiz FEI do Brasil na constituição do Juri de Campo e no mínimo 50% (cinquenta por cento) de oficiais FEI de nacionalidade brasileira entre comissários e veterinários, podendo o Juri ser formado por três ou cinco juízes, e devem ser todos submetidos aprovação da CBH.

8. Pedidos de Shadow Judgings (julgamento sombra) e sit in devem ser solicitados à CBH e à comissão organizadora e aprovados, com antecedência mínima de 30 dias.



9. Em todos os eventos, o júri de campo deve ser um júri Nacional, isto é, os Juízes devem pertencer ao quadro da CBH, devem estar qualificados a julgar os níveis a que estiverem sendo convidados e devem estar ativos no quadro de juízes da CBH.

10. Com o intuito de assegurar o caráter nacional dos concursos, bem como de incentivar a troca de experiências, além de permitir que os juizes nacionais dos diversos Estados tenham oportunidade de julgar, é altamente recomendável haver um Juiz Externo, ou seja, um juiz de outro Estado que não o que organiza a prova.

11. O Presidente do Júri e o Delegado Técnico devem estar no local, o mais tardar, no dia que precede a primeira prova do Concurso e presentes na inspeção veterinária.

12. Poderão atuar como Delegado Técnico os juízes nacionais oficiais a partir do seu terceiro ano de experiência.

13. Trinta minutos antes da primeira prova, em hora a ser definida no Programa, o Presidente e os demais membros do Júri devem se reunir para trocar ideias sobre a prova e o julgamento.

14. Os juízes devem estabelecer um rodízio em suas posições nos diferentes dias de concurso, de forma que o Presidente do Júri de Campo (designado no Programa) esteja posicionado em C no dia da Prova mais importante do evento.

15. Nos eventos em que for programada a Série Elementar, a Comissão Organizadora poderá constituir o Júri de Campo, para esta série, com até dois membros do Quadro de Juízes Estadual, visando a criar oportunidade para que os mesmos possam praticar a técnica de julgamento.

16. Os Juízes, ao serem convidados para julgar um concurso oficial da CBH, deverão receber da Comissão Organizadora do evento, sem nenhum ônus para os mesmos: passagem aérea ou reembolso de gasto com transporte, hospedagem em hotel padrão 3* em quarto individual (caso não residam na sede do evento), alimentação, transporte local e a diária mínima de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

17. A Comissão Organizadora de um evento deverá levar em conta que as seguintes pessoas não podem integrar um Júri de Campo, ou estar presente nas casinhas dos juízes durante o julgamento, por ficar patente que a sua atuação caracteriza um "conflito de interesse":

- Proprietário de um cavalo participante da prova;
- Cavaleiro habitual de um cavalo que participe da competição com outro concorrente;
- Chefes de Equipe cujos competidores participem da competição;
- Treinadores e professores regulares dos competidores; empregados e empregadores dos competidores.

São considerados treinadores e professores regulares aqueles que treinam cavalo e/ou cavaleiro por mais do que 4 (quatro) dias, no período de 1 (um) mês que antecede o evento. Nos 14 dias que antecedem o evento o juiz não poderá ministrar nenhuma aula para quaisquer dos competidores. Obs.: Uma clínica de Adestramento, realizada por um juiz, onde cavaleiros e cavalos são utilizados para **demonstração**, por uma sessão, ou clínica de 1 (um) dia durante Desafio Brasil, não é considerada como treinamento.

- Parentes de proprietários, de competidores, de Chefes de Equipe ou de oficiais de Equipe;
- Pessoas que tenham interesse financeiro ou pessoal no cavalo ou competidor que participe da competição.

18. Os Juízes, ao serem convidados para julgar um determinado evento, devem declarar ao aceitar o convite se possuem algum conflito de interesse que impossibilite a sua participação em alguma prova, a fim de que a Comissão Organizadora possa providenciar substitutos para o evento. Em hipótese alguma o juiz poderá avisar o Comitê Organizador com menos de 15 (quinze) dias de antecedência. No caso de conflito de interesse cabe ao CO optar por convidar outro juiz e manter o juiz com impedimento em outra série ou optar por convidar um juiz sem impedimento algum para substituição.

19. Juízes são especialistas em adestramento e cavalos e devem ter conhecimento dos princípios do adestramento e dos regulamentos da CBH. Os juízes estão sempre representando a CBH e devem evitar qualquer tipo de conflito de interesse. O juiz deve sempre agir de forma neutra, independente e ter uma posição justa para com o atleta, treinador, proprietário, Comitê Organizador e demais oficiais. O juiz deve sempre integrar-se e trabalhar bem em equipe com os demais oficiais. Interesses de ordem financeira ou pessoal nunca podem influenciar seu julgamento. O juiz deve sempre vestir-se e comportar-se apropriadamente. A CBH tem o direito de aplicar sanções disciplinares contra os oficiais que não observam o código de conduta e os regulamentos da CBH. Estas ações podem ser: advertência, suspensão, remoção do quadro.

20. A Comissão Organizadora de um evento deverá levar em conta, ao indicar o Júri de Campo, o que prescreve o Regulamento Geral da CBH, no que concerne a conflito de interesses (Cap. VIII – Art. 158– Designação de Juízes e Júri).

21. Secretariado: a comissão organizadora deve escalar secretários (as) que conheçam o Adestramento e estejam familiarizadas com os termos utilizados e com o andamento da prova. Os (as) mesmos (as) devem chegar ao local da prova pelo menos meia hora antes do início da primeira prova e são responsáveis por verificar que as pastas estejam organizadas com todas as reprises necessárias já ordenadas de acordo com a ordem de entrada para o bom andamento da prova.

22. Contabilidade – deve ser instalada em lugar reservado e silencioso para evitar erros. É responsável, entre outros, pelo cálculo das notas, classificação final da prova e envio do resultado oficial para a CBH, FEI e imprensa, bem como atualização de programa para cálculo em computador, quando utilizado.

23. Os eventos nacionais devem prever um secretário geral. Ele será responsável pelas inscrições, ordem de entrada, montagem das pastas, pagamentos e recebimentos, confirmação de oficiais, entre outros.

24. A alimentação faz parte da diária de todos os oficiais. Os concursos devem prever uma pausa de aproximadamente 45 minutos para almoço. Para provas muito longas deve-se prever lanche no período da manhã e da tarde, além do almoço. Provas com mais de aproximadamente 6 horas de duração devem obrigatoriamente parar para almoço ou trabalhar em sistema de rodízio de oficiais, para que todos possam almoçar (juízes, secretarias, comissários, contabilidade, pistinhas, ajudantes, etc.)

25. Os juízes são autorizados a julgar até aproximadamente 40 cavalos por dia; caso o número de cavalos exceda 45–48 cavalos por dia o comitê organizador deverá prever um juiz para rodízio, ou dividir as provas em 2 pistas ou 2 (dois) dias.

26. Devem ser previstas pausas a cada 6–10 cavalos para reconstrução de piso e descanso dos oficiais.

27. Os juízes não podem julgar competições on-line, uma vez que não é possível garantir uma igualdade de condições e bem-estar do cavalo, entretanto um juiz pode julgar reprises por vídeo, desde que estas não tenham um fim competitivo com classificação, premiação, etc.

ART. 438 – JÚRI DE APELAÇÃO

O Regulamento Geral da CBH trata das atribuições do Júri de Apelação e de sua composição.

ART. 439 – CRUELDADE

- 1.** O Regulamento Geral trata do assunto.

2. O Júri de Campo ou o Júri de Apelação decidirá as sanções a serem impostas a qualquer pessoa culpada. Tais pessoas poderão ser sancionadas com uma advertência, uma multa de até o equivalente a 10 (dez) vezes o valor da taxa de inscrição, uma desqualificação na prova em que tiver ocorrido a transgressão ou uma desqualificação do Concurso, mesmo das provas anteriormente realizadas em que o infrator tenha se classificado.

Nos casos mais graves, além da sanção imposta pelo Júri de Campo ou pelo Júri de Apelação, a ocorrência poderá ser comunicada à CBH para encaminhamento e processo no Superior Tribunal de Justiça da CBH e ou a comissão de ética da CBH.

ART. 440 – COMISSÃO VETERINÁRIA OFICIAL

1. Conforme a magnitude do evento, deve ser nomeada uma Comissão Veterinária ou apenas um Veterinário Oficial para o evento.

2. As atividades e encargos dessa Comissão Veterinária ou desse Veterinário Oficial são regulados pelo Regulamento Veterinário da CBH.

ART. 441 – COMISSÁRIOS

O Regulamento Geral trata do assunto.

A indicação do Comissário é atribuição da Federação organizadora do evento. Os comissários devem constar da lista de comissários CBH de Adestramento.

Sugere-se uma diária de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os comissários, devendo ser descontado o devido imposto. Os comissários devem fazer parte do quadro de comissários Adestramento CBH.

É obrigatório, para todos os eventos nacionais, a presença de comissários. Ao menos um deles deverá fazer a revisão de arreamento e o controle da área de aquecimento. Recomenda-se que um deles encarregue-se da checagem de arreamento e, outro, da área de aquecimento. A comissão organizadora deve garantir um número de comissários adequado para o bom andamento da prova, especialmente nos eventos com mais de 30 conjuntos.

CAPÍTULO IV – INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS; CONTROLE E MEDICAÇÃO; PASSAPORTE DOS CAVALOS

ART. 442 – INSPEÇÕES E EXAMES VETERINÁRIOS

As inspeções e Exames Veterinários devem ser feitos em conformidade com o Regulamento Veterinário da CBH e com o que está estipulado no Anexo I deste Regulamento.

Observar nova regra que proíbe que pelos das áreas sensoriais do cavalo sejam cortados ou raspados durante o evento. (verificar regulamento veterinário da CBH e regulamento veterinário FEI art. 1004)

ART. 443 – CONTROLE DE MEDICAÇÃO DOS CAVALOS

O Controle de Medicação dos cavalos deve ser feito em conformidade com as prescrições do Regulamento de Veterinária e Regulamento Geral da CBH.

ART. 444 – PASSAPORTE DOS CAVALOS

Qualquer cavalo inscrito em um evento nacional deve ter seu passaporte preenchido corretamente de acordo com os critérios estabelecidos pela CBH e com o selo anual, dentro do prazo de validade. Salvo para aquelas categorias descritas no artigo 422.

CAPÍTULO V – CAMPEONATO BRASILEIRO DE ADESTRAMENTO E TAÇA BRASIL

ART. 445 – GENERALIDADES SOBRE O CBA E TB

1. A Federação à qual a CBH outorgar a organização material do Campeonato Brasileiro de Adestramento e Taça Brasil ficará encarregada de todos os encargos da organização e realização do evento.
2. A Diretoria de Adestramento da CBH reservar-se-á o direito de nomear o Delegado Técnico do Campeonato e o Presidente do Júri. Os membros do júri de campo serão escolhidos em conjunto entre a CBH, a Federação organizadora do evento e a entidade organizadora do evento. O Presidente e membros do Júri de Apelação (quando houver) poderá ser nomeado pela federação estadual com aprovação da CBH. Para tanto, quando da organização do Ante-Programa do CBA e TB, o Diretor de Adestramento da Federação Estadual encarregada deverá entrar em contato com a Diretoria de Adestramento da CBH.
3. Um mesmo cavaleiro poderá disputar as provas do CBA e TB com até 3 (três) cavalos. Isto não se aplica à categoria Cavalos Novos, onde não há limite de cavalos por cavaleiro.
4. É obrigatório, para que seja outorgado o título de Campeão ou Vice-Campeão do CBA ou da TB, a participação em todos os dias de prova.
5. Recomenda-se que todos os participantes chequem seus equipamentos com os comissários do CBA e TB para assegurar-se que os equipamentos estão dentro do permitido pelo regulamento. Essa checagem deve ser feita logo após a inspeção veterinária antes de montar.
6. Um mesmo cavaleiro poderá acumular mais de um título da Taça Brasil, independentemente de sagrar-se campeão no Campeonato Brasileiro da sua categoria. Um mesmo cavaleiro não poderá acumular mais de um título de Campeonato Brasileiro, excetuando o Campeonato Brasileiro de Cavalos Novos.
7. Não é permitido o uso do chicote, de acordo com Art. 428, Cap. II deste Regulamento. a não ser no CBA da categoria pônei.
8. Todos os casos omissos a este regulamento serão analisados pela diretoria de Adestramento da CBH e/ou pelo Presidente do Júri.

ART. 446 – OS CAMPEONATOS BRASILEIROS DE ADESTRAMENTO

1. A CBH fará realizar, anualmente e em uma única etapa, os Campeonatos Brasileiros de Adestramento para todas as categorias listadas no Art. 422, conforme explicitado a seguir:



1.1. Campeonato Brasileiro para Mini-Mirins: aberto a cavaleiros e amazonas dentro dos limites de idade da categoria Mini-Mirim.

Será disputado em 2 (dois) dias: no primeiro com a reprise Elementar n.2 e no segundo dia com a reprise Elementar n.3.

1.2. Campeonato Brasileiro para Mirins: aberto a cavaleiros e amazonas dentro dos limites de idade da categoria Mirim.

Será disputado em 2 (dois) dias na Série Children (reprises FEI).

1.3. Campeonato Brasileiro para Juniores: aberto a cavaleiros e amazonas dentro dos limites de idade da categoria Junior.

Será disputado na Série Junior (reprises FEI). A reprise FEI Junior Estilo Livre deve ser utilizada no último dia de competições.

1.4. Campeonato Brasileiro para Jovens Cavaleiros: aberto a cavaleiros dentro dos limites de idade da categoria Jovens Cavaleiros.

Será disputado na Série Jovens Cavaleiros (reprises FEI). A reprise FEI Jovens Cavaleiros Estilo Livre deve ser utilizada no último dia de competições.

1.5. Campeonato Brasileiro para Seniores: aberto a cavaleiros e amazonas seniores, amadores e profissionais indistintamente.

Será autorizada a participação de cavaleiros Juniores, a partir do início do ano no qual eles atingem a idade de 16 anos.

1.6. Campeonato Brasileiro Sênior Top: aberto a cavaleiros e amazonas seniores amadores e profissionais indistintamente.

Será autorizada a participação de cavaleiros Juniores, a partir do início do ano no qual eles atingem a idade de 16 anos.

1.7. Campeonato Brasileiro de Séries – Categoria amador: Os atletas desta categoria que tiverem 16 anos ou mais deverão apresentar o termo de amador, assinado, na reunião de chefes de equipe. O Campeonato Brasileiro de Séries – categoria Amador está dividido em:

- Campeonato Brasileiro Série Elementar Amador. Será disputado em 2 (dois) dias: no primeiro com a reprise Elementar n.2 e no segundo com a reprise Elementar n.3.

- Campeonato Brasileiro Série Preliminar Amador. Será disputado em 2 (dois) dias: no primeiro com a reprise Preliminar n.2 e no segundo com a reprise Preliminar n.3.

- Campeonato Brasileiro Série Média 1 Amador. Será disputado em 2 (dois) dias: no primeiro com a reprise Média 1 n.2 e no segundo com a reprise Média 1 n.3.

- Campeonato Brasileiro Série Média 2 Amador. Será disputado em 2 (dois) dias: no primeiro com a reprise Média 2 n.2 e no segundo com a reprise Média 2 n.3.

- Campeonato Brasileiro Série Forte 1 Amador. Será disputado em 2 (dois) dias: no primeiro com a reprise Forte 1 n.2 e no segundo com a reprise Forte 1 n.3.

1.8. Campeonato Brasileiro de Cavalos Novos: aberto a cavalos e éguas devidamente registrados em suas entidades com certificado de registro genealógico definitivo emitido por Stud-Book reconhecido pelo Ministério da Agricultura brasileiro ou do país de origem. Poderão participar do campeonato cavaleiros brasileiros ou de qualquer nacionalidade, domiciliados no Brasil das categorias Juniores, Jovens Cavaleiros e Seniores, esses dois últimos amadores ou profissionais.

1.9. Campeonato Brasileiro Amador Top: Aberto somente para atletas acima de 18 anos. Todos deverão apresentar o Termo de Amador, assinado, na reunião de chefes de equipe. Será disputado em dois dias, o primeiro na Reprise FEI São Jorge e o segundo na reprise FEI Jovens Cavaleiros Estilo Livre.



2. A participação de estrangeiros nos Campeonatos Brasileiros, com a exceção do Campeonato Brasileiro de Cavalos Novos, dependerá de comprovação de residência mínima de 6 (seis) meses do cavaleiro/amazona no Brasil.

3. Classificação

3.1. A classificação no Campeonato será dada pela soma dos percentuais obtidos nas provas obrigatórias para cada categoria, com aproximação de milésimo.

3.1.2. Quando houver empate na soma dos percentuais finais de dois ou mais conjuntos, estabelecer-se-á a classificação em função dos resultados alcançados na última prova do Campeonato.

3.1.3. Serão outorgados títulos de Campeão e Vice-Campeão Brasileiro de cada categoria.

4. Um mesmo cavaleiro não poderá ser proclamado Campeão e Vice-Campeão Brasileiro. Quando isso acontecer, caberá ao terceiro classificado o título de Vice-Campeão.

5. Um mesmo cavaleiro poderá inscrever-se em mais de um Campeonato Brasileiro de categorias ou séries distintas em um mesmo ano, mas não poderá sagrar-se campeão e/ou vice-campeão em duas categorias distintas. Deverá optar, até a reunião de chefes de equipe, em qual das categorias disputará o título. Exceção ao Campeonato Brasileiro de Cavalos Novos.

6. O Percentual mínimo para ser outorgado o título de Campeão Brasileiro Sênior e Sênior Top é de 65% e para vice-campeão 64% (na média final das provas). Para o Campeonato Brasileiro de Cavalos Novos 4/ 5 /6 /7 anos o resultado mínimo deverá ser de 7,0 para campeão e 6,5 para vice-campeão (na média final das provas).

Para as demais categorias do CBA o percentual mínimo para o campeão será de 64% e para vice-campeão 63%.

ART. 447. A TAÇA BRASIL DE ADESTRAMENTO

1. A Taça Brasil de Adestramento é um título disputado por todos os conjuntos da categoria Sênior Profissional inscritos em outras séries que não aquelas reservadas aos Campeonatos Brasileiros de Sênior e Sênior Top, além dos conjuntos da categoria Pônei Escola.

2. Assim, serão disputados os seguintes títulos: Taça Brasil Pônei Escola, TB Elementar Profissional, TB Preliminar Profissional, TB Média I Profissional, TB Média II Profissional e TB Forte I Profissional.

3. A Taça Brasil de Adestramento é um título disputado em dois dias de competição com exceção da categoria Pônei Escola, cujo título será disputado em apenas um dia. As reprises utilizadas para as diversas séries serão definidas pela diretoria de Adestramento da CBH.

4. Classificação:

4.1. A classificação na Taça Brasil será dada pela soma dos percentuais obtidos nas provas obrigatórias para cada categoria, com aproximação de milésimo.

4.1.2. Quando houver empate na soma dos percentuais finais de dois ou mais conjuntos, estabelecer-se-á a classificação em função dos resultados alcançados na última prova do Campeonato.

4.1.3. Serão outorgados títulos de Campeão e Vice-Campeão da Taça Brasil de Adestramento de cada série.

5. Um mesmo cavaleiro não poderá ser proclamado Campeão e Vice-Campeão da Taça Brasil de uma mesma série. Quando isso acontecer, caberá ao terceiro classificado o título de Vice-Campeão. No entanto, um mesmo cavaleiro poderá ser campeão em mais de uma Taça Brasil, nas diferentes séries.

6. O percentual mínimo para ser outorgado o título de Campeão da Taça Brasil, em qualquer série, será de 64% (média dos dois dias de prova). Para Vice-Campeão, o percentual mínimo será 63%.

7. É permitido ao mesmo cavaleiro competir no CBA e na TB com cavalos diferentes.

ART. 448. O CAMPEONATO BRASILEIRO DE ADESTRAMENTO POR EQUIPES.

1. Por ocasião do CBA e TB, outorgar-se-á o título de Equipe Campeã do CBA à equipe que totalizar a maior somatória de percentuais obtidos durante o concurso.

Cada Federação poderá indicar, dentre todos os seus conjuntos inscritos no CBA e na TB, com exceção das categorias Cavalos Novos e Pônei Escola, até 2 (duas) equipes. Esta indicação deve ser feita pelo chefe de equipe imediatamente após a Inspeção Veterinária.

2. Cada equipe deverá estar composta de 3 (três) ou 4 (quatro) conjuntos titulares. Para equipes formadas por 4 (quatro) conjuntos, haverá um descarte.

3. Um mesmo cavaleiro não poderá fazer parte de uma mesma equipe com dois cavalos diferentes.

4. O título de Equipe Campeã do CBA somente será outorgado caso haja um mínimo de 3 (três) Estados diferentes que apresentem equipe (s).

5. Em caso de empate, o resultado obtido pelos titulares de cada equipe em seu último dia de prova definirão a equipe campeã.

6. Cada Estado poderá classificar apenas 1 (uma) equipe entre as três melhores.

7. Resultados em provas Estilo Livre não são válidos. Caso a segunda prova de um dos integrantes seja Estilo Livre, para efeito de equipe, considera-se o resultado do primeiro dia com peso 2. Caso o integrante tenha sua prova Estilo Livre no terceiro dia de competição, este resultado será desconsiderado.

CAPÍTULO VI – DESAFIO BRASIL

ART. 449. GENERALIDADES SOBRE O DESAFIO BRASIL

1. O Desafio Brasil é um evento nacional cujo objetivo principal é fomentar a prática do Adestramento. A competição se dá entre os estados participantes, por equipes, sendo que cada equipe compete no estado de sua Federação. Também haverá ranking individual do Desafio para cada série e categoria listadas no Art. 451. Desta forma, é proporcionado aos cavaleiros a possibilidade de participar de um evento nacional, julgado por um ou mais juízes nacionais oficiais sem o custo da viagem e transporte para outro estado, bem como fazer parte do Ranking CBH de Adestramento, possibilitando inclusive a captação de jovens talentos para a modalidade.

2. Poderão participar das provas do Desafio Brasil conjuntos de todas as séries e categorias, somando um máximo de 45 conjuntos.

3. No entanto, para efeito de pontuação da equipe estadual, somente serão levados em conta os resultados dos conjuntos inscritos nas séries listadas no Art. 451.

4. A equipe estadual será formada pelos três concorrentes que obtiverem os maiores percentuais com o(s) Juiz(es) indicado(s) pela CBH, observando o disposto acima. Em caso de empate, o critério de desempate será a nota de submissão. Persistindo o empate, a decisão será pela nota de posição e assento do cavaleiro. Se o empate persistir, os conjuntos permanecem empatados. Caso empatem com o terceiro melhor resultado das séries válidas, o resultado será computado apenas uma vez para efeito de cálculo da nota da equipe estadual.



5. A nota da equipe estadual será a soma dos percentuais dos seus integrantes. Para esta soma, serão somente levados em conta as notas outorgadas pelo(s) juiz(es) indicado(s) pela CBH. A classificação geral individual do Desafio Brasil levará em conta os percentuais obtidos pelo(s) juiz(es) indicado(s) pela CBH.

6. O Estado cuja equipe obtenha a maior nota será o campeão.

7. O comitê organizador deve providenciar uma premiação individual por categoria e série e uma premiação para os integrantes da equipe estadual, observando a possibilidade de empate no terceiro lugar.

8. Os atletas participantes deverão estar com seu ID CBH válido. Cavalos devem ter passaporte, mas o selo é dispensado.

10. A CBH designará ao menos 1 (um) Juiz para o Desafio Brasil, que será o presidente do júri. Sempre que possível, será o mesmo Juiz Nacional a julgar as provas nos diferentes estados. A Federação estadual poderá indicar também na prova juizes estaduais, a critério de estágio de julgamento ou para análise para comprovação de concursos em seu C.V., contudo, sua nota não será divulgada e todo material como reprises e secretários deverão ser providenciado pelos interessados. assim como juizes nacionais.

11. A CBH arcará com as despesas de passagem, hotel e honorário(s) do(s) juiz(es) por ela convidado(s) para o evento. O Comitê Organizador será responsável pelas despesas da prova, premiação de pista, secretários, locução, filmagem, contabilidade, comissário(s), alimentação dos oficiais, transporte local aeroporto/hotel/evento, socorro médico, etc.

12. Todos os casos omissos a este regulamento serão analisados pela diretoria de Adestramento da CBH e/ou pelo Presidente do Juri.

ART. 450. SÉRIES, REPRISES E CATEGORIAS VÁLIDAS PARA O RESULTADO POR EQUIPES DO DESAFIO BRASIL

Série Elementar: Reprise Elementar n.2 (Mini-mirim, Amador e Profissional)

Série Preliminar: Reprise Preliminar n.2 (Mirim, Amador e Profissional)

Série Média I: Reprise Média I n.2 (Amador e Profissional)

Série Média II: Reprise Média II n.2 (Junior, Amador e Profissional)

Série Forte I: Reprise Forte I n.2 (Sênior Amador, Profissional e Jovens Cavaleiros)

Série Forte II: Reprise São Jorge (Sênior)

Série Intermediária: Reprise Intermediária A (Sênior)

Série Especial: Grande Prêmio (Sênior)

ART. 451. PROGRAMAÇÃO DO DESAFIO BRASIL

a) Organização do Evento preparação das pastas e dúvidas sistema CBH.

A Federação estadual deverá checar e apresentar documentação comprobatória antes do sorteio das idades dos Mini-mirins, Mirins e Juniors.

Inspeção Veterinária – opcional, apenas para fins de instrução aos cavaleiros e organizadores.

A seguir, deverá haver um intervalo de 1 hora entre o final da inspeção veterinária e início da prova.

A ordem de entrada deve, sempre que possível, separar séries e categorias. Quando isso não for possível, o presidente do júri deve ser consultado.

Serão julgados no máximo 45 conjuntos, e a prova deverá seguir obedecendo ao disposto neste Regulamento de Adestramento.

Após a premiação de pista, serão apresentados e comentados vídeos de provas selecionadas pelo(s) Juiz(es) Oficial(is), em evento aberto a todos os concorrentes da prova. A filmagem, bem como a exibição (em local apropriado) dos vídeos escolhidos, ficará sob responsabilidade da comissão organizadora. O Presidente do Juri escolherá quantos e quais vídeos serão exibidos.



b) A filmagem, deverá ser realizada da letra C mesma posição do Presidente do júri a mesma é obrigatória

Clínica com o(s) juiz(es) nacional(is) oficial(is) para os 8 ou 10 melhores classificados de toda a prova. (cerca de 30 minutos por conjunto).

Nesta clínica, serão abordadas questões técnicas observadas durante a prova.

É necessário que o estado garanta a participação de um número mínimo de 4 conjuntos na clínica para que o resultado da equipe estadual seja validado.

c) Premiação das equipes as equipes campeã, vice-campeã e a equipe classificada em terceiro lugar serão premiadas pela CBH em cerimônia após o término de todas as etapas a ser realizada durante o Campeonato Brasileiro de Adestramento e Taça Brasil.

d) Clínica com o(s) juiz(es) nacional(is) oficial(is) ou cavaleiros profissionais para os 10 melhores classificados de toda a prova. (cerca de 40 minutos por conjunto).

Nesta clínica, serão abordadas questões técnicas observadas durante a prova.

É necessário que o estado garanta a participação de um número mínimo de 6 conjuntos na clínica para que o resultado da equipe estadual seja validado.



ANEXO I – REGULAMENTO CATEGORIA PÔNEI ESCOLA (PE)

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1. A participação de crianças montando Pôneis é um elemento fundamental para o desenvolvimento do esporte equestre no Brasil. O objetivo desse Regulamento é padronizar os diversos tipos de eventos e competições com a participação de Pôneis, levando em conta os problemas específicos da categoria e aplicados exclusivamente aos Pôneis em competições envolvendo crianças de até 9 (nove) anos de idade.
2. Os assuntos não abordados neste Anexo estão contidos nos demais Regulamentos da CBH.
3. As provas da categoria Pônei Escola devem ser julgadas por 2 (dois) ou 3 (três) juízes na mesma posição (C) apresentando-se uma única nota por exercício, em consenso entre os juízes. É aconselhável que os juízes registrem comentários na maior quantidade de figuras.
4. Deve-se priorizar a postura, a condução segura do pônei, o bem-estar do cavalo e o desenho correto da prova. Detalhes como encurvaturas e cavalo “posto na mão” devem ser considerados como “adicionais” para aumentar a nota, mas a falta deles não deve ser fortemente penalizada.
5. As provas desta categoria são provas de iniciação e incentivo, e devem ser julgadas sempre de forma a incentivar a participação das crianças nas provas, o bem estar do cavalo e o ambiente de amizade e camaradagem entre as crianças.
6. Conforme art 422 deste Regulamento, um concorrente é considerado Pônei Escola até o fim do ano em que completar 9 (nove) anos
7. Um cavaleiro pode participar de outras competições em sua categoria Mini Mirim sem perder a sua condição PEs.

CAPÍTULO II – EVENTOS E CAMPEONATOS

1. Em qualquer concurso nacional as Federações e/ou Comissões Organizadoras poderão incluir provas para a categoria Pônei Escola, com o objetivo de estimular nas crianças a prática do Adestramento em condições adequadas às suas idades e a consequente e importante renovação de atletas da modalidade.
2. Anualmente, a CBH fará realizar a Taça Brasil da categoria PE. Este título será disputado em 1 (um) dia de prova.

CAPÍTULO III – OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

1. Premiação em espécie não é permitida.
2. Sob pena de desqualificação, os Pôneis não poderão ser montados por outra pessoa que não o concorrente inscrito na prova até 2 horas antes da prova. Na categoria Pônei Escola, o mesmo Pônei poderá ser apresentado por até 3 (três) crianças diferentes na mesma prova.
3. Por ocasião da Inspeção Veterinária, os Pôneis serão medidos.
4. As provas da categoria Pônei Escola deverão ser realizadas sempre que possível em um picadeiro 20x40.
5. As reprises da série Pônei Escola poderão ser apresentadas no trote elevado ou sentado, desde que não esteja especificado o contrário.
6. Será permitido ditar a prova na série Pônei Escola com a presença do instrutor próximo ao cercado da pista

CAPÍTULO IV - UNIFORME

1. Em adição ao Art. 427 do Regulamento de Adestramento ficam autorizados o uso de casaca escura (não obrigatória); culote ou "jodhpurs" branco, cru ou bege; botas com ou sem faixa marrom, sendo que com "jodhpurs" pode ser usada a botina e a botina com perneira é autorizada. A camisa branca com gravata ou plastron, luvas e capacete protetor são obrigatórios. Coletes de segurança são permitidos.
2. O chicote é opcional, mas quando usado não deverá ultrapassar a medida de 1.00 m.

CAPÍTULO V - ARREAMENTO

1. Sela. Poderá ser usada a sela de Adestramento, sela mista ou sela de salto.
2. Cabeçada obrigatória, com focinheira comum, alemã, mexicana ou flash.
3. Embocadura: bridão, Pelham (sem fechador de boca) ou bridão Neco (sem fechador de boca). A embocadura pode ser de metal, plástico rígido ou silicone, e pode ser revestido de borracha. Bridões de borracha são permitidos.

O diâmetro mínimo do bridão não deve ser menor do que 10 mm.

Os bridões podem ser: Bridão de borracha sem articulação, Bridão em D (Verdun), Bridões com dupla articulação, Bridão a oliva com haste, Bridão com cambas superiores, Bridão com bocado reto, Bridões com bocado rotativo, Bridão com a peça do meio rotativa, bridão com "mullen mouth"

Todas as embocaduras acima citadas podem ser revestidas de borracha, couro ou plástico, mas não devem ser modificadas.

3. Hackamores e rédeas auxiliares não são permitidas.
4. O uso de esporas é **opcional** e permitido **exclusivamente em metal**.
5. A haste deve ser **reta ou curva**, apontando diretamente para trás a partir do centro da espora quando colocada na bota.
6. Os braços da espora devem ser **lisos e sem pontas**.
7. São permitidas esporas de metal com **botões redondos e rígidos** (tipo "impuls"), giratórias.
8. Esporas **sem haste** ("falsas") são permitidas.

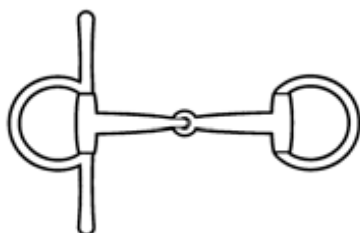
Parágrafo único - Children e Pôneis

1. Quando utilizadas, somente **esporas de metal sem ponta** são permitidas.
2. O comprimento máximo da haste é de **3,5 cm**, medido da base da bota até a ponta.
3. **Rosetas não são permitidas**.

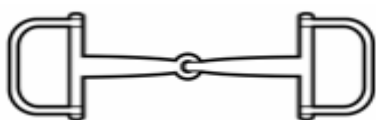
DIFERENTES TIPOS DE EMOCADURAS AUTORIZADAS PARA PÔNEIS



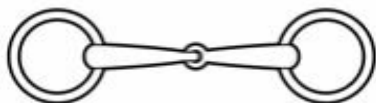
Bridão de borracha sem articulação



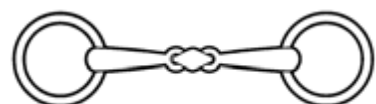
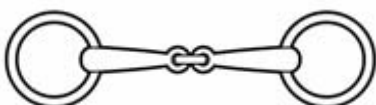
Bridão a oliva
a) com haste



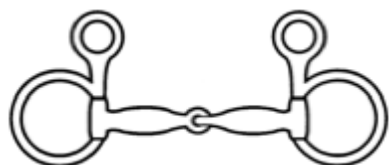
Bridão em D (Verdun)



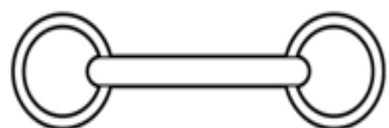
Bridão comum com articulação



Bridões com dupla articulação

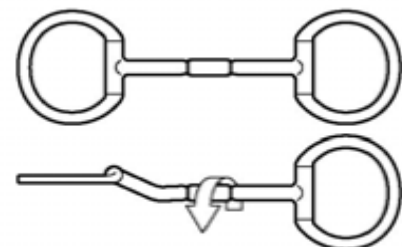


Bridão com cambas superiores



Bridão com bocado reto. Permitido também

com "mullen mouth" e com bridão com argola a oliva.

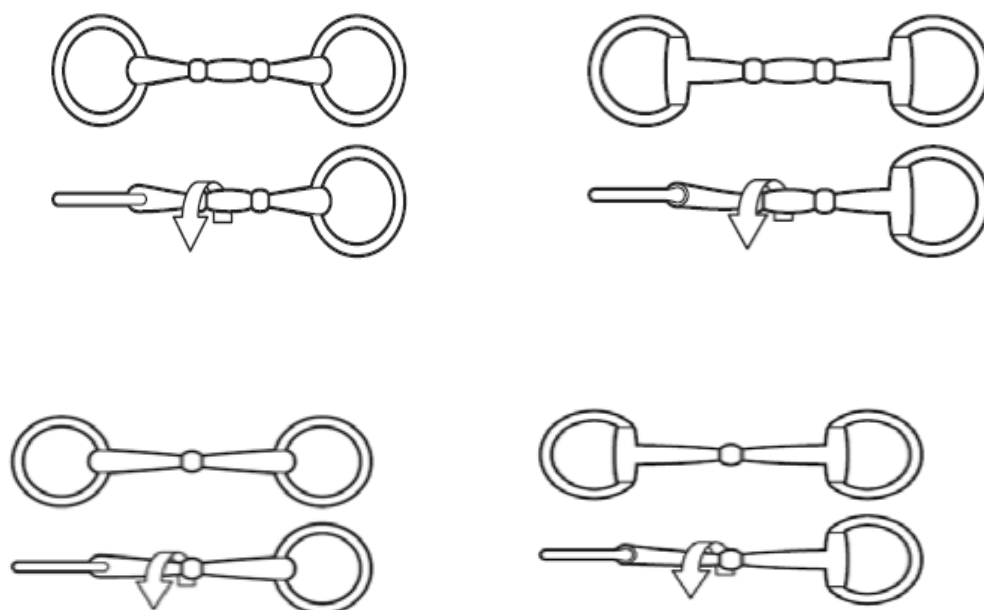


Bridões com bocado rotativo



Bridão com a peça do meio rotativa

Bridões rotativos



Todas as embocaduras acima citadas podem ser revestidas de borracha, couro ou plástico, mas não devem ser modificadas.

Bridão Neco - Apenas para Pônei escola e com francalete.



Pelham - Deve ser usado somente com francalete



ANEXO II

Exames Veterinários, Inspeções e Controle dos Passaportes (Interpretação do Regulamento Veterinário)

1. Exame à Chegada

À chegada, ou logo que for praticamente possível após a chegada, cada cavalo deve ser examinado pelo Delegado Veterinário ou seu representante, para verificar o estado geral de saúde, a identidade e a validade das vacinações dos cavalos. Nos Concursos Nacionais, esta atribuição ficará a cargo do Veterinário Oficial do Concurso ou da Comissão Veterinária, se houver.

O exame deve ser realizado como se segue, levando em conta que os cavalos devem ser encaminhados para suas cocheiras o mais rapidamente possível e com o mínimo de inconveniência para todos os interessados.

1.1. Verificar a identidade do cavalo por comparação com a página de identificação em seu passaporte. Deve ser estabelecida uma maneira prática e eficiente para a realização dessa verificação.

1.2. Verificar se as exigências de vacinação, corretamente em uso, foram cumpridas e se todos os detalhes no passaporte estão corretamente preenchidos.

1.3. Verificar a idade do cavalo, se o evento ou qualquer competição for restrita a cavalos de uma determinada idade.

1.4. Realizar um exame clínico para assegurar-se que o cavalo não esteja sofrendo de qualquer doença infectocontagiosa.

Quaisquer irregularidades significativas nos itens acima devem ser levadas ao conhecimento do Presidente do Júri logo que possível.

O Presidente do Júri deve decidir sobre tais irregularidades antes que o cavalo seja autorizado a competir.

2. Aptidão Física

O mais tardar, à tarde do dia que precede a primeira competição, ou na manhã antes do início da prova cada cavalo deve ser inspecionado para avaliar sua aptidão para competir. Os Chefes de Equipe e/ou as pessoas responsáveis devem acertar uma hora específica para que seus animais sejam inspecionados dentro do horário estabelecido no programa. A inspeção deve ser efetuada pela Comissão Veterinária ou o Veterinário Oficial, junto com o Presidente do Júri, ou 1 membro do júri.

Somente estes oficiais reunidos têm o poder de eliminar um cavalo considerado não apto para o evento.

Os cavalos considerados não aptos podem ser inspecionados novamente pelo mesmo grupo de oficiais, e somente na presença dos interessados diretamente, antes de serem autorizados a competir.

A inspeção deve ser realizada como se segue:

2.1. Os cavalos devem ser apresentados apenas com o bridão ou freio e bridão. Qualquer outra peça de arreamento ou equipamento tais como mantas, bandagens, etc. devem ser removidas. Nenhuma exceção a esse critério pode ser permitida. Os cavalos devem ser apresentados pelas pessoas responsáveis (sempre que possível) e seus passaportes devem ser entregues na hora da apresentação (é permitido apresentar o cavalo com cabo de cabresto, guia, rédeas e chicote).

2.2. Nenhum cavalo pode ser apresentado com sua identidade camuflada de qualquer forma pela aplicação de tinta ou tintura ou de qualquer outra substância.

2.3. A inspeção deve ser feita numa superfície firme, plana e limpa, porém não escorregadia.

2.4. O cavalo deve ser apresentado na frente da Comissão Veterinária/Delegado Técnico, Presidente do júri de campo (ver fig. 1).

2.5. A Comissão Veterinária/Delegado deve verificar a identidade do cavalo e anotar qualquer sintoma óbvio de ferimento ou doença.

2.6. O cavalo deve ser conduzido ao passo e ao trote, com uma rédea longa (ver fig. 2 e 3). A Comissão Veterinária/Delegado e/ou o(a) Presidente do Júri de Campo devem anotar quaisquer sinais de manqueira. Se necessário, a apresentação ao passo e ao trote pode ser repetida. A menos que seja dada uma permissão específica pela Comissão Veterinária/Delegado e/ou Presidente do Júri de Campo nenhum chicote pode ser portado ou usado.

2.7. Antes do cavalo deixar o local de inspeção um Membro do Júri de Campo deve anunciar a decisão do grupo de inspeção:

- Apto
- Não apto
- Re inspeção

Num caso duvidoso, a Comissão Inspecionadora pode determinar que o cavalo seja colocado numa área de espera oficialmente supervisionada para uma nova inspeção, imediatamente depois do último cavalo ter sido inspecionado.

O Veterinário Examinador que deve ter experiência ortopédica específica, examinará, em conferência com o Veterinário da Equipe ou com o Veterinário Particular dos Concorrentes Avulsos, o cavalo enquanto o mesmo se encontra no cercado de espera. Informará o que encontrar à Comissão Examinadora que, então, re inspecionará o cavalo e dará uma decisão final. No caso de igualdade de votos, o Presidente do Júri de Campo terá o voto decisivo e a decisão será anunciada imediatamente.

2.8. Os Chefes de Equipe devem estar presentes com seus cavalos de equipe bem como seus tratadores e/ou seus concorrentes.

2.9. As pessoas responsáveis (concorrentes) devem estar presentes com seus cavalos individuais além de seus tratadores. Sempre que possível e, preferencialmente, os animais devem ser apresentados pelos concorrentes.

2.10. Todos os envolvidos com a inspeção de cavalos em curso devem estar vestidos adequadamente.

2.11. Enfatiza-se que este não é um exame veterinário minucioso e que deve ser concluído tão rápido quanto possível, embora conforme aos objetivos a atingir.

Figura 1

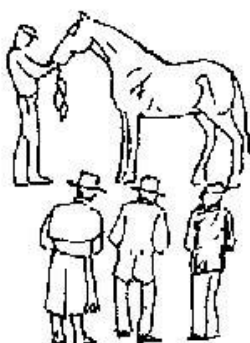
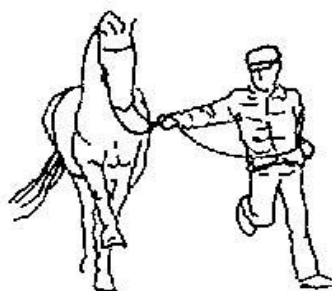


Figura 2



DIRETRIZES PARA A INSPEÇÃO DOS CAVALOS

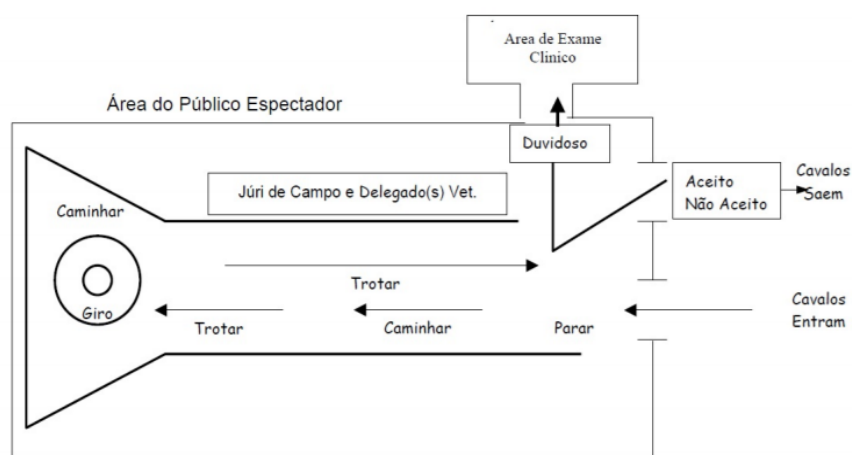


Figura 3

Cerca do Perímetro

Caminhar - 10 metros

Trotar - 30 a 35 metros

Volta trotando 50 metros

ANEXO III

REGULAMENTO DO RANKING DE ADESTRAMENTO

1. O Ranking de Adestramento será disputado ao longo do ano desportivo, tomando por base os eventos constantes do Calendário Oficial da CBH.

2. Os eventos considerados serão os Concursos de Adestramento Nacionais, os Concursos de Adestramento Internacionais, os Campeonatos Brasileiros e Taça Brasil de cada série e categoria e o Desafio Brasil. Cada um terá uma contagem de pontos específica e explicitada mais adiante, conforme tabela constante do item nº 7, abaixo.

3. Para efeito de classificação no Ranking e outorgado o título de Campeão será considerada a maior pontuação obtida pelo conjunto em uma determinada categoria ou série.

4. As categorias em disputa são as seguintes: Mini Mirins, Mirins, Júniores, Jovens Cavaleiros, Amadores (elementar / preliminar / média I / média II e Forte), Seniores e Seniores Top, Cavalos Novos de 4, 5, 6 e 7 anos, Amador Top, Pônei Escola, Profissionais (elementar/preliminar/média I / média II/Forte I e Intermediária).

5. Para os concorrentes das categorias Mini Mirins, Mirins, Júniores e Jovens Cavaleiros as séries são exclusivas e destinadas a cada uma das categorias citadas, conforme estabelecido neste Regulamento de Adestramento (Art. 422) e Regulamento Geral da CBH.

Aqueles que optarem por participar em um evento em qualquer outra categoria que não a reservada à sua faixa etária ou em alguma série, participarão em igualdade de condições com os demais, para efeito de contagem para o ranking. Por conseguinte, a pontuação obtida será computada, apenas, na série disputada.

6. Os cavaleiros Seniores Amadores participarão do Ranking na categoria Amador, nas Séries Elementar, Preliminar, Média I, Média II e Forte I. Os cavaleiros Seniores participarão da Série Forte II e os cavaleiros Seniores Intermediários participarão da Série Intermediária e os cavaleiros Seniores Top da Série Especial, de acordo com o que prescreve este Regulamento.

7. Os cavaleiros dentro do critério estabelecido poderão participar do Ranking em uma ou mais séries, desde que formem conjuntos diferentes.

8. No cômputo geral da pontuação de um determinado evento, serão consideradas as médias percentuais totais de cada prova, obtidas no concurso, levando-se em conta os percentuais obtidos com aproximação até milésimos. Assim sendo, um concurso com uma, duas ou três provas, **cada uma será somada individualmente para efeito de contagem de pontos.**

9. O conjunto que em uma prova de um concurso totalizar um percentual médio de 70% ou mais terá uma bonificação de 50% na pontuação que fizer jus e, de acordo com a tabela, constante do item 11 desse anexo. (Não se aplica para a categoria Cavalos Novos)

10. Não serão efetuados descartes, todas as provas serão computadas para o Ranking. As provas do Desafio Brasil terão um coeficiente de 1,0 ponto, os nacionais (CAN) terão um coeficiente de 1,5 pontos, as internacionais realizadas no Brasil de 1,75 pontos e o Campeonatos Brasileiros e Taça Brasil, de 2,0 pontos.

11. Às classificações obtidas serão atribuídos pontos, conforme tabela abaixo:

No. CONC.	+16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
CLASSIF.																
1o.	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5
2o.	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	
3o.	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2		
4o.	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1			
5o.	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
6o.	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1					
7o.	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1						
8o.	9	8	7	6	5	4	3	2	1							
9o.	8	7	6	5	4	3	2	1								
10o.	7	6	5	4	3	2	1									
11o.	6	5	4	3	2	1										
12o.	5	4	3	2	1											
13o.	4	3	2	1												
14o.	3	2	1													
15o.	2	1														
16o.	1															

12. Em caso de empate entre dois conjuntos, será considerado o melhor resultado alcançado no Campeonato Brasileiro. Se persistir o empate, será Campeão o conjunto que tiver obtido o maior número de vitórias ao longo do ano na Série ou Categoria em questão.

13. Só poderão participar do Ranking os conjuntos regularmente inscritos em uma Federação Estadual. Ou conjuntos filiados diretamente à CBH.

14. Para serem validadas as etapas do Ranking devem obrigatoriamente realizar a inspeção veterinária e aconselha-se que realizem o exame antidoping. Entretanto, a inspeção veterinária não é obrigatória no Desafio Brasil, conforme cap. VI

15. O conjunto só pontuará em cada etapa para o Ranking se o animal possuir o Passaporte homologado pela CBH, preenchido de forma regular e, rigorosamente em dia e o registro ID cavaleiro CBH em dia, sem o qual não poderão participar de provas do Desafio Brasil, Nacionais (CAN), Internacionais (CDIs) e Campeonatos Brasileiros (CBA) e Taça Brasil.

ANEXO IV

Diretrizes para Juízes – FEI Freestyle Tests

A ser introduzido a partir de 01.01.2016 – Atualização 22.02.19 Graus Técnicos:

O grau para a execução técnica depende apenas da qualidade da execução dos movimentos obrigatórios do teste. A pontuação é como em testes padrão. O juiz dá um grau (meios graus são permitidos) para cada movimento mostrado. Se o concorrente realizar um movimento diversas vezes, o juiz deve dar vários graus para esse movimento, que serão transformados em uma média e atribuído um grau final para este movimento, ao término da performance. O total para a execução técnica é encontrado adicionando as notas finais para cada movimento (multiplicado por seus coeficientes) e dividido pelo número de movimentos + coeficientes.

Deduções no caso de erros, ver abaixo.

Grau Artísticos:

As cinco notas artísticas são marcadas por notas inteiras, médias ou decimais e multiplicadas pelos seus coeficientes:

1. Ritmo, Energia e Elasticidade,
2. Harmonia entre Cavaleiro e Cavalo,
3. Coreografia,
4. Grau de Dificuldade,
5. Música e Interpretação da Música.

O total para o desempenho artístico é encontrado adicionando as cinco notas finais, multiplicadas por seus coeficientes.

Todas as notas artísticas são mais ou menos dependentes da qualidade da execução técnica. É especialmente importante que as notas artísticas para:

1. Ritmo, Energia e Elasticidade,
2. Harmonia entre Cavaleiro e Cavalo e
3. Grau de dificuldade devem correlacionar-se com a pontuação técnica.

Isso significa que se um Estilo Livre mostra um alto grau de dificuldade, mas a execução técnica é incorreta, especialmente as notas de harmonia e grau de dificuldade devem ser reduzidas.

Por outro lado, se a qualidade da execução for alta, mas o grau de dificuldade é baixo, o grau de dificuldade não pode ser aumentado significativamente.

Também os graus para:

4. Coreografia e



5. Interpretação da música.

Podem ser influenciados negativamente em casos de resistência, desobediência e perturbação.

Deduções da Nota Artística:

Tempo: no caso de um teste Estilo Livre estar claramente acima ou abaixo do limite de tempo requerido haverá uma dedução de 0,5% (ponto percentual) do total da nota artística. A falta de desempenho no tempo determinado (aproximadamente 10 segundos) deve ser tratada generosamente sem dedução de notas, especialmente se circunstâncias incomuns (como distrações externas ou condições ruins do solo) ocorrerem.

Erros: para todos os tipos de erros, etc. veja FEI Dressage Rules, Art. 430.

Música: se não combina com as andaduras, as transições ou a saudação final, o grau para música tem que ser reduzido.

Mais deduções em caso de omissões ou uma execução errada, veja abaixo.

Execução de Movimentos:

- **Altos:** o primeiro e último alto e a saudação devem ser mostrados na linha do meio, na direção de C. Os erros antes da primeira saudação devem ser considerados.

- **Passo:** O passo deve ser mostrado 20m consecutivamente em uma linha reta ou linha curva. ½ piruetas ao passo (180 °) podem ser incorporadas ao passo reunido.

- **Volta:** A volta ao galope obrigatória no Pônei Freestyle só pode ser considerada se executada ao galope justo.

-Trabalho Lateral:

- **Trote:** as contra mudanças de mão ao trote são sempre permitidas.

- **Galope:** somente uma contramudança de mão ao galope é permitida para Júniors.

- As contramudanças de mão ao galope são permitidas a partir de Young Riders Freestyle.

- **Erros:** um erro em uma mudança de pé ao final de um apoiar reduz a nota do apoiar.

- Os ângulos dos apoios são executados a critério do concorrente. No entanto, apoios mostrados abaixo da inclinação dos testes padrão pertinentes, serão considerados muito fáceis.

- Travers e renvers são permitidos como parte adicional da coreografia, mas não substituem os apoios obrigatórios.



-Alongamentos:

- O trote alongado na linha do círculo ou através de 2 cantos é considerado apenas como trote médio.

- Uma mudança de pé incorreta ao retornar de um galope alongado reduz a nota do próprio galope alongado.

-Piruetas ao Galope: as piruetas ao galope (meia, completa, max. 2x) devem ser mostradas a partir do galope reunido e conduzidas ao galope reunido.

- **As piruetas ao galope realizadas a partir do alto, passo ou piaffer são** somente **contadas** se em adição à uma pirueta correta (advinda ou no galope reunido). Se elas são mostradas para um ou outro lado, a marca técnica deve ser inferior a 5 e os graus de coreografia e o grau de dificuldade não podem ser superior a 5,5.

-As piruetas duplas devem ser julgadas como um movimento e não atribuir o grau médio de duas piruetas individuais.

- Uma combinação de piruetas esquerda / direita deve, pelo menos, ter 3-4 lances entre elas.

- **Piaffer em Piruetas:** Piaffer em Piruetas (somente em complemento de um piaffer solicitado com um mínimo de 10 passos retos) são avaliados tecnicamente como um piaffer, cada vez que é mostrado. Piaffer em Piruetas pode ser mostrado de várias maneiras: de 90 ° a 360 °, ou como um circulador com mudanças de direção.

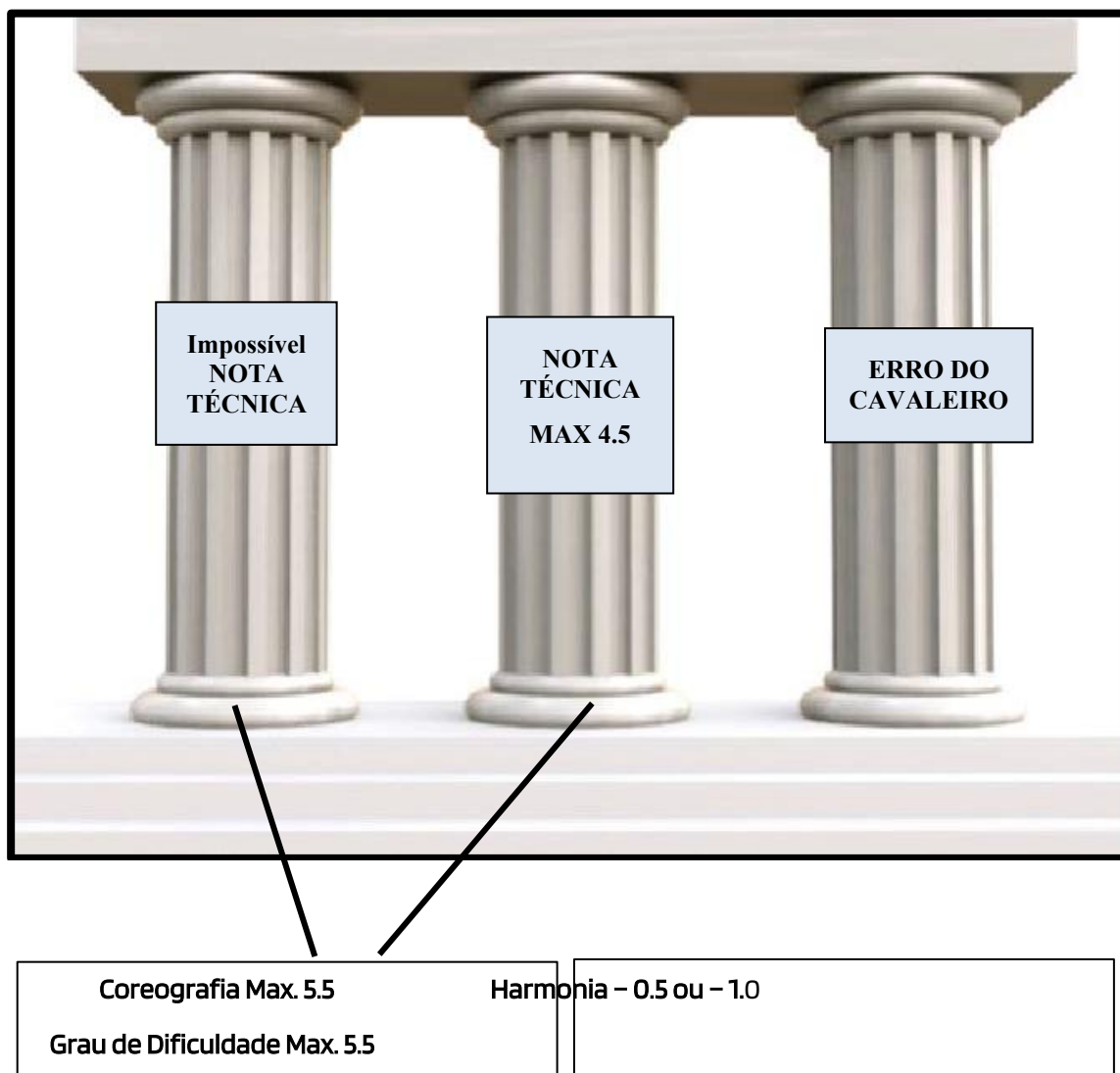
Mais de 360 ° em uma direção não é recomendado em uma coreografia bem equilibrada.

- **Passage em Apoiar:** Passage em apoiar (somente em adição de uma passagem solicitada com um mínimo de 15m [NOVO!] em uma pista) são pontuados tecnicamente como uma passage, cada vez que mostrada.

Elas podem ser mostradas como simples apoios em uma direção ou como um "zig-zag". Eles devem ser executados com pelo menos 5 m de lado para serem reconhecidos.

- O piaffer em piruetas e os apoios na passagem só podem ser considerados como dificuldade se bem executados (7 ou acima).

Deduções em caso de omissões ou de uma execução errada:



I.Omissões ou movimentos de uma classe superior

(Nenhuma nota para a execução técnica possível)

Omissões:

Se um movimento obrigatório for deixado de fora completamente e **deliberadamente**, o juiz deve atribuir um zero (0) para esse movimento.

As pontuações para ambos, a coreografia e o grau de dificuldade, não podem ser maiores do que no máximo **5,5**.

Cabe ao juiz diminuir estas duas marcas, se mais de um movimento for deixado de fora.

Movimentos de uma classe superior:

Se um concorrente mostra deliberadamente movimentos de uma classe superior não mencionados na folha do teste, nenhuma nota para a execução técnica desse movimento é possível.

Os escores para ambos, coreografia e grau de dificuldade, não podem ser superiores ao máximo de 5,5.

Cabe ao juiz diminuir estas duas marcas se mais de um movimento de uma classe superior for deliberadamente mostrado.

A combinação não mais eliminará por mostrar um movimento de uma classe superior.

Exemplos de movimentos de uma classe superior:

Pônei: (executado intencionalmente) mudanças de pé, apoiar ao galope, piruetas ao galope, piaffer, passage.

Júnior: Piruetas ao galope, piaffer, passage.

!! (Atenção: mudanças de pé em uma sequência de 4 tempos ou menos: <5 para todas as mudanças de pé) !!

Young Rider: mudanças de pé em sequências de dois tempos e / ou ao tempo, piaffe, passage.

Intermediária I: mudanças de pé ao tempo, piaffer, passage.

Grande Prêmio: Ares altos, galope à retaguarda.

II- Execução incorreta de qualquer tipo

(Ou seja, um movimento foi mostrado, mas de forma errada, o que significa que uma nota para a execução técnica é possível)

No caso dos seguintes movimentos serem **deliberadamente** exibidos (não como resultado de um erro!), a nota para a execução técnica desse movimento deve ser inferior a 5. SN

Os escores para ambos, coreografia e grau de dificuldade, não podem ser superiores a no **máximo 5,5**.

Cabe ao juiz diminuir estas duas notas, se mais de um movimento for deliberadamente apresentado de forma incorreta, em relação às regras de estilo livre.

1. Exceder deliberadamente os requisitos:

(embora esse movimento também tenha sido exibido corretamente - sem notas médias)!

Pônei:

- Claramente mais do que meias- piruetas ao passo (> 180 °)

Júnior:

- Claramente mais do que meia piruetas ao passo (> 180 °)

- Mudanças de pé em uma sequência de 4 lances ou menos (-> grau final insuficiente para todas as mudanças de pé)

- Mais de uma contra mudança de mão ao galope (-> grau final insuficiente para os apoios ao galope para esquerda e direita)

Young Rider:

- Mais do que meias- piruetas ao galope (> 180 °)

- Mudanças de pé em sequências de dois e / ou ao tempo: veja acima o item I: Movimentos de classe superior: nenhuma nota técnica possível; notas para coreografia e grau de dificuldade **max. 5,5**.



Intermediária I:

- Claramente mais do que piruetas completas ao galope (> 360 °)
- Mudanças de pé em sequências de um tempo: veja acima item I: **Movimentos de classe superior**: Nenhuma nota técnica possível; notas para coreografia e grau de dificuldade **max.5.5**

Grand Prix:

- Claramente mais do que dupla pirueta ao galope (duas piruetas de >360º cada, em um movimento contínuo)

1. Execução em desacordo com as regras

(se mostrado deliberadamente, sem ter sido exibido corretamente pelo menos uma vez:

Andaduras:

- Passo não mostrado em linhas retas ou curvas, mas apenas executado claramente em movimento lateral (por exemplo, como uma espádua para dentro, um apoiar, etc.)
- Trote alongado apenas mostrado em um círculo ou através de dois cantos
- Galope reunido sem mostrar 8 m de volta (Pony Freestyle, movimento 13)

Movimentos:

- Piaffe apenas mostrado, executando uma pirueta
- Passage apenas mostrada no apoiar

3. Execução abaixo dos requisitos:

(se mostrado **deliberadamente**, sem ter sido exibido corretamente pelo menos uma vez)

Novo: no evento destes movimentos serem mostrados deliberadamente (não como resultado de erro) A nota da execução técnica do movimento deve ser abaixo de 5. A nota para coreografia e grau de dificuldade devem ser diminuídas.

- **Claramente** menos de 20m de passo consecutivamente ou 1 x 15m de passage.
- **Claramente** pelo menos de 1 x 10 batidas retas de piaffe;
- **Meia em vez de pirueta completa**;
- **Deliberadamente**, mudanças não suficientes em uma série.

A impossibilidade de mostrar o número necessário de mudanças, devido a um erro ou resistência do cavalo não reduzirá automaticamente os graus de coreografia e grau de dificuldade, mas deve reduzir a nota técnica e pode reduzir a nota de harmonia.



III: Erros do cavaleiro

(Dedução nos graus de Harmonia = Grau do Cavaleiro)

No caso de ocorrer o caso citado, o grau de Harmonia deve ser reduzido em **0,5**. O juiz deve deduzir **1,0** ponto nos casos em que o cavaleiro tenta influenciar o público com suas mãos mais frequentemente:

- Influenciando o público com a mão
- Retirando a cobertura (chapéu/cartola ou capacete)

Os movimentos em questão devem ser tecnicamente julgados como de costume, a menos que o cavaleiro influencie o cavalo com a cobertura. Isso deve receber em adição uma nota técnica insuficiente para o(os) respectivo (s) movimento (s).

DIRETRIZES PARA ATINGIR O GRAU DE DIFICULDADE EM PROVAS FREESTYLE

I – COMENTÁRIOS INICIAIS

A nota do grau de dificuldade deve ter relação com as notas técnicas e artísticas. Existe uma proximidade entre a grau de dificuldade e os graus de execução técnica. Falta de qualidade na execução dos movimentos é considerado um déficit da apresentação do conjunto. Isso deve ser levado em consideração e consequentemente a nota do grau de dificuldade deve ser diminuída.

Os requisitos básicos de um freestyle, são atingidos quando o cavaleiro mostra todos os exercícios obrigatórios listados na súmula para cada uma das categorias. O cavaleiro pode aumentar sua nota de grau de dificuldade e ter um melhor resultado através de: (desde que bem executado tecnicamente)

- Repetição apropriada de exercícios, principalmente os que possuam coeficiente;
- Exceder os requisitos mínimos exigidos, como por exemplo fazer um número maior de mudanças de pé ao tempo, batidas de piaffer (mas sempre sem exagero);
- Mostrar apoios em ângulos mais curtos do que exigidos e combinações de apoio com mudanças de direção;
- Executar os movimentos em linhas fora do suporte da cerca, como linha do meio, linha do quarto, linhas curtas (ex.: círculos e serpentinas);
- Escolher local de execução dos movimentos em posição onde é mais difícil executá-los;
- Combinações de movimentos bem apresentados e bem definidos (ex.: apoios ao trote, seguidos de apoio na passage ou mudanças de pé a 2 tempos, seguida imediatamente de mudanças de pé ao tempo ou vice-versa);
- Mostrar transições exigentes e difíceis (ex.: piaffer ou passage diretamente do alto, transição do alto ou passo diretamente para série de mudanças, transição harmoniosa de andadura alongada para figura de alta reunião, como trote alongado – piaffer ou galope alongado – pirueta ao galope ou galope-piaffe).

O risco bem calculado é demonstrado quando o grau de dificuldade corresponde ao potencial e nível de treinamento do conjunto. Uma performance desafiante e tecnicamente correta é testemunha de um standard alto de habilidade da equitação e bom treinamento do cavalo.

Por outro lado, erros óbvios durante a apresentação podem refletir que o cavaleiro está pedindo demais para o grau de treinamento do cavalo, o que quer dizer um risco mal calculado e por consequência a nota do grau de dificuldade deve ser diminuída.

Se o adestramento clássico, como citado nas regras, não for demonstrado, é necessário reagir e reduzir a nota do grau de dificuldade.

II – DIRETRIZES PARA ATRIBUIR NOTAS

Com especial atenção aos comentários iniciais e clarificações nas diretrizes para Juízes, as recomendações para atribuir nota ao grau de dificuldade são:

- Quando apenas os requisitos básicos da categoria são mostrados, aproximadamente 6,0;
- Quando a uma elevação no grau de dificuldade de acordo ao nível da prova, aproximadamente 7,0;
- Para cada movimento com aumento do grau de dificuldade (risco calculado) a nota deve aumentar de acordo.

ANEXO V

REGULAMENTAÇÃO DAS CATEGORIAS AMADOR E PROFISSIONAL

1. Uma pessoa está habilitada a competir em provas das series Elementar Amador, Preliminar Amador, MI e MII Amador, Independentemente de sua prática e/ou experiência, é facultada a todos os cavaleiros com exceção dos profissionais, conduzidas sob regulamentos da CBH, no início do ano que alcançar a idade de 18 anos e desde que (além das demais exigências de AMADOR) não exerça as seguintes atividades:

- Aceitar todo e qualquer tipo de remuneração para montar, treinar, preparar cavalos, ministrar instrução de equitação ou treinar cavalos, conduzir clínicas ou seminários;
- Aceitar qualquer forma de remuneração por emprego em outras tarefas tais como treinar, dar instrução, montar, apresentar em competições e preparar cavalos que não são de sua propriedade, se seu empregador é proprietário ou treina estes cavalos;
- Dar instrução a qualquer pessoa ou montar, ou apresentar em competições qualquer cavalo, atividade pela qual receba remuneração direta ou indiretamente;
- Firmar qualquer forma de acordo de patrocínio sem a aprovação de sua Federação Estadual (FE).

Amadores são cavaleiros não PROFISSIONAIS, abrangem todas as demais categorias, podendo participar em todas as series até a serie Forte I.

Com exceção do Amador Top que é exclusiva aos amadores da serie Forte II categoria Senior.

2. As atividades abaixo não afetam a qualificação para competir em provas para Amadores:

- Escrever artigos ou livros relativos a cavalos;
- Aceitar remuneração por atuar como juiz, delegado técnico, locutor ou comentarista de televisão, ou receber por serviços específicos de ferrador, veterinário, tratador, steward, etc.;
- Aceitar reembolso de despesas sem lucro;
- Aceitar prêmios em espécie ou em objetos, competindo com cavalos próprios;
- Exercer simplesmente a profissão de veterinário, tratador, ferrador, ser proprietário ou sócio de haras, escola de equitação, centro hípico, equestre ou de treinamento ou criatório.

3. Cessando as atividades impeditivas da participação nas provas da categoria de Amador, o interessado poderá ser reenquadrado nesta, nas seguintes condições:

- Apresentar formalmente à sua FE documento informando da alteração de atividades;

4. O concorrente que mudar de categoria, seja de Amador para Profissional ou vice-versa, devidamente comprovado, poderá fazê-lo em qualquer época do ano. No entanto, os resultados obtidos em concursos, até então, não serão cumulativos, ou seja, a pontuação obtida em uma categoria não poderá ser transferida para outra.

5. A qualificação de **AMADOR** tem que ser confirmada através de uma **DECLARAÇÃO DE AMADOR** emitida anualmente e homologada pela sua própria Federação Estadual. Ela será emitida, devidamente preenchida e assinada, inclusive pela entidade que representa, devendo estar disponível para verificação em todo e qualquer evento da categoria. Caso uma pessoa não esteja de posse de sua **DECLARAÇÃO**, a Secretaria do concurso poderá aceitar uma declaração assinada neste sentido, que deve ser encaminhada posteriormente à sua Federação Estadual. Sendo uma pessoa definida como não habilitada a provas de **AMADORES**, como resultado de um protesto ou recurso, todos os prêmios recebidos em provas destas categorias neste e/ou em eventos anteriores deverão ser devolvidos às organizações. A pessoa em questão deverá ser submetida a ações disciplinares futuras. Ser possuidor de uma **DECLARAÇÃO DE AMADOR** não exclui a possibilidade de que a questão do seu status de **AMADOR** seja questionada, através de uma reclamação ou recurso formais.

5. DECLARAÇÃO DE AMADOR

No momento do registro anual em sua Federação Estadual, o cavaleiro deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE AMADOR**, indicando a sua categoria durante o ano.

Se o cavaleiro for profissional em qualquer modalidade da CBH, automaticamente será considerado profissional nas demais modalidades.

DECLARAÇÃO DE AMADOR

À

Federação _____

Eu, _____,

abaixo assinado, confirmo, através da presente, ter conhecimento e ciência perfeita das regras constantes do regulamento da CBH que definem a categoria **AMADOR**, estando apto a participar de provas reservadas a **AMADOR**, e declaro, sob as penalidades previstas, enquadrar-me perfeitamente nas definições, podendo competir corretamente nas categorias acima definidas, indicando que minha categoria durante o ano é

Assinatura

_____, _____ de _____ de 2025.

Recebido e *(deferido ou indeferido)* pela *(Federação)* em ____ / ____ / ____
por _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: (____) _____ E-mail: _____

Entidade pela qual está federado: _____

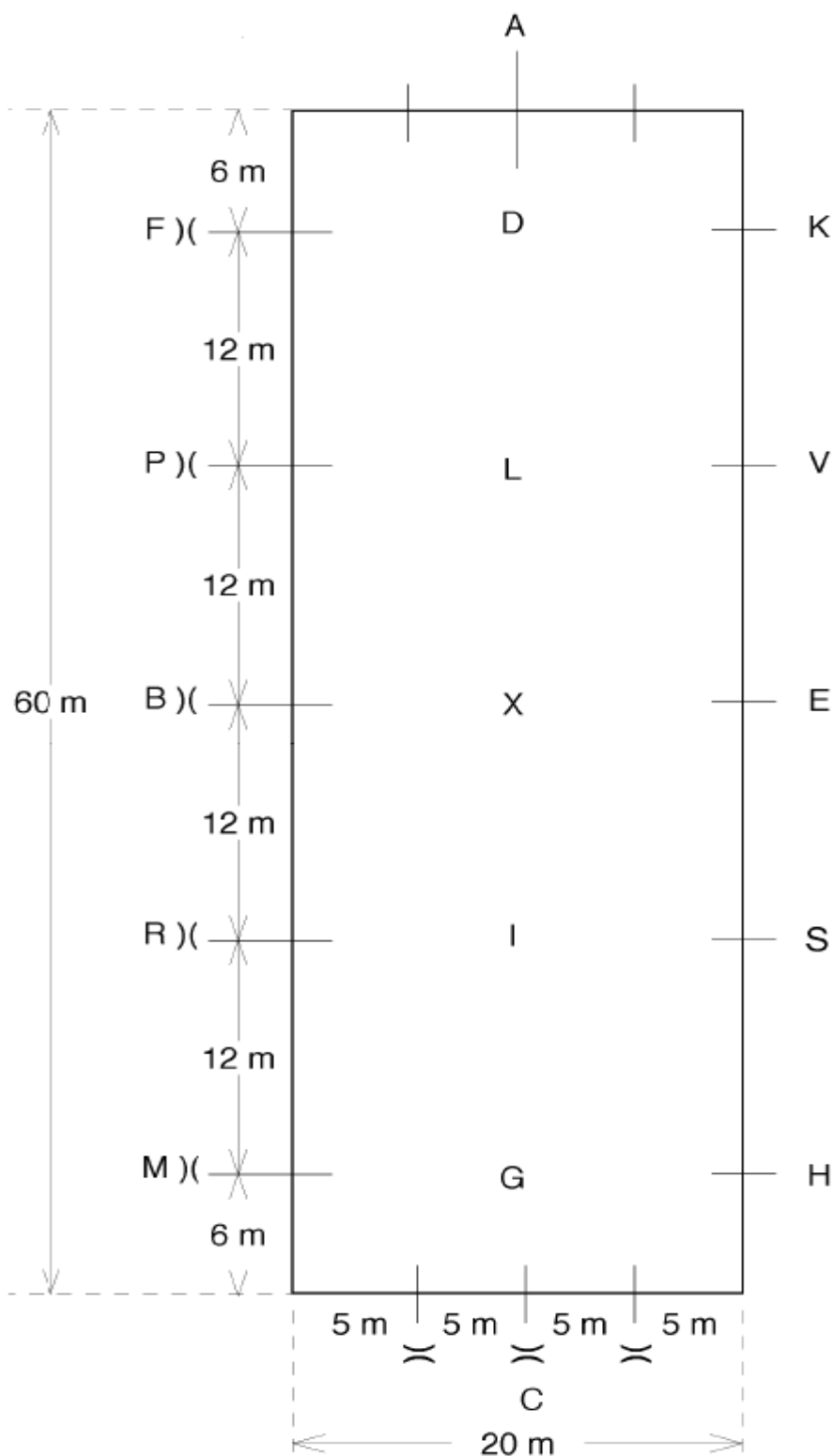
Obs.: Requerimentos sem assinatura não serão analisados.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



APÊNDICE I

PICADEIRO DE ADESTRAMENTO



ANEXO VI – CAVALOS NOVOS

REGULAMENTO DE CAVALOS NOVOS

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

ART. 1. GENERALIDADES

1. A ideia básica das competições de cavalos novos é introduzir os cavalos de 4, 5, 6 e 7 anos nas competições de Adestramento de forma a ajudá-los a adquirir experiência no picadeiro e dar-lhes a oportunidade de competir entre si, dentro de um mesmo nível. Além disso, constitui uma das mais importantes formas de estímulo ao desenvolvimento da modalidade, através do incentivo à criação do cavalo nacional e, ao interesse em participar em confrontos internacionais de cavalos novos.

2. O presente anexo trata com detalhes das provas nacionais para cavalos novos, procurando manter o máximo possível as exigências, o Regulamento de Adestramento e as Diretrizes da FEI, sem, no entanto, desconsiderar o atual quadro nacional, no que concerne ao nível e a evolução da modalidade.

ART. 2. DEFINIÇÃO DE CAVALOS NOVOS

1. São considerados Cavalos Novos os animais de qualquer origem que possuam 4, 5, 6 e 7 anos de idade, devidamente comprovados, através de documentação hábil.

2. Para cavalos oriundos do hemisfério sul, a idade é considerada a partir do dia 1º de agosto do ano de seu nascimento.

2.1. O Campeonato Brasileiro de Cavalos Novos deverá ser realizado, no máximo, até 30 de julho do respectivo ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por algumas semanas caso o Campeonato Brasileiro de adestramento ocorra após 01 de agosto.

2.2.1. Os cavalos nascidos no hemisfério sul terão direito a uma carencia de 6 meses quando competirem em provas FEI de Cavalos Novos no hemisfério norte

CAPÍTULO II – OS CONCURSOS DE CAVALOS NOVOS

ART. 3. OBJETIVO

1. O objetivo principal dessas competições é avaliar se o treinamento dos cavalos novos está se desenvolvendo de forma correta e dentro de um contexto evolutivo. Essas competições constituem a base para que os cavalos novos possam atingir as provas de nível mais elevado como p.e. o Prêmio São Jorge e Grande Premio.

ART. 4. CATEGORIAS DOS CONCURSOS

1. As categorias dos concursos estão estabelecidas no Regulamento de Adestramento da CBH, levando-se em conta que as provas para Cavalos Novos devem ser programadas nos eventos nacionais, incluindo as quatro faixas etárias.



ART. 5. QUALIFICAÇÃO DOS ATLETAS

Poderão participar de eventos para Cavalos Novos atletas das categorias Junior, Jovens Cavaleiros e Sênior, indistintamente, sejam Amadores ou Profissionais.

ART. 6. CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos conjuntos é feita em uma determinada série para Cavalos Novos, independente da categoria do atleta. p.e. em uma Série de Cavalos Novos de 5 anos os atletas Juniores, Jovens Cavaleiros e Seniores, sejam Amadores ou Profissionais, disputam as classificações em igualdade de condições.

ART. 7. UNIFORME

Devem ser atendidas todas as prescrições contidas no Regulamento de Adestramento da CBH, em vigor, com a seguinte observação para a série citada abaixo:

- Para todas as provas de Adestramento, inclusive as de cavalos novos é obrigatório o uso do capacete, devidamente afivelado.

Para a inspeção veterinária qualquer pessoa que apresentar um cavalo novo deve portar um capacete, devidamente afivelado.

ART. 8. ARREAMENTO

1. O estabelecido no Regulamento de Adestramento com as seguintes particularidades abaixo.

2. Embocaduras. Nas séries de Cavalos Novos 4, 5 e 6 anos devem ser utilizados apenas o bridão, sendo obrigatória a espessura mínima de 14 mm, medida junto as argolas. Os bridões permitidos são somente os constantes do Regulamento de Adestramento/CBH.

Para a série cavalos novos 7 anos, poderá ser usado o bridão ou o freio bridão, de acordo com embocaduras autorizadas pelo regulamento.

3. Focinheiras. Todas as focinheiras permitidas no Regulamento de Adestramento da CBH.

4. Chicote. O uso do chicote é permitido, com exceção de campeonato brasileiro, de acordo com o que prescreve o Regulamento de Adestramento/CBH. Em eventos internacionais, a utilização de um chicote, com o comprimento máximo de 1.20 m na área de aquecimento é permitida. Em eventos internacionais o cavaleiro deve abandonar o chicote antes de entrar no espaço reservado à área de competição, caso contrário receberá penalização.

5. Protetores e ligas não são permitidos

6. Cavalos Novos de 4, 5, 6 ou 7 anos só poderão competir 1 (uma) vez por dia em uma prova.



ART. 9. REPRISES

As reprises a serem utilizadas nas competições de Cavalos Novos são as citadas abaixo e, encontram-se disponibilizadas no site da CBH:

4 anos	Cavalos Novos 4 anos FEI Cavalos Novos final CBH
5 anos	Preliminar Cavalos Novos 5 anos FEI Final Cavalos Novos 5 anos FEI
6 anos	Preliminar Cavalos Novos 6 anos FEI Final Cavalos Novos 6 anos FEI
7 anos	Preliminar Cavalos Novos 7 anos FEI Final Cavalos novos 7 anos FEI

Todas as reprises deverão ser executadas num picadeiro 20 x 60 metros

A prova para cavalos novos 4 anos poderá ser executada ao trote sentado ou elevado a não ser que especificado na reprise o contrário.

CAPÍTULO III - JULGAMENTO

ART. 10. JUÍZES

1. As provas para cavalos novos 4, 5 e 6 anos devem ser julgadas por um júri constituído de pelo menos três juízes.
2. Em competições nacionais todos os juízes devem ser qualificados como Juízes de Cavalos Novos, pertencendo, portanto ao quadro da CBH.
3. Os três juízes permanecerão juntos em C, e julgarão em conjunto, dando uma nota única. As notas variam de 0 a 10, sendo permitidos decimais (ex.: 7,5 ou 9,3).

Em campeonatos, além desses três juízes, recomenda-se a presença de um quarto juiz, responsável por fazer os comentários, após o término de cada reprise. O comentário deverá ser efetuado sobre toda a performance apresentada e, direcionado principalmente ao público espectador, com o objetivo de tornar a competição mais atrativa. Essa explanação deverá abordar o grau de treinamento atingido e os pontos fortes de cada cavalo em relação às exigências de cada classe, a qualidade das três andaduras básicas, e a aptidão do animal para o Adestramento em níveis mais altos.

4. Para a prova de cavalos novos 7 anos 1 juiz julgará em C a parte técnica da prova, exercício por exercício. Os outros 2 juízes julgarão juntos na lateral, B ou E a parte de qualidade de andaduras. As duas notas serão somadas e divididas por 2 para obter o percentual final da prova.

ART. 11. SISTEMA DE JULGAMENTO



1. Devem ser utilizadas as súmulas com as diretrizes. Os juízes dão 5 notas: Trote, Passo, Galope, Submissão e Impressão Geral e Perspectiva. Decimais são permitidas (por exemplo, 7,4 ou 6,8). As notas são, então, somadas e divididas por 5, resultando a nota final.
2. Erros de percurso devem ser penalizados, com toque do sino ou não, e descontados da nota final, conforme segue:
 - Primeiro erro – 0,5%
 - Segundo erro – 1%
 - Terceiro erro – Eliminado
3. As notas individuais devem ser explicadas com detalhes nas súmulas. Deve-se dar atenção especial ao comentário de impressão geral-Perspectiva, onde os aspectos positivos e negativos do cavalo devem ser apontados.
4. A ordem de entrada deve prever um mínimo de tempo de 1 a 2 minutos de intervalo entre uma apresentação e outra, para que o cavalo novo tenha a oportunidade de se acostumar ao picadeiro / ambiente. Este tempo também é aproveitado para a divulgação de notas e comentários referentes à concorrente anterior.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DE PROVAS DE CAVALOS NOVOS

ART. 12. No julgamento de provas de cavalos novos, três aspectos são primordiais:

- As andaduras;
- O padrão de treinamento;
- A impressão geral-perspectiva, incluindo conformação, temperamento e talento natural para tornar-se um cavalo de Adestramento de alto nível.

1. Andaduras

1. As andaduras devem ser julgadas sem isenções, uma vez que são de vital importância para a qualidade do cavalo de Adestramento.
2. As andaduras devem ter regularidade absoluta, sem tensão. A impulsão deve originar-se dos posteriores, através de um dorso oscilante, com atividade. As passadas devem ser elásticas, com tendência para elevar a atitude ("uphill") e aumentar a liberdade de espáduas.
3. A autossustentação natural, a aceitação suave e elástica da embocadura e a moldura correta são requisitos, mas devem corresponder à idade do cavalo e seu nível de treinamento.
4. Ao avaliar as andaduras, os juízes devem considerar se o cavalo tem ou não potencial para níveis mais elevados de reunião e alongamento.



2. Padrão de Treinamento

1. Tão importante quanto às andaduras é o correto treinamento do cavalo, de acordo com sua idade. Os juízes devem avaliar se o treinamento do cavalo corresponde aos princípios da "escala de treinamento". Deve-se dar atenção especial ao contato suave e contínuo, com o cavalo mascando tranquilamente a embocadura, e com a nuca flexível. A nuca deve ser o ponto mais alto e o pescoço não deve ter qualquer bloqueio ou restrição. Flexão e encurvatura lateral devem ser desenvolvidas simetricamente, para ambos os lados. O cavalo deve ser elástico e obediente.

2. Ao julgar cavalos novos, os juízes devem estabelecer a diferença entre pequenos erros, que não têm grande influência nas notas, e erros fundamentais, que normalmente acarretam em notas mais baixas.

2.1. PEQUENOS ERROS

Por exemplo, perda momentânea da concentração – devem ser julgados com leniência, se em princípio o cavalo demonstra treinamento correto e andaduras bem desenvolvidos. Cavalos que, ao início da prova, estão tensos ou desatentos, ou talvez até um pouco assustados, devem ser julgados mais benevolmente do que em outros tipos de competição.

2.1.1. Pequenos erros para cavalos novos de 5 anos:

- Momentos de tensão e perda de concentração no início da prova, com melhora gradativa;
- Alto não completamente imóvel e quadrado ou reto;
- Transições ligeiramente fora das letras;
- Falta de retidão leve e momentânea;
- Galope no pé errado, desde que corrigido imediatamente;
- Pequena interrupção na andadura, por exemplo, tomar o trote durante o galope, desde que corrigido imediatamente.
- Mudança de pé simples com 2 ou 6 passadas de passo, ao invés de 3 a 5.

2.1.2. Pequenos erros para cavalos novos de 6 anos;

- Começar/terminar um movimento lateral ligeiramente fora da letra;
- Perder a encurvatura no final de um movimento lateral;
- Mudança de pé no ar ligeiramente fora da letra.

2.1.3. Pequenos erros para cavalos novos 7 anos

. Pequena perda de retidão nas mudanças de pé em série, porém deve estar reto na mudança de pé sem sequência.

. Perda momentânea de equilíbrio na pirueta ao galope.

2.2. Erros fundamentais – desobediência ou treinamento incorreto – levarão a notas mais baixas. São exemplos: ritmo irregular ou treinamento incorreto, aceitação inconstante da embocadura, dorso contraído, falta de retidão extrema, e engajamento insuficiente dos posteriores.



2.2.1. Erros fundamentais para cavalos novos de 5 anos:

- Ritmo irregular nos movimentos ao trote;
- Falta de clareza nos três tempos do galope, incluindo contra- galope;
- Passadas irregulares ou tomar o trote curto ao passo, inclusive nas voltas sobre as ancas;
- Clara resistência ou perda de passadas diagonais no recuar;
- Mudanças de pé simples sem transição clara para o passo;
- Tensão do começo ao fim;
- Problemas decorrentes de contato, aceitação da embocadura e bater a cabeça;
- Falta de elasticidade do dorso;
- Falta de retidão constante;
- Posteriores rígidos, sem engajamento e energia.

2.2.2. Erros Fundamentais para cavalos de 6 anos:

- Ritmo irregular nos movimentos ao trote;
- Falta de clareza nos três tempos do galope, incluindo contra- galope;
- Passadas irregulares ou tomar o trote curto ao passo, inclusive nas piruetas;
- Falta de encurvatura clara nos movimentos laterais;
- Mudanças de pé no ar incorretas;
- Tensão do começo ao fim;
- Problemas constantes de contato, aceitação da embocadura e bater de cabeça;
- Falta de elasticidade do dorso;
- Falta óbvia de retidão;
- Rigidez dos posteriores, falta de energia e engajamento. Resistências repetidas no trote reunido.

2.2.3 Erros Fundamentais para cavalos 7 anos:

- . Irregularidade no trote;
- . Falta de clareza no ritmo galope;
- . Irregularidade no passo, incluindo meia pirueta;
- . Falta de encurvatura nos movimentos laterais;
- . Erros nas mudanças de pé no ar;
- . Tensão ao longo da prova;
- . Problemas de dorso tenso e contato, como cabeça torta, boca aberta;
- . Falta obvia de retidão;
- . Falta de energia e engajamento nos posteriores, inabilidade para reunir.



3. IMPRESSÃO GERAL - PERSPECTIVA

Além das andaduras e dos princípios de treinamento, deve-se julgar se o cavalo tem suficiente talento natural para tornar-se um cavalo de Adestramento de alto nível.

A impressão geral/ perspectiva baseia-se nos seguintes aspectos:

- A qualidade das andaduras, incluindo a facilidade de execução de movimentos
- O padrão de treinamento de acordo com a escala de treinamento, incluindo a qualidade das andaduras, elasticidade, facilidade e fluência dos exercícios.
- O potencial e adequação como cavalo de Adestramento.
- Um cavalo adequado ao Adestramento caracteriza-se pelo temperamento (atenção, vontade de trabalhar, atitude de avançar natural, relaxamento mental), conformação e expressão (aparência, carisma, presença). Cor e tamanho não são levados em consideração.

3.1. TEMPERAMENTO

Um jovem cavalo de Adestramento deve ser atento por natureza, e no entanto manter-se relaxado. Deve ser ativo e sem tensões. O cavalo deve mover-se para frente com vontade, sem pressão, e deve estar sempre focado nas ajudas do cavaleiro.

3.2. CONFORMAÇÃO

A conformação correta é de vital importância para o desenvolvimento de um cavalo de Adestramento.

O ideal é que o cavalo possua as formas que possibilitem uma tendência natural de elevar a atitude ("uphill").

Deve ter membros posteriores bem formados, e não apresentar dificuldade de engajamento, colocando-os, naturalmente, sob sua massa, de modo a baixar a garupa e carregar peso nos posteriores. O dorso não deve ser longo demais, ao ponto de parecer fraco, nem tão curto, ao ponto de dificultar a encurvatura lateral. As espáduas devem ser inclinadas, e não na vertical para facilitar a desenvoltura e liberdade do movimento. O pescoço deve ser bem inserido nas espáduas, com uma curva natural e a cabeça deve ser bem inserida no pescoço, com uma nuca flexível e não tão espessa.



3.3. EXPRESSÃO

1. Um bom cavalo de Adestramento deve ter presença e expressão. A expressão baseia-se na atitude geral do cavalo. A maneira com que o cavalo se apresenta durante a prova, seu charme natural, a maneira como se move e a liberdade de suas andaduras determinam o grau de expressão e presença.
2. Um bom cavalo de Adestramento deve ser sensível e estar sempre disposto a trabalhar. Ele mostra uma vontade natural de mover-se para frente, e deve estar sempre mentalmente relaxado.
3. Um cavalo com potencial para tornar-se um cavalo de Adestramento de alto nível deve ser preferido a um cavalo que apenas executa a reprise de modo obediente, sem mostrar maior objetivo.

4. Erros

Os erros de reprise serão deduzidos conforme regulamento FEI.

Primeiro erro deduzir 0,5% do percentual final.

Segundo erro deduzir 1% do percentual final.

Terceiro erro eliminação.

5. Idade Cavalos Novos

A idade dos cavalos será contada a partir de 01 de Agosto do ano de nascimento.

Exemplo:

Categoria até 31 de julho 2026	Geração	Período de Nascimento
04 Anos	2021 / 2022	01/08/2021 a 31/07/2022
05 Anos	2020 / 2021	01/08/2020 a 31/07/2021
06 Anos	2019 / 2020	01/08/2019 a 31/07/2020
07 Anos	2018 / 2019	01/08/2018 a 31/07/2019
08 Anos	2017 / 2018	01/08/2017 a 31/07/2018

OBS: O Campeonato Brasileiro de Cavalos Novos deverá ser realizado, no máximo, até 30 de julho do respectivo ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por algumas semanas caso o Campeonato Brasileiro de Adestramento ocorra após 01 de agosto.



ANEXO VII

DIRETRIZES PARA JULGAMENTO DE PROVAS CHILDREN / MIRIM REPRISES FEI.

O Foco do julgamento destas provas será na habilidade e conhecimentos de montaria e uso correto das ajudas do atleta, precisão, e harmonia na execução dos movimentos. Os juízes discutem a nota e os comentários e colocarão uma única nota / comentário de consenso.

Para isso os juízes estarão dispostos em letras diferentes e cada um terá uma tarefa específica.

Os juízes no lado curto do picadeiro julgarão a parte técnica da prova.

Os juízes dispostos no lado longo do picadeiro estarão julgando a habilidade, posição, assento, o uso efetivo das ajudas do cavaleiro, precisão e Impressão Geral.

Composição do Júri:

Júri com 3 juízes.

Presidente + 2 membros

1 juiz em C julga a parte técnica.

2 juízes preferencialmente em E julgam a qualidade.

Em um júri com 5 membros:

Presidente + 4 membros

Parte técnica é julgada por um juiz em C, outro em H e outro em B (sem comunicação entre si)

Qualidade será julgada por 2 juízes juntos em E.

Em condições especiais os juízes que julgarão a parte da qualidade podem sentar em B em vez de E.

Os 2 juízes da parte qualidade observarão a prova, discutirão as notas e apresentarão uma única folha com a nota e os comentários.

Os juízes de qualidade julgarão os seguintes itens:

1) Posição e assento do cavaleiro: assento, equilíbrio, elasticidade, assento no meio da sela, absorvendo os movimentos do cavalo, posição correta do corpo: braços, cotovelo, mão, pernas, calcanhar.

2) Efeito das ajudas: influência das ajudas na apresentação do cavalo de acordo com a escala de treinamento, influência das ajudas na apresentação correta dos movimentos, sensibilidade no uso das ajudas, independência do assento do cavaleiro.

3) Precisão: Preparação dos movimentos, correção das figuras, precisão com as letras e marcações, manutenção do tempo correto.

4) Impressão Geral: Harmonia da apresentação, correção das andaduras. Habilidade de apresentar o cavalo de forma favorável.

Notas:

Assim como nas demais provas de adestramento decimais só podem ser usadas para as notas de qualidade.

Deduções para "outras penalidades" só acontecerão na nota técnica.

A nota técnica é calculada da seguinte maneira:

Se houver um único juiz julgando a parte técnica sua nota reflete a nota técnica final.



Se houver 3 juízes julgando a parte técnica a nota dos 3 será somada, dividida por 3 e transformada em % (pontos percentuais).

Nota para qualidade

Em um júri de 3 juízes.

A nota final é determinada somando a nota técnica do juiz em C em % (pontos percentuais) e a nota da qualidade dos juízes em E em % (pontos percentuais) e dividida por 2.

Em um júri de 5 juízes

A nota final é obtida somando a nota da média em % (pontos percentuais) dos 3 juízes de graus técnicos e a nota da qualidade dos juízes em E em % (pontos percentuais) e dividida por 2.

Empates nas provas normais:

Não haverá desempate, se houver mesma pontuação permanecem com a mesma classificação.

Empates em campeonatos:

Em caso de empate para os 3 primeiros lugares

O conjunto que tiver a nota técnica mais alta será vencedor.

Se permanecer o empate será vencedor o conjunto que tiver a nota média do júri técnico mais alta.

Permanecendo o empate os conjuntos ficarão com a mesma classificação.



ANEXO VIII

JUÍZES NACIONAIS DE ADESTRAMENTO.

A Confederação Brasileira de Hipismo organizará um quadro de Juízes de Adestramento, de âmbito nacional, de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo.

1. O Quadro de Juízes de Adestramento da CBH comportará três categorias de Juízes:

- Juiz Nacional 2*
- Juiz Nacional 3*
- Juiz Nacional 4*

2. Ingresso no Quadro de Juízes:

2.1. Pré-Requisitos:

- 2.1.1. Ter experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em julgamento de provas de adestramento.
- 2.1.2. Ter participado de provas de Adestramento como cavaleiro em eventos da modalidade em âmbito nacional. Casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Adestramento, sendo necessário realizar 3 (três) "Shadow Judgings" (SJ) e 3 (três) "Sit-ins" (SI), de, no mínimo, 6 cavalos cada um.
- 2.1.3. Ter participado de 2 (dois) Cursos de Formação de Juízes de Adestramento, homologados pela CBH nos 2 (dois) anos que antecedem o ingresso ao Quadro. Um dos cursos obrigatoriamente terá exame.
- 2.1.4. Ter realizado prova teórica e prática durante o Curso de Formação de Juízes, com média igual ou superior a 7.0 (sete) em cada uma delas.
- 2.1.5. Ter realizado SJ com um mínimo de 6 (seis) cavalos, sendo obrigatoriamente 2 (dois) cavalos da série MII.
- 2.1.6. Ter realizado SI com um mínimo de 6 (seis) cavalos, sendo obrigatoriamente 2 (dois) cavalos da série MII.
- 2.1.7. SJ e SI podem ser realizados no mesmo concurso, no entanto o SJ deve ser feito antes do SI.
- 2.1.8. Tanto SJ quanto SI devem ser realizados no período de 2 (dois) anos que antecedem à solicitação de ingresso ao Quadro.

2.2. O candidato deverá verificar e enviar toda a documentação comprobatória para solicitação do exame junto a CBH

- 2.2.1. Documentação: Ficha de Informação e Ficha de SJ e SI constantes do Regulamento de Adestramento 2026.

2.3. Só poderão prestar prova **candidatos** que tenham previamente cumprido os pré-requisitos acima.

2.4. Os interessados ingressarem no quadro de juízes de adestramento nacional que forem residentes no exterior deverão participar de cursos nacionais ou internacionais nos seus países assim como realizar S.J-S.I. e Julgamentos de provas ou julgamentos treinos (SJ).

Todos esses procedimentos estão sujeitos a aprovação antecipada da Comissão técnica de adestramento.

Exames para ingresso e ou progressão ao quadro de juízes deverão ser realizadas no Brasil.

3. Categorias de Juízes.

1. Juiz Nacional 2*

1. Período de atividade – 2 (dois) anos.
2. Atribuições – Julgamento de provas até a Série MII.
3. Permanência no Quadro:
 1. Currículo atualizado.
 2. Participar de 1 (um) curso de atualização homologado pela CBH, a cada 2 (dois) anos.
 3. Ter julgado em 3 (três) eventos nacionais ou realizado SJ (mínimo 6 cavalos) nesse período.
4. Promoção:
 1. Participar de 1 (um) curso oficial homologado pela CBH e realizar exame teórico e prático com nota igual ou superior a 7.0 (sete), em ambas as provas
 2. Ter realizado 2 (dois) SJ na série FII.
 3. Ter realizado 2 (dois) SI na série FII.

Ter julgado na série MII no mínimo 8 (oito) conjuntos em provas nacionais CBH nesse período.

2. Juiz Nacional 3*

1. Período de atividade 01 (um) ano.
2. Atribuições – Julgamento e membro Júri de Campo em provas até a Série Forte II.
3. Permanência no Quadro:
 1. Currículo atualizado.
 2. Participar de 1 (um) curso de atualização homologado pela CBH, a cada 2 (dois) anos.

Ter julgado em 3 (três) eventos nacionais ou realizado SJ (mínimo 6 cavalos) nesse período. SJ poderá ser realizado durante Concurso Internacional de Adestramento (CDI) somente para a série FII.

4. Promoção
 1. Participar de 1 (um) curso oficial homologado pela CBH e realizar exame teórico e prático com nota igual ou superior a 7.0 (sete), em ambas as provas.
 2. Ter realizado 2 (dois) SJ na série Especial.
 3. Ter realizado 2 (dois) SI na série Especial.
 4. Ter julgado na série FII, no mínimo 8 (oito) cavalos em provas nacionais CBH nesse período.

3. Juiz Nacional 4*

- 3.1. Atribuições – Presidência e membro do Júri e provas nacionais de todos os níveis.
- 3.2. Permanência no Quadro:
 - 3.2.1. Currículo atualizado.
 - 3.2.2. Participar de 1 (um) curso de atualização homologado pela CBH, a cada 2 (dois) anos.
 - 3.2.3. Ter julgado, no mínimo, 3 (três) concursos nacionais ou realizar 3 (três) SJ (mínimo 6 cavalos) nesse período. SJ poderá ser realizado durante CDI.
 - 3.2.4. Em todas as categorias de juízes nacionais, o evento desafio Brasil poderá ser considerado com SJ desde que seja solicitado a FE e informado a CBH, ou seja cumprido todos os requisitos.
 - 3.2.5. Facutado aos juízes que irão emgressar no Quadro CBH assim como para os Juizes Nacionais.



4. Promoção a Juiz Internacional: Para participar de Cursos e exames de ingresso ao quadro de juízes FEI contatar a CBH para maiores informações

5. Juiz de Cavalos Novos

- 5.1. Para Ingresso deverá ser obrigatoriamente Juiz Nacional 2*.
- 5.2. Participar e ser aprovado em curso homologado CBH de juízes de cavalos novos com exame teórico e prático e nota igual ou superior a 7.0 (sete), em ambas as provas.
- 5.3. Permanência:
 - 5.3.1. Currículo atualizado.
 - 5.3.2. Participar de 1 (um) curso de atualização a cada 2 (dois) anos.
 - 5.3.3. Ter julgado em 2 (dois) eventos nacionais ou realizado SI (mínimo 6 cavalos) no período de 2 (dois) anos.

6. Juízes ativos de CCE

- 5.4. Poderão ingressar no Quadro de Juízes de Adestramento como Juiz Nacional 2*.
- 5.5. Pré-requisitos:
 - 5.5.1. Participar de 1 (um) curso oficial homologado pela CBH com exame teórico e prático com nota igual ou superior a 7,0 (sete), em ambas as provas.
 - 5.5.2. Ter realizado 1 (um) SJ na série MII e 1 (um) SI na série MII de, no mínimo, 6 cavalos cada um.
 - 5.5.3. 2.3. Encaminhar curriculum com atualizado nos últimos 3 (três) anos.

7. Efetivação para todas as Categorias

- 7.1. Após o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos acima, o candidato deverá enviar a CBH a solicitação de ingresso ou promoção ao Quadro de Juízes de Adestramento.
- 7.2. O Quadro de Juízes de Adestramento da CBH será atualizado após checagem de todos os pré-requisitos.

8. Permanência no Quadro de Juízes para todas as categorias

- 8.1. Os juízes que não participarem de cursos de atualização, serão afastados temporariamente do Quadro de Juízes da CBH, tornando-se inaptos a julgarem competições nacionais. Somente após o cumprimento das exigências da sua respectiva categoria poderão retornar ao Quadro.

9. Cursos e Exames

9.1. A CBH irá realizar cursos e exames de formação, atualização e promoção de juízes.

9.2. Cursos e Exames Homologados pela CBH:

- 9.2.1. Cursos de Formação e Ingresso.
- 9.2.2. Cursos de Atualização ou Reciclagem.
- 9.2.3. Curso de Formação Ingresso de Juízes de Cavalos Novos.
- 9.2.4. Cursos de atualização de juízes de Cavalos Novos.
- 9.2.5. Cursos de Delegado Técnico

9.2.6. Exames poderão ser realizados independentemente dos cursos desde que os interessados comprovem todos os pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento.

As convocações para exames serão divulgadas antecipadamente pela CBH e deverão ser solicitadas pelas FE.

Os exames assim como as correções serão aplicadas por um juiz designado pela comissão técnica de adestramento

10. Diretores de Cursos

10.1. O diretor do curso a ser realizado será designado pela Comissão de técnica de Adestramento podendo serem juizes nacionais ou internacionais.

Além da lista dos juizes pertencentes ao Quadro estabelecido de Diretores de Curso, poderão ingressar todos os juizes Nacionais 4* com mais de 3 (três) anos de experiência.-

10.1.1. Procedimento:

10.1.1.1. Enviar a Comissão de técnica de Adestramento da CBH curriculum atualizado constando os últimos-3 (três) anos de julgamento e cursos que participou.

10.1.1.2. Apresentar 1 (um) Curso de Formação e Atualização em Power Point com base no Regulamento de Adestramento, Regulamento Geral e Veterinário do ano de solicitação de ingresso.

10.2. A Comissão irá avaliar os trabalhos, podendo ou não indicar o nome para Ingresso à lista de Diretores de Cursos.

10.3. Qualquer solicitação de curso internacional deverá ser realizada por meio da CBH e apresentada a documentação comprobatória.

11. Shadow Judging (SJ) e Sit-in (SI).

11.1. Juizes Nacionais que desejem participar de SJ ou SI devem contatar inicialmente:

11.2. Comissão técnica de Adestramento CBH - Orientação

11.3. Comissão organizadora do evento - Permissão

11.4. Juiz que irá realizar o SJ ou SI – Autorização

11.5. Antecedência de 10 dias do evento.

11.6. Juizes avaliadores SJ e SI:

11.6.1. Serão indicados pela Comissão técnica de Adestramento CBH.

11.6.2. Poderão ser Juizes Internacionais 5* e Juizes Nacionais 4* com mínimo **de 3 anos** de experiência.

12. Juizes Inativos

12.1. Caracterizados pela Inatividade em provas nacionais, além da falta de atualização em cursos.

12.2. Serão retirados automaticamente do quadro todos os juizes que não realizarem os cursos obrigatórios de atualização, assim como não terem julgado concursos nacionais ou realizados SJ e SI há mais de três anos.

ANEXO IX

REGULAMENTO GERAL 2026- Aprovado pelo Conselho de Administração em 16/01/2025

CAPÍTULO VI - PROTEÇÃO DOS ATLETAS E CAVALOS ARTIGO 140 - PROTEÇÃO DOS ATLETAS E DO PESSOAL DE APOIO

ARTIGO 140 - PROTEÇÃO DOS ATLETAS E DO PESSOAL DE APOIO

1. Ao montar e para condutores de atrelagem e ajudantes em qualquer área do concurso, o uso de um capacete protetor devidamente afivelado será obrigatório, além de estar com o mesmo em todos os locais de trânsito entre as pistas e cocheiras, os requisitos do capacete de proteção são regidos pelas regras de esporte aplicáveis. As Regras Esportivas aplicáveis podem prever uma exceção a essa regra, permitindo que os Atletas removam seus Capacetes de Proteção enquanto aceitam prêmios, durante a execução do Hino Nacional ou de qualquer outro protocolo cerimonial. Não usar o capacete de Proteção quando necessário (de acordo com o(s) requisito(s) deste Regulamento Geral ou conforme o(s) requisito (s) das Regras Esportivas em questão) depois de ser notificado para fazê-lo por um Oficial, resultará em um Cartão de Advertência Amarelo, sendo emitido ao Atleta ou ao pessoal de apoio a menos que circunstâncias excepcionais se apliquem. O uso de câmeras em Atletas ou equipamentos (como no capacete de Proteção, cobertura de cabeça ou transporte) não será permitido, salvo acordado de outra forma com a CBH e/ou CO. A decisão do atleta ou de seu pessoal de apoio de usar uma câmera enquanto estiver competindo deve ser sempre voluntária e de risco próprio do atleta ou do pessoal de apoio.

2. O Júri de Campo, após consulta ao médico oficial do evento (ou ao serviço médico do evento ou por um médico se o serviço médico não estiver disponível), pode, em qualquer momento, excluir de uma participação adicional em uma Competição ou em um Evento inteiro, qualquer Atleta que não esteja apto a continuar por causa de uma lesão grave, potencialmente grave, deficiência ou condição de saúde.

3. Telefones Celulares

3.1 Uso de Telefone Celular enquanto montado: Salvo disposição em contrário nas Regras da modalidade, os atletas estão proibidos de segurar um telefone celular e/ou qualquer dispositivo eletrônico similar junto à orelha ou fazer chamadas enquanto estiverem montando na pista de aquecimento.

3.2 Uso de Dispositivos de Comunicação Mãos Livres: Salvo disposição em contrário nas Regras específicas da modalidade, os atletas podem usar um (1) fone de ouvido ou dispositivo de comunicação mãos livres enquanto estiverem montando na pista de aquecimento, desde que esses dispositivos não comprometam sua segurança ou a de outros. Os Oficiais da CBH/FEI reservam-se o direito de proibir qualquer dispositivo considerado inseguro ou inadequado.

3.3 Monitoramento e Fiscalização: Os Oficiais da CBH/FEI são responsáveis por fiscalizar esta regra e intervir em caso de violações. Salvo disposição em contrário nas Regras específicas da modalidade, qualquer violação resultará em uma Advertência.

ARTIGO 141 - PROTEÇÃO DE CAVALOS

1. Em caso de doença ou lesão durante um Evento, o Júri de Campo decidirá, depois de consultar o Delegado Veterinário ou a Comissão, se o Cavalo pode continuar nesta prova ou nas Competições subsequentes.

ARTIGO 142 - CRUELDADE NOS CAVALOS

1. Nenhuma pessoa pode abusar de um cavalo durante um evento ou em qualquer outro momento. O Abuso ou a crueldade significam uma ação ou omissão que causa ou é suscetível de causar dor ou desconforto desnecessário a um cavalo. A apuração destes atos será feita pelos comissários e oficiais presentes ao evento ou a partir de denúncias que serão encaminhadas à CBH, que então encaminhará ao órgão competente, isto é, ao Conselho de ética ou ao STJD-HB. A título de exemplo, o abuso e a crueldade devem incluir os seguintes fatos:

1.1. Chicotear ou bater num cavalo de forma excessiva;

1.2. Submeter um cavalo a qualquer tipo de aparelho que provoque uma descarga elétrica

1.3. Usar de maneira, persistente, ou que cause qualquer desconforto evidente, as esporas;

1.4. Castigar de forma indevida a boca do cavalo com ações e continuadas;

1.5. Montar ou tentar montar de novo um cavalo visivelmente esgotado, que esteja mancando ou ferido

1.6. Barrar, usar qualquer dispositivo ou equipamento que cause dor excessiva ao cavalo ao derrubar um obstáculo, em qualquer local, dentro ou fora do terreno do concurso;

1.7. Sensibilizar ou dessensibilizar anormalmente qualquer parte do cavalo;

1.8. Deixar um cavalo sem alimentação, água e exercícios adequados.

1.9. Utilizar qualquer peça de arreamento que possa ferir ou causar dor ao animal:

2. Qualquer caso de crueldade deve ser levado imediatamente ao conhecimento do Júri de Campo.

3. Os casos de crueldade comunicados após o término de um concurso devem ser comunicados à CBH, que os encaminhará ao Conselho de Ética, Comissão nacional da Modalidade ou ao STJD-HB;

4. Os relatórios encaminhados à CBH depois de 10 (dez) dias do término do concurso não serão levados em consideração.

5. Qualquer outra pessoa, que testemunhe um abuso deve denunciá-lo na forma de um protesto (artigo 163) imediatamente. Se um abuso for testemunhado durante ou em conexão direta com um evento, deve ser relatado como protesto (artigo 163) ao Juri de Campo.

5.1. Em caso de abuso ou crueldade as denúncias devem, se possível, se assegurarem da presença de uma ou várias testemunhas da ocorrência, de qualquer outra prova de evidência e apresentá-las ao Júri de Campo ou obter declarações escritas das testemunhas, devidamente assinadas e com seus nomes e endereços.

5.2. Se o abuso for testemunhado em qualquer outro momento, deverá ser relatado como um protesto (artigo 163) ao Secretário-Geral juntamente com ocorrências conforme o item 5.1 acima,

que, após uma análise do protesto, tomará uma decisão sobre se deve ou não encaminhar o assunto ao Tribunal do STJD,

ARTIGO 143 – CONTROLE DE MEDICAMENTOS E PROTEÇÃO DOS ATLETAS E CAVALOS

1. É proibido aos Atletas participarem de qualquer prova sob a influência de produtos estimulantes ou calmantes, sob qualquer forma que seja.

1.1. O Júri de Campo, depois de consultar o Médico Oficial do Concurso, pode proibir qualquer Atleta julgado inapto, por causa de ferimento grave ou potencialmente grave ou por motivo de seu estado de saúde, de continuar a participar do concurso ou da prova.

1.2. As disposições de Controle de Medicação e Antidopagem são estabelecidas nas Regras Antidopagem para Atletas Humanos (ADRHA) da FEI, em conjunto com o Código Mundial Antidopagem (WADA).

2. Para os animais devem ser observados os Regulamentos Equestres de Medicação Antidopagem e Controlada (Regulamentos EADCM) da FEI e às Substâncias Proibidas e ao Controle de Medicamentos definidas no Regulamento Veterinário.

2.1. Qualquer cavalo que, como resultado de um teste de medicação, for encontrado com uma substância proibida em seus tecidos, fluídos corporais ou dejetos, será automaticamente desqualificado, juntamente com o cavaleiro, de todas as competições do evento e a classificação será retificada, a menos que o Júri de Campo o tenha autorizado a continuar competindo no evento na conformidade de que especifica o número 143.2.3 abaixo. Se o Atleta e o cavalo forem membros de uma equipe, o restante da equipe não será desqualificado

2.2. A Comissão Veterinária / o Delegado Veterinário deve dar sua aprovação por escrito, antes que qualquer tratamento veterinário ou medicação, com uma substância proibida, seja administrada a um cavalo durante toda a duração de um concurso. Se durante este período for urgentemente necessário tratar um cavalo com uma substância proibida, a Comissão Veterinária e/ou o Delegado Veterinário deve ser informada(o) imediatamente e as circunstâncias relatadas ao Presidente do Júri de Campo. Qualquer tratamento assim administrado deve ser comunicado à Comissão Veterinária ou ao Delegado Veterinário por um atestado por escrito.

2.3. O Presidente do Júri de Campo pode, sob recomendação da Comissão Veterinária ou do Delegado Veterinário, decidir se o cavalo pode continuar a participar do evento, caso o mesmo tenha sido submetido às condições acima descritas.

2.4. Em casos de doenças ou ferimentos evidentes ocorridos durante um evento, o Júri de Campo, depois de consultar a Comissão Veterinária ou o Delegado Veterinário, decidirá se o cavalo pode continuar naquela ou nas competições seguintes

REGULAMENTO GERAL 2026 Aprovado pelo Conselho de Administração em 16/01/2025

CAPÍTULO VIII – SISTEMA JURÍDICO

ARTIGO 156 – INTRODUÇÃO

1. O Sistema Jurídico prevê o seguinte:

1.1. Os poderes e responsabilidades dos Oficiais e dos Órgãos constituídos e designados conforme disposto no Estatuto da CBH, neste Regulamento Geral e nos Regulamentos das Modalidades. 1.2. Tabela de penalidades em âmbito administrativo

1.3. Os procedimentos para a apresentação de protestos, queixas ou reclamações contra ações ou comportamentos de indivíduos ou entidades envolvidas, de alguma forma, nos eventos sob jurisdição da CBH.

1.4. Disposições para apresentação de recursos contra decisões, penalidades ou sanções impostas à luz do presente Sistema Jurídico.

2. Todos os atletas, proprietários, treinadores, veterinários, pessoal de apoio (i.e. dentistas, ferradores), pessoas credenciadas em eventos e qualquer outra pessoa, física ou jurídica, vinculada às atividades da CBH aceitam este Sistema Jurídico e seus mecanismos de resolução de disputas, sendo esta uma condição precedente e indispensável para a participação nas atividades organizadas, executadas, apoiadas e/ou canceladas pela CBH.

3. Os casos de violação ao Estatuto da CBH, a este Regulamento Geral e aos Regulamentos das Modalidades, bem como aos princípios comuns de comportamento e equidade esportiva esperados dos participantes das atividades da CBH que venham a ocorrer conforme hipóteses descritas abaixo, apresentadas em rol não exaustivo e apenas exemplificativo, serão tratados pelo Sistema Jurídico da seguinte maneira:

3.1. Os casos ocorridos durante ou em conexão direta com um concurso nacional poderão ser tratados pelo Júri de Campo, a Comissão Nacional de Modalidade e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva, a depender da situação e da competência estabelecida em lei e neste capítulo.

3.2. Os casos ocorridos a qualquer tempo, ou durante um evento nacional, de que já tenha conhecimento antes do término do evento, devem ser comunicados à CBH e decididos pela Comissão Nacional de Modalidade ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva, conforme sua competência, de acordo com a lei e com este capítulo.

4. Caberá ao Júri de Campo analisar e decidir casos de violação ao Estatuto da CBH, a este Regulamento Geral, aos Regulamentos de Modalidade e/ou a quaisquer outras normativas editadas pela CBH que venham a ocorrer durante a sua jurisdição.

5. Eventuais fatos, eventos e/ou infrações passíveis de sanção à luz do Sistema Jurídico não conhecidos ou que não tenham ocorrido durante a jurisdição de um Júri de Campo poderão ser remetidos à Comissão Nacional de Modalidade da CBH ou à Procuradoria de Justiça Desportiva, conforme disposto no presente Sistema Jurídico quanto à competência de cada órgão, por carta registrada ou por e-mail nos prazos aplicáveis a cada hipótese.

ARTIGO 157 – JÚRI DE CAMPO – DEVERES SOB O SISTEMA JURÍDICO

1. O Júri de Campo tem competência para decidir os casos de violação ou infrações do Estatuto da CBH, deste Regulamento Geral, dos Regulamentos de Modalidade e/ou de quaisquer outras normativas editadas pela CBH, podendo atuar de ofício ou quando provocado a partir de Protestos que ocorram durante todo o período de sua jurisdição, nos termos do art. 146 supra.

2. De forma prévia à tomada de decisões que envolvam a aplicação de penalidades, o Júri de Campo deve apreciar toda evidência disponível em relação ao caso, inclusive as declarações das pessoas eventualmente acusadas de infração às normas e qualquer outro material relativo ao fato. Quando possível, o Júri de Campo poderá buscar a resolução da demanda mediante a celebração de acordo, em atenção aos princípios de razoabilidade, espírito esportivo e prevalência, continuidade e estabilidade das competições.

3. O Júri de Campo pode impor as seguintes penalidades a Oficiais, proprietários de cavalos, Pessoas Responsáveis, treinadores, veterinários, pessoal de apoio (i.e. dentistas, ferradores) e Atletas:

3.1. Advertência;

3.2. Aplicação de um Cartão de Advertência, Cartão de Registro de Advertência, Cartão Amarelo;
Cartão azul

3.3. Multa de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3.4. Suspensão de um atleta com 1 (um) ou mais cavalos por um período de 24 (vinte e quatro) horas após o momento em que o Cavalo do Atleta for encontrado fora da área restrita sem permissão;

3.5. Eliminação ou Desqualificação de Atleta e/ou Cavalo.

4. O Júri de Campo deve informar ao Delegado Técnico sobre:

4.1. Qualquer caso ocorrido fora do período de sua jurisdição e que não seja de sua competência, mas que chegue a seu conhecimento e esteja conexo à realização de um Evento;

4.2. Qualquer caso, dentro de sua jurisdição e competência, que considere incorrer em penalidade que extrapole a competência do Júri de Campo.

5. As decisões devem ser comunicadas oralmente e por escrito, através de edital instalado em local de fácil acesso no local do Evento e, posteriormente, no sítio eletrônico da CBH. Os casos que envolvam penalidades devem ser registrados, ainda, no relatório do Delegado Técnico.

6. As decisões tomadas pelo Júri de Campo em sua jurisdição são finais e definitivas e produzirão efeitos imediatos após a sua comunicação.

7. As partes interessadas que se oponham quanto às decisões do Júri de Campo deverão, dentro do rito previsto em cada uma das hipóteses, encaminhar tais demandas à Comissão Nacional de Modalidade e/ou ao órgão de Justiça Desportiva competente para a devida apreciação.

8. O Júri de Campo será responsável por assinar o(s) resultado(s) final(is) das Competições em questão, salvo indicação em contrário nas Regras da Modalidade.

9. O Júri de Campo deve estar disponível durante todo o Evento conforme definido no Apêndice A ("Período de um Evento") que corresponde ao seu período de jurisdição.

10. Nos protestos envolvendo assuntos veterinários durante um Evento, o Presidente da Comissão Veterinária ou o Delegado Veterinário deverá se juntar ao Júri de Campo para a composição de uma comissão consultiva para a análise do caso.

11. O Júri de Campo deve exercer as atribuições conforme previsto nos artigos 157, 160 e 161.

ARTIGO 158 - COMISSÃO NACIONAL DE MODALIDADE -Conforme Regulamento Geral da CBH

Regulamento de Adestramento CBH 2026

1. Cartões de Advertência podem ser:

1.1. Yellow Warning Cards (Cartões Amarelos de Advertência)

1.2. Advertência Registrada

1.3. Diferença entre o Cartão de Advertência Registrada e o Cartão de Advertência Amarelo:

Yellow Warning Cards (Cartões Amarelos de Advertência) destinam-se a infrações mais graves ou claramente caracterizadas das regras esportivas e de bem-estar da FEI.

Recorded Warnings (Advertências Registradas) aplicam-se a infrações de menor gravidade — importantes para registro e caráter corretivo, porém sem a mesma severidade disciplinar

Definição :

Cartão de **Advertência Registrada** é uma advertência formal de menor gravidade que o **Cartão de Advertência Amarelo**.

Destina-se a registrar infrações leves ou comportamentos que merecem atenção, mas que ainda não configuram motivo suficiente para a aplicação de um Cartão de Advertência Amarelo.

Um **Cartão de Advertência FEI** por escrito (**GR 164.2**) é aplicável em casos de infrações menores ("Advertência").

A advertência pode ser emitida pelo PGJ, pelo Chefe de Comissários (CS) ou pelo Delegado Técnico (TD) durante o Período de Jurisdição.

Se a mesma Pessoa Responsável receber duas **(2) advertências dentro de 12 meses**: - Será automaticamente aplicada uma **multa de CHF 2.000** pela FEI HQ.

Se a mesma Pessoa Responsável receber três **(3) advertências dentro de 12 meses**: - Será automaticamente aplicada uma **multa de CHF 3.000** pela FEI HQ. Se a mesma Pessoa Responsável receber quatro **(4) ou mais advertências dentro de 12 meses**: - Será automaticamente aplicada uma **multa de CHF 4.000** pela FEI HQ. **Decisões não sujeitas a protesto.**

FEI WARNING 2026	
Event _____ Competition _____ Date _____ Name of Person/FEI ID _____ Name of Horse/FEI ID _____ OFFENCE (please tick accordingly) ☐ Abuse of Horse GRs Art. 142 & 164.2 and/or other ☐ Incorrect Behaviour as defined by the GRs GRs Art. 164 ☐ Non-Compliance with applicable Sport Rules GRs Art. 164 ☐ Non-Compliance with the GRs For all Offence(s) above, please specify the factual conduct and circumstances of the Offence and Article of the relevant FEI Rules: _____ _____ _____ Official: Name _____ Function _____ Signature _____ Signature of Person Responsible _____	 FEI WARNING 2026 Extract of Art. 164.2, FEI General Regulations (GRs) 24th Edition, 01 January 2020, updates effective 01 January 2026 164.2 Warning A written Warning is appropriate in cases of minor violations (a "Warning"). A Warning may be issued by the President of the Ground Jury, the Chief Steward, or the Technical Delegate during the Period of Jurisdiction. The FEI Tribunal, FEI Headquarters and/or any other appropriate body may also issue a Warning at any time. -If the same Person Responsible receives two (2) Warnings within 12 months: A fine of CHF 2'000 will be automatically issued by the FEI HQ. -If the same Person Responsible receives three (3) Warnings within 12 months: A fine of CHF 3'000 will be automatically issued by the FEI HQ. -If the same Person Responsible receives four (4) Warnings or more within 12 months: A fine of CHF 4'000 will be automatically issued by the FEI HQ. 161.2 Decisions not subject to Protest There is no Protest against (-) (d) The imposition of a Warning, Recorded Warning and/or a Yellow Warning Card.

2.Os **Cartões de Advertência Amarelos**; aplicam-se a infrações mais graves às regras, a critério de oficiais como o Presidente do Júri de Campo (PGJ), o Delegado Técnico ou o Chefe de Comissários, sempre que o comportamento ultrapassar o aceitável e justificar uma advertência formal.

Art. GR 164.4 – Um YWC (Yellow Warning Card / Cartão Amarelo de Advertência) pode ser emitido a um PR (Pessoa Responsável) pelo PGJ, CS ou TD durante o Período de Jurisdição pelas seguintes infrações:

Abuso do cavalo

- Uso excessivo de qualquer objeto utilizado como chicote
- Pressão contínua sobre um cavalo cansado
- Montar um cavalo exausto acompanhado de desclassificação

Conduta incorreta

- Comportamento incorreto do PR e/ou comportamento incorreto de um membro de sua equipe, incluindo o(s) proprietário(s) do cavalo do PR

Descumprimento de regras

- Não cumprimento das Regras Esportivas aplicáveis
- Não cumprimento das Regras de Uso de Capacete de Proteção

Se o mesmo PR receber um (1) ou mais YWC no mesmo ou em qualquer outro Evento Internacional dentro de um ano a partir da emissão do primeiro YWC, o PR será automaticamente suspenso por um período de dois (2) meses após o Cartão Amarelo oficial ser sistematicamente atribuído pelas infrações acima.



YELLOW WARNING CARD 2026	
Event _____ Competition _____ Date _____ Name of Person/FEI ID _____ Name of Horse/FEI ID _____ OFFENCE (please tick accordingly) ☐ Abuse of Horse GRs Art. 142 & 164.4 and/or Eventing Rules Art. 526.1 ☐ Incorrect Behaviour as defined by the GRs GRs Art. 164.4 ☐ Non-Compliance with applicable Sport Rules GRs Art. 164.4 ☐ Non-Compliance with Protective Headgear Rules (if applicable) Please refer to the relevant Sport Rules. For all Offence(s) above, please specify the factual conduct and circumstances of the Offence and Article of the relevant FEI Rules: _____ _____ _____ Official: Name _____ Function _____ Signature _____ Signature of Person Responsible _____	 YELLOW WARNING CARD 2026 Extract of Article 164.3, FEI General Regulations (GRs) 24th Edition, 01 January 2020, updates effective 01 January 2026 164.4 Yellow Warning Card (a) A Yellow Warning Card may be issued to a Person Responsible by the President of the Ground Jury, the Chief Steward or the Technical Delegate during the Period of Jurisdiction for the following offences: • Abuse of Horse; • Incorrect Behaviour by the Person Responsible and/or Incorrect Behaviour by a member of their entourage. For the purpose of this article, the term "entourage" shall mean the Person Responsible's parent, spouse or partner, family member, coach, trainer, groom, crew or other person directly connected with the Person Responsible and includes the owner(s) of the Person Responsible's Horse; • Non-compliance with applicable Sport Rules; • Non-compliance with Protective Headgear Rules. (b) The Yellow Warning Card may be delivered either by hand or by any other suitable means. If after reasonable efforts the Person Responsible cannot be notified during the Period of Jurisdiction that the Person Responsible has received a Yellow Warning Card, the Person Responsible must be notified in writing within fourteen (14) days of the Event. (c) A Yellow Warning Card may be issued in addition to any other Sanction(s) that may be issued in accordance with these GRs and/or the relevant Sport Rules. (d) If the same Person Responsible receives one (1) or more Yellow Warning Card(s) at the same or any other International Event within one year of the delivery of the first Yellow Warning Card, the Person Responsible shall be automatically suspended for a period of two (2) months after official notification from, or on behalf of, the FEI Secretary General. Per Article 526 of the Eventing Rules 27th Edition, effective 01 January 2026 Yellow Warning Card will be systematically awarded for the following offence: (a) All cases of Abuse of Horse; (b) Excessive use of the whip, as defined in Article 526.1.3; (c) Continued pressing of a tired Horse; (d) Riding an exhausted Horse coupled with Disqualification and referral to the FEI for further disciplinary action.